

# ACTA N.º 5/10

- - - Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano dois mil e dez, no Auditório do Castelo de Santiago da Barra desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Manuel Pinto da Costa e Porfírio Neves Afonso, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa. A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de setenta e seis deputados municipais e a falta de cinco, conforme documento que se junta sob o número 1. - - - - -

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos:-  
**PEDIDOS DE SUSPENSÃO DE MANDATO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-** Berta Maria Sá Santos (PS), pelo período de oito dias; Tomás da Conceição Lima Ribeiro (PS), pelo período de oito dias; Fátima Cristina Brito de Melo (PS), pelo período de oito dias; Joana Rio da Silva (PS), pelo período de oito dias; Manuel Domingos Afonso de Miranda (PS), pelo período de oito dias; Maria Manuela do Vale Dias de Carvalho Lopes (PSD), pelo período de um dia; Ana Sofia Torres Faria (PSD), pelo período de oito dias; José Augusto Neiva de Sá (PSD), pelo período de oito dias; Ana Cristina Abreu Azevedo (CDS/PP), pelo período de um dia,

## **MANDATO 2009-2013**

Luis Filipe Oliveira Louro (BE), pelo período de um dia. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de suspensão de mandato. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respectivamente Fernando Manuel Armada Garcês (PS), João Campos Sardinha (PS), Maria da Luz Araujo Assunção (PS), João Pedro Cunha da Cruz (PSD), Pedro Alexandre B. Amorim do Rego (PSD), Joana Maria E. Silva Malheiro Novo (PSD), Armando Alberto C. C. P. Sobreiro (CDS/PP) e Jorge Manuel Gomes Teixeira (BE) que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. - - - - -

**PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) Nº 1 ARTº 38º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO**, do Presidente da Junta de Freguesia de Chafé, que se faz substituir por Valentim Manuel Silva Novo, Presidente da Junta de Freguesia de Serreleis, que se faz substituir por Antonio Borlido Parente, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca, que se faz substituir por Paulo Carvalhido, Presidente da Junta de Freguesia de Geraz do Lima Santa Maria, que se faz substituir por José Manuel Lopes Barbosa e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. - - - - -

- - - Seguidamente, foram submetidas a aprovação as actas números 3/2010 e 4/2010 das reuniões da Assembleia realizadas em 30 de Abril e 7 de Maio, respectivamente, não se tendo registado qualquer intervenção foram postas à votação tendo sido aprovadas por maioria, com a abstenção dos deputados que não estiveram presentes nas referidas reuniões. - - - - -



- - - Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, a Presidente da Assembleia deu conhecimento de diverso expediente recebido, bem como das acções desenvolvidas pela Comissão Permanente da Assembleia Municipal. -----

## **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

- - - Antes de iniciar o período da ordem do dia, a Presidente da Assembleia em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 27º do Regimento, deu conhecimento que chegaram à Mesa dois votos de Pesar pelo falecimento de António Manuel Couto Viana (doc. nº 2) e de José Saramago (doc. nº 3), de cujo teor foi dado conhecimento através da leitura dos mesmos, tendo de seguida informado que seriam postos à discussão e votados no final de todas as intervenções do período antes da ordem do dia.

- - - Passou-se de imediato ao período de antes da ordem do dia, tendo-se registado a intervenção dos seguintes Deputados Municipais:- Jaime Quesado, Agostinho Lobo Carvalho (doc. nº 4), Jorge Teixeira (doc. nº 5), Amândio Silva (doc. nº 6), Martinho Cerqueira (doc. nº 7), Presidente da Junta de Freguesia de Geraz do Lima Santa Leocádia, Manuel Salgueiro (doc. nº 8), Armando Sobreiro (doc. nº 9) e Eduardo Viana. -

- - - Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados. -----

- - - **AUSENCIA DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentaram-se os seguintes deputados municipais:- Lobo de Carvalho, Carlos Antunes, Pedro Rego, Jorge Martins e Presidentes das Juntas de Freguesia de Amonde e Vila Mou. -----

- - - Por último, passou-se à votação dos documentos apresentados no início do período de antes da ordem do dia:-

- Voto de Pesar António Manuel Couto Viana - Aprovado por unanimidade.
- Voto de Pesar José Saramago - Aprovado por unanimidade.

## **MANDATO 2009-2013**

--- **REGRESSO DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto, regressaram os deputados municipais Lobo de Carvalho, Carlos Antunes e Jorge Martins. -----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

--- Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 10. -----

### **PONTO 1**

#### **INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

--- A Presidente da Assembleia deu conhecimento que, em cumprimento do que dispõe a alínea e) n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, foi distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara (documento n.º 11), não se tendo registado qualquer intervenção.

### **PONTO 2**

#### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO**

#### **REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

--- A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 14 de Junho corrente (doc. n.º 12), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos seguintes deputados municipais:- Agostinho Lobo de Carvalho (doc. n.º 13), Jorge Teixeira, José Carlos Resende que apresentou uma proposta, verbal, no sentido de pôr o nome das entidades constantes do documento da Câmara por extenso. -----

--- Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. ---

--- De seguida, foi submetida à votação na generalidade, a proposta da Câmara, tendo sido aprovada por maioria com 60 votos a favor do Agrupamento do PS, CDU, BE e CDS-



PP e JFI e 15 votos contra do Agrupamento do PSD. -----

--- Seguidamente passou-se à votação na especialidade das seguintes propostas:-

**Proposta A** - Proposta conjunta do PS e PSD de aditamento à alínea f) da proposta da Câmara de duas entidades, - SEF e a Policia Judiciaria - bem como colocar a designação por extenso de todas as entidades. A proposta foi aprovada por unanimidade;

**Proposta B** - Proposta do PSD, de criação de um conselho restrito e alteração do artigo 6º, que foi reprovada por maioria com 51 votos contra, 19 a favor e 5 abstenções.

--- Face aos resultados obtidos, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a proposta da Câmara com a alteração da alínea f) e a colocação por extenso do nome de todas as entidades. -----

--- **AUSENCIA DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentaram-se os seguintes deputados municipais:- Jaime Quesado, José Emilio e Presidentes das Juntas de Freguesia de Carreço, Santa Maria Maior. -----

### **PONTO 3**

#### **REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE COMERCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES**

--- A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 14 de Junho corrente (doc. n.º 14), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Alberto Sarria (doc. n.º 15). -----

--- Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. ---

--- De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal, a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade. -----

--- **REGRESSO E AUSENCIA DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam

## **MANDATO 2009-2013**

neste ponto regressaram os deputados municipais:- Jaime Quesado e Presidente da Junta de Carreço e ausentaram-se os seguintes deputados municipais:- Alberto Pires Sarria, Armando Sobreiro e Presidentes da Junta de Freguesia de Monserrate. -----

### **PONTO 4**

#### **ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 14 de Julho corrente (doc. n.º 16), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Manuel Salgueiro. -----

- - - Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 56 votos a favor dos Agrupamentos do PS, CDS/PP, CDU, BE e JFI e 11 abstenções do Agrupamento do PSD. -----

- - - Pela CDU foi apresentada declaração de voto que se junta sob o número 17. - - -

- - - **REGRESSO E AUSENCIA DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressaram os deputados municipais:- Alberto Pires Sarria, Armando Sobreiro e Presidentes da Junta de Freguesia de Monserrate, Santa Maria Maior e ausentaram-se os seguintes deputados municipais:- Jaime Quesado. -----

### **PONTO 5**

#### **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 14 de Julho corrente (doc. n.º 18), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação

sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal João Pedro Cruz.-----

- - - Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal, a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade com a presença de todos os Agrupamentos Politicos. -----

- - - Pela CDU foi apresentada declaração de voto que se junta sob o número 19. - - -

## **PONTO 6**

### **ELEIÇÃO DE PRESIDENTES DE JUNTA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

- - - Em cumprimento do disposto no artigo 4º, alínea d) do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, procedeu-se à eleição de três autarcas de freguesia para fazer parte do Conselho Municipal de Segurança, tendo a Presidente da Assembleia dado a este conhecimento de que foi entregue à Mesa apenas uma lista, (doc. nº 20) que foi designada por "LISTA A", com a seguinte constituição:- **LISTA A** - PRESIDENTE JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE; PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANHA E PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE GERAZ DO LIMA STA. LEOCÁDIA. De seguida procedeu-se à votação, por escrutínio secreto, para a referida eleição, tendo-se verificado que entraram na urna 78 boletins de voto, pelos quais se verifica que 73 Deputados Municipais votaram na "LISTA A", 2 votos são brancos e 3 votos são nulos. Em face deste resultado, ficou aprovada a lista "A", ficando, assim, eleitos os seguintes representantes no Conselho Municipal de Segurança:- >PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE - JOAQUIM DANTAS AFONSO PERRE; >PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANHA - RUI JORGE RIBEIRO MARTINS DE MATOS; E >PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE GERAZ DO LIMA STA. LEOCÁDIA - CARLOS ALBERTO FARIA TORRES. -----

## **MANDATO 2009-2013**

- - - **AUSENCIA DE DEPUTADOS MUNICIPAIS:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentaram-se os deputados municipais:- José Emilio, Alice Antunes, Marisa Araujo e Presidentes da Junta de Freguesia de Meixedo, Freixieiro de Soutelo, Vilar de Murteda, Santa Marta de Portuzelo. -----

### **PONTO 7**

#### **POSIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOBRE A INTRODUÇÃO DE PORTAGENS NA A28**

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento do documento aprovado na reunião da Comissão Inter Assembleias Municipais realizada em 22 de Junho corrente, (doc. nº 21). Tendo de seguida dado a palavra aos deputados municipais registaram-se as seguintes intervenções:- José Carlos Resende, Eduardo Paço Viana (doc. nº 22), Jose Carlos Resende (defesa honra), Eduardo Paço Viana (defesa honra), Flora Passos Silva (defesa honra), José Carlos Freitas (doc. nº 23), Jorge Teixeira e Presidente da Câmara. -----

- - - A Assembleia Municipal findas as intervenções e tomando em consideração o documento anexo à presente acta sob o número 21 deliberou por unanimidade:

- 1. Ratificar a decisão da deslocação à Assembleia da República no dia 24/6 para sensibilizar os deputados no sentido de serem rejeitados os anunciados sistemas de introdução obrigatória de chips electrónicos;**
- 2. Dar poderes à Comissão Permanente para convocar uma manifestação de todos os autarcas, das assembleias municipais e das assembleias de freguesia, de todas as empresas e cidadãos para o dia 03/07/2010, pelas 17 horas, na Praça da Liberdade, em Viana do Castelo ou outra data considerada ajustada;**



3. Solicitar aos respectivos executivos municipais para, em conjunto, ou separadamente, usarem todos os meios susceptíveis de impedir a entrada em vigor daquelas portagens;
4. Denunciar junto da União Europeia que a entrega de fundos destinados à construção daquela via foi efectuada numa perspectiva de alternativa a ruas degradadas e não para serem uma fonte de receita;
5. Apelar a todas as assembleias municipais e juntas de freguesia que aprovem esta deliberação e a remetam ao Primeiro Ministro, ao Ministro dos Transportes e Comunicações, aos grupos parlamentares, às empresas, aos cidadãos, à comunicação social, com especial destaque para os jornais e rádios locais, e que a divulguem por todos os meios.

### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

- - - De seguida, a Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. - - - - -

### **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**

- - - Nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado aprovar a mesma. - - - - -

- - - E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. - - - - -

  
ANTÓNIO COSTA  




ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### FOLHA DE PRESENÇAS

MEMBROS ELEITOS	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM TRABALHOS
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva (PS)	<i>[Signature]</i>	
José Carlos Coelho Resende da Silva (PS)	<i>[Signature]</i>	
Luís Manuel de Miranda Palma (PS)	<i>[Signature]</i>	
Maria Emília Magalhães Barbosa (PS)	<i>[Signature]</i>	
Manuel Pinto Costa (PS)	<i>[Signature]</i>	
Manuel Augusto de Jesus Lima (PS)	<i>[Signature]</i>	
Ana Maria Ribeiro Novo Antunes (PS)	<i>[Signature]</i>	
César Levi Marques Pinheiro (PS)	<i>[Signature]</i>	
José Emílio da Rocha Antunes Viana (PS)	<i>[Signature]</i>	
Maria Adelaide Vieira Lousinha (PS)	<i>[Signature]</i>	
Amândio Araújo Passos Silva (PS)	<i>[Signature]</i>	
Victor Manuel de Abreu Barbosa (PS)	<i>[Signature]</i>	
Berta Maria de Sá Santos (PS) - S	<i>[Signature]</i>	
Paulo Jorge Costa Lains (PS)	<i>[Signature]</i>	
Noé Martins da Rocha (PS)	<i>[Signature]</i>	
Maria Gabriela Miranda Felgueiras Portela (PS)	<i>[Signature]</i>	
Tomás da Conceição Lima Ribeiro (PS) - S	<i>[Signature]</i>	
Marsal da Silva Pereira (PS)	<i>[Signature]</i>	
Fátima Cristina Brito de Melo (PS) - S	<i>[Signature]</i>	
José Augusto Ribeiro dos Reis (PS)	<i>[Signature]</i>	
Francisco Jaime Baptista do Paço Quesado (PSD)	<i>[Signature]</i>	
Maria Manuela do Vale Dias de Carvalho Lopes (PSD) - S	<i>[Signature]</i>	
Carlos Parente Antunes (PSD)	<i>[Signature]</i>	
Ana Sofia Torres Faria (PSD) - S	<i>[Signature]</i>	
José Augusto Neiva de Sá (PSD) - S		
Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro (PSD)		
Marisa Cristina de Castro Araujo (PSD)	<i>[Signature]</i>	23h 23 - Ponto 1
Eduardo Jorge do Paço Viana (PSD)	<i>[Signature]</i>	
Victor José da Costa Lima (PSD)	<i>[Signature]</i>	
Jorge Miguel Maciel Cardoso Martins (PSD)	<i>[Signature]</i>	
Maria Alice Parente Ribeiro Antunes (PSD)	<i>[Signature]</i>	
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)	<i>[Signature]</i>	
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas (CDS/PP)	<i>[Signature]</i>	
Manuel Rodrigues Salgueiro (CDS/PP)	<i>[Signature]</i>	
Alberto Sarria Pires (CDS/PP)	<i>[Signature]</i>	
Ana Cristina Abreu Azevedo (CDS/PP) - S	<i>[Signature]</i>	
Martinho Martins Cerqueira (CDU)	<i>[Signature]</i>	
Luisa Raquel Marques da Silva Rocha (CDU)	<i>[Signature]</i>	
António Gonçalves da Silva (CDU)	<i>[Signature]</i>	
Francisco Ribeiro Vaz (BE)	<i>[Signature]</i>	
Luis Filipe Oliveira Louro (BE)	<i>[Signature]</i>	



25-06-2010

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

MEMBROS ELEITOS SUPLENTES	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM TRABALHOS
Fernando Manuel Armada Garcês - PS		
Joana Rio da Silva - PS - S		
João Campos Sardinha - PS		
Manuel Miranda Domingues - PS - S		
Maria da Luz Araujo Assunção - PS		142.681.638
Ilídio Matos de Castelo - PS		
Luis Miguel Lima Teixeira - PS		
Maria Cândida Silva Bernardo - PS		
Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido - PS		
Henrique Nuno da Silva Pereira - PS		
Paula Ninotcha Martins Marques - PS		
João Pedro Cunha da Cruz - PSD		
Pedro Alexandre B. Amorim do Rego - PSD		
Joana Maria E. Silva Malheiro Novo - PSD	Joana Novo	245863060
João Paulo Costa Marinho - PSD		
Pedro Manuel O. C. Monteiro Vaz - PSD		
Sara Isabel Esteves Peixoto - PSD		
Patrícia da Silva Rego - CDS-PP		
Armando Alberto C. C. P. Sobreiro - CDS-PP		
Hélder Francisco Vicente Rocha - CDS/PP		
Carlos Manuel Sampaio de Sá - CDS/PP		
Sebastião João Neiva Rego Lopes - CDU		
Carla Maria dos Santos Lemos - CDU		
Manuel Gonçalves Rocha - CDU		
António José Rodrigues Soares Basto - CDU		
Ana Cristina Cavaleiro da Fonseca - CDU		
Jorge Manuel Gomes Teixeira - BE		
Manuel de Sá Mota - BE		
Marta de Fátima Baptista de Miranda - BE		



25-06-2010



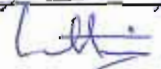

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

PRESIDENTE DE JUNTA	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM TRABALHOS
Arlindo Manuel Sobral Ribeiro - AFIFE - I		
Fátima Cristina Pimenta Jaques - ALVARÃES - PSD		
José Paulo Coelho do Órfão - AMONDE - I		
Vasco Manuel Passos Lima - BARROSELAS - PS		
Maria Alexandrina Rodrigues Vieira Castilho - CARDIELOS - PSD		
Joaquim Viana da Rocha - CARREÇO - PSD		
Casimiro José Alves Vieira de Araújo - CARVOEIRO - I		
Augusto Pires Alves Bandeira - CASTELO DE NEIVA - PSD		
José Filipe Penteado Ribeiro - CHAFÉ - I		
Jorge Serafim Costa Correia - DEÃO - PSD		
Hilário Teixeira Moreira - DEOCRISTE - PSD		
Artur Borlido Ribeiro - FREIXIEIRO DE SOUTELO - I		
Carlos Alberto Faria Torres - GERAZ DO LIMA (STA. LEOCÁDIA) - I		
Armindo Dias Fernandes - GERAZ DO LIMA (STA. MARIA) - PSD		
Ezequiel da Silva Gomes do Vale - LANHESES - PSD		
Américo Afonso da Balinha - MAZAREFES - PS		
Manuel Ilídio Gomes de Castro - MEIXEDO - I		
Carlos Manuel Correia Pires - MONTARIA - PSD		
José Alves Lima - MOREIRA DE GERAZ DO LIMA - PS		
Porfirio Neves Afonso - MUJÃES - I		
António Pereira da Costa - NEIVA - I		
Agostinho Sérgio Gonçalves Fernandes - NOGUEIRA - PSD		
Amaro Gonçalves Rodrigues - OUTEIRO - PSD		
Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira - PERRE - I		
José Torcato Lima da Costa - PORTELA SUZÃ - I		
Manuel Hermenegildo Ribeiro Costa - STª MARTA PORTUZELO - PSD		
Augusto Eduardo Amorim Fernandes Soares - SERRELEIS - I		
Ilídio Gonçalves do Rego - SUBPORTELA - PS		
Joaquim da Cruz Araújo - TORRE - PS		
António Ferreira Longarito - AREOSA - PSD		
Joaquim Dantas Afonso Perre - DARQUE - PS		
Manuel Américo Matos Carvalhido - MEADELA - PS		
Vítor Manuel Antunes da Silva - MONSERRATE - PS		
Amadeu Morais Bizarro - SANTA MARIA MAIOR - CDU		
Arnaldo Joaquim Ribeiro - VILA FRANCA - PS		
José Maria Santos Ferreira - VILA FRIA - PS		
Filipe Mendes Costa - VILA MOU - PSD		
Rui Jorge Ribeiro Martins de Matos - VILA NOVA DE ANHA - PSD		
António da Silva Moreira - VILA DE PUNHE - PS		
António Rocha Araújo - VILAR DE MURTEDA - I		



25-06-2010

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

<b>PRESIDENTES JUNTAS DE FREGUESIA</b> Substituição nos termos da alínea c) n° 1 art° 38° da Lei n° 169/99, 18 Setembro	<b>REGISTO</b> <b>ENTRADA</b>	<b>PONTO ORDEM</b> <b>TRABALHIOS</b>
Serreleis - Antonio Borlido Parente NIF 189950864		
Vila Franca - Paulo Carvalhido NIF. 101049270		
VALGUTIM MANUEL SILVA NOVO NIF 200445090		
BENFE DO LITIA - SIMÃO MARIN JOÃO MANUEL LOPES BARBOSA		

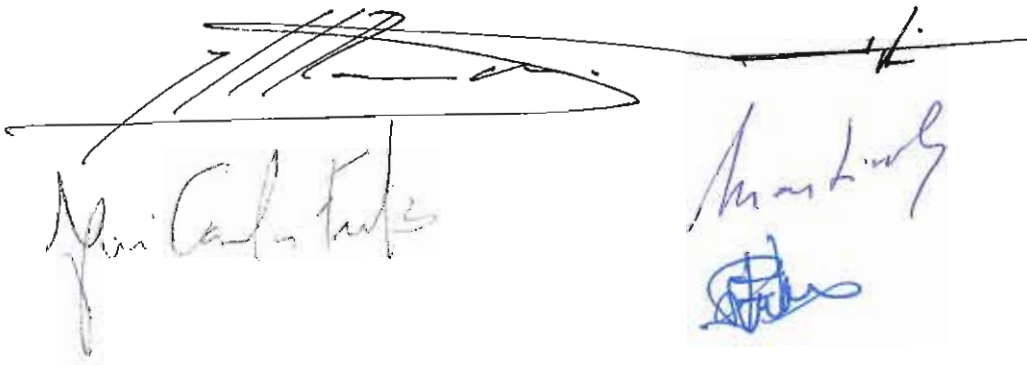
(DOCUMENTO Nº 4)

VOTO DE PESAR

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, REUNIDA EM 25.06.2010, MANIFESTA O SEU PESAR PELO FALECIMENTO DE ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA EM 8 DE JUNHO DE 2010.

ENCENADOR, POETA, TRADUTOR, DRAMATURGO E ENSAISTA ESTE VIANENSE DEIXOU UMA OBRA DE GRANDE CONTEÚDO QUE LHE PERMITE ULTRAPASSAR AS FRONTEIRAS DA MORTE E DO ESQUECIMENTO.

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL APRESENTA CONDOLÊNCIAS Á FAMÍLIA DE ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA.



The image shows two handwritten signatures. The signature on the left is in black ink and appears to be 'José Carlos Lopes'. The signature on the right is in blue ink and appears to be 'Manuel...'. A horizontal line is drawn above both signatures, with a small mark on the right side.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA**

**25/Junho/2010**

**Voto de Pesar pelo falecimento de José Saramago**

(Período antes da ordem do dia)

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

A morte de José Saramago constitui uma perda irreparável para o povo português designadamente para o povo trabalhador do qual era originário e a quem amou na sua obra e durante toda a sua vida.

Constitui uma perda para a literatura e a cultura portuguesas da qual foi representante e embaixador por direito próprio e reconhecido um pouco por todo o mundo entre os homens da cultura.

A atribuição do prémio Nobel colocou Saramago na galeria dos escritores maiores, o único até hoje atribuído a um autor de língua portuguesa, que conferiu uma dimensão mundial sem precedentes à literatura, à língua e à cultura portuguesas, tornando-se o mais universal dos escritores portugueses traduzido e editado em 27 países.

Tomando sua obra notável como um todo, Saramago inventou mais do que um estilo, um inovador ritmo oral na escrita, que não se limitou a narrar para os que os liam, mas a participar activamente na narração devolvendo a história a todos aqueles que bastas vezes são ignorados pela linha oficial dos que escrevem a História.

Pela sua obra percorre a indignação e o questionamento face a dogmas e à opressão que marcam o quotidiano dos povos.

Comprometido com os explorados, injustiçados e humilhados da terra assumiu valores éticos e um ideal político dos quais não abdicou até ao fim da sua vida.

Amado o seu povo amou Abril com tudo o que comportou de concretização do sonho de transformação e de avanço progressista.


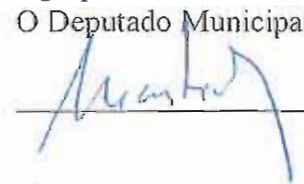
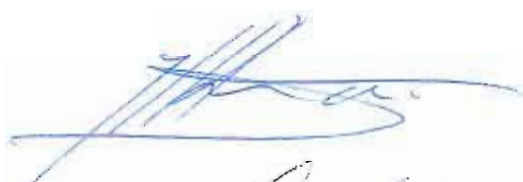
Pode ser abusivo mas porventura José Saramago nunca teria criado a sua obra notável

não fora esse Abril onde se assumiu como protagonista. Morreu o escritor. Ficou a sua obra e o seu exemplo.


A Pilar del Rio, sua mulher, e à sua família reiteramos as nossas condolências e solidariedade e, tal como ela afirmou no derradeiro adeus a Saramago, não é tempo de choro e lágrimas, é tempo de prosseguir o seu ideal e a sua luta pelo povo que o homenageou.

Viana do Castelo, 25/06/2010

O Agrupamento Político da CDU  
O Deputado Municipal



José Manuel Gomes Lourenço







**PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA**

Senhora Presidente da Assembleia Municipal  
Senhoras e senhores deputados municipais

Nestes minutos que me são concedidos no período de antes da ordem do dia, desejava obter um efectivo esclarecimento por parte do senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente às questões que passo a expor:

A primeira diz respeito aos lugares de estacionamento de veículos para residentes no centro histórico, como mais uma forma de combater a sua desertificação.

Lembro que, na campanha eleitoral autárquica, o PS veio a público expressar a ideia de que a Câmara Municipal estava a proceder a um levantamento dos residentes no referido centro histórico, com vista a solucionar este problema.

Todavia, e como não se observa qualquer trabalho porta a porta, ou outro que vise o mesmo objectivo, passados que estão já oito meses sobre o acto eleitoral, dá ideia que tudo não passou de uma promessa eleitoral para não ser cumprida.

Com esta situação, liga-se uma outra e que se refere aos Bombeiros Voluntários, aos quais a Câmara Municipal conferiu um tratamento VIP, ao disponibilizar-lhes um espaço privativo de estacionamento na Avenida Afonso III, para oito veículos particulares, mordomia a que mais ninguém tem direito.

Eu pergunto o que são os Bombeiros Voluntários mais do que qualquer outro cidadão, para terem este direito especial de estacionamento privativo e gratuito, acrescido, ainda, de uma vigilância muito cuidada e diligente por parte da PSP, no local, para autuar os condutores dos veículos que, por não lerem a placa, ali estacionam indevidamente.

Será que estes senhores, cidadãos como quaisquer outros, estão acima da Lei? Dá ideia que sim, pela razão apontada e mais ainda porque, abusivamente, também estacionam os veículos da corporação no passeio da avenida em frente do <sup>de</sup> quartel, obrigando a que o trânsito pedonal tenha de fazer-se pela faixa de rodagem, com a insegurança e perigo das vidas dos transeuntes que tal pode ocasionar. E as autoridades não reagem, não dizem nada!

Se esta Instituição Particular é assim tão importante para merecer um tratamento especial, pergunto por que razão a Câmara não previu lugares de estacionamento no seu parque, quando autorizou a construção do parque subterrâneo num terreno que é seu!

Aliás, e já que falamos de trânsito e de estacionamentos, acontece que a Avenida Rocha Páris tem diariamente uma segunda fila de veículos, estacionados no seu sentido descendente, e até nos próprios passeios, em clara contravenção às leis do trânsito, e, mais ainda, os automobilistas perderam a vergonha e começaram também a estacionar na Rua de Aveiro, desde o edifício Palácio até às Finanças, assim como no sentido do mesmo ed. Palácio até junto do Gov. Civil, locais onde há placas de proibição de estacionar.

E o curioso é que a PSP vê tudo isto e não actua, a não ser algum agente distraído que chega de novo e ainda não conhece os hábitos.



Pergunto ao senhor Presidente da Câmara se, face a esta situação concreta, não valeria a pena mandar retirar essas placas de proibição de estacionar nesses, e, eventualmente, noutras locais, por forma a facilitar o estacionamento dos residentes no centro histórico, concretizando assim a promessa eleitoral do PS, a que atrás me referi, e acabando com este triste espectáculo de desobediência e abuso.

Penso que valeria a pena um esforço sério da Câmara Municipal no estudo desta situação, que possibilitaria, sem dúvida, melhor qualidade de vida, para além de uma imagem mais ~~humanista~~ *ordenada*.

Finalmente, os Bombeiros Municipais de Viana do Castelo

Em meados do passado mês de Maio, um dos responsáveis por esta Corporação deu uma entrevista a um jornal em que dizia que iriam aumentar os seus efectivos para 60 bombeiros, uma vez que o efectivo actual de 45 já era diminuto.

Recordo-me de, há uns anos, um presidente de Câmara me ter dito que o pior cancro de uma autarquia era ter de "gerir" os bombeiros municipais, pelo que isso representava em termos de encargos para a tesouraria da Câmara Municipal.

Gostaria que o sr. Presidente da Câmara informasse esta Assembleia quanto custa um bombeiro, por mês, aos cofres da Câmara, quanto gasta a Câmara, anualmente, com esta Corporação, e qual o encargo mensal com os mais 15 bombeiros a admitir.

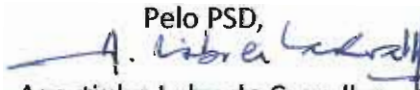
Da mesma forma, gostaria de saber se a Câmara Municipal, face à grave crise económico-finaceira que atravessa, está em condições de assumir o encargo de mais 15 bombeiros, e se tal admissão se justifica, tendo em conta as actividades durante o ano inteiro e não só o trabalho da época estival, nomeadamente com o problema dos fogos.

Às vezes subsiste a ideia de que os bombeiros, sejam municipais ou voluntários, são entendidos como uns parentes pobres da sociedade, a quem é necessário dar tudo e mais alguma coisa.

Não me parece que assim seja, considerando os negócios que se desenvolvem em torno desta actividade e os interesses que lhes estão subjacentes, para além das regalias sociais e outras de que são beneficiários. Pela minha parte, encaro-os como cidadãos iguais a quaisquer outros.

Tendo finalizado as questões, o PSD aguarda que o senhor Presidente da Câmara nos preste, agora, os devidos esclarecimentos.

Sessão da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, 25.06.2010

Pelo PSD,  
  
Agostinho Lobo de Carvalho



Agrupamento Político da  
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Há cerca de dois anos, a agora denominada Estradas de Portugal, SA, decidiu-se, finalmente, pela execução de obras de conservação e melhoramento da EN13 entre Viana e Caminha.

Esta estrada é, porventura, o melhor exemplo da má gestão da rede rodoviária deste país.

Pudemos assistir anos a fio ao abandono sistemático e irresponsável de uma infra-estrutura fundamental para a estruturação deste território, ao mesmo tempo que víamos aumentar a sua solicitação, sobretudo por tráfego pesado internacional. Este incremento de tráfego deveu-se, em grande medida, à significativa melhoria das condições rodoviárias que o traçado da A28 introduziu, primeiro entre Viana e o Porto e mais tarde, a partir de Âncora ou Lanhelas. A opção pelo trajecto N13-A28, mesmo com esta estrada em péssimas condições, em detrimento do canal A3 deve-se, em boa medida, aos custos desproporcionados associados ao pagamento de portagens na A3, o que é, só por si, revelador das dificuldades financeiras porque passam tantas empresas.

Finalmente tivemos obra. Deveria estar concluída em Janeiro de 2010 (se cumprido o prazo inicial de 300 dias) mas meio ano depois encontra-se já, praticamente, concluída.

O facto de esta ser uma obra necessária, e há muito desejada por autarcas, populações e utilizadores não deve, contudo, turvar a nossa capacidade de fazer, sobre ela, uma correcta avaliação sem que fiquemos, necessariamente gratos, quaisquer que sejam os “melhoramentos” levados a cabo.

Assim, queremos aqui denunciar, com toda a veemência, a lamentável solução adoptada pela Estradas de Portugal, SA no troço Areosa-Carreço por ser este o seu troço mais urbano e por isso, o que mais nos deve preocupar pela potencial conflitualidade que se espera num troço deste tipo. A natureza urbana deste troço está patente quer no facto de se encontrar já dentro dos limites administrativos da cidade, quer pelo limite imposto para a velocidade máxima de veículos aí permitida que não excede os 50 km/h.

Neste troço em particular, as soluções adoptadas quer nas concordâncias e alinhamentos do desenho longitudinal quer para o seu perfil transversal, nomeadamente as bermas/estacionamento e passeios são, completamente inaceitáveis.

Inaceitáveis porque, reiterada e inexplicavelmente, não cumprem o quadro legal a que estão obrigadas nomeadamente no que diz respeito ao decreto 163/2006 que consagra as

condições técnicas a observar para pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente na largura e inclinações máximas adoptadas nos passeios, sem que tal o justifique.

Inaceitáveis porque, as soluções encontradas e postas em prática deverão ser consideradas um severo atropelo a tudo quanto são regras e normas de projecto e às suas boas práticas.

Este projecto revela uma total incompetência técnica por parte dos seus autores e a sua realização não faz mais que dar corpo a uma espécie de catálogo vivo de tudo quanto não se deveria fazer.

Podemos aqui dar alguns exemplos:

- Execução de bermas com função acumulada, ou presentida, de faixas de estacionamento com largura variável, que nalguns casos é manifestamente insuficiente obrigando os veículos a permanecer parcialmente já na faixa de rodagem. A largura dos veículos e os espaços necessários para estacionamento em segurança estão normalizados pelo que não é admissível que as faixas a ele destinadas não mantenham uma bitola constante por tipo de veículo.
- Implementação de inclinações transversais do espaço destinado ao estacionamento anormalmente elevadas dificultando de forma quase, inultrapassável, a saída em segurança dos condutores dos veículos, nomeadamente os que tenham maiores dificuldades de mobilidade.
- A sistemática interrupção das faixas destinadas a passeio pedonal sempre que existe a possibilidade do seu cruzamento por veículos oriundos da estrada no acesso a logradouros privados. Se esta solução é aceitável em trajectos não urbanos e onde se praticam velocidades mais elevadas consagrando a prioridade dos veículos sobre os peões é, completamente inaceitável em trajectos urbanos ou onde se praticam ou pretendem praticar velocidades mais baixas. A solução utilizada chega ao ponto de, nalguns troços, se tornar absolutamente ridícula. O número de atravessamentos de veículos é de tal modo elevado e é tal a sua dimensão que o que resta de passeio não é mais que umas tristes e exíguas faixas intermitentes ao longo da via que se vêm ainda mais comprometidas pelo sobe e desce dos rebaixamentos necessários ao acesso aos mesmos.

- O conjunto de passeios e bermas/estacionamento surge, muitas vezes, com desalinhamentos inexplicáveis da guia pintada que delimita a faixa de rodagem, o que nos leva a pensar que ela própria deixará de ser coerente logo que a pintura da estrada se comece a degradar.
- O rebaixamento de lancis que delimitam os passeios é, em muitos casos, inexplicável não servindo nem o acesso aos mesmos, nem conferindo a necessária segurança aos peões, contribuindo apenas para o desconforto da sua utilização, para a insegurança que transmite e para a incompreensão geral da solução.
- O desalinhamento de passeios, bermas/estacionamento e outros lancis delimitadores de cada um dos lados dos cruzamentos e ao longo da via só serve para gerar confusão visual e, com isso, desencadear acidentes logo que a pintura começar a tornar-se menos visível.

Estes são só algumas das anomalias observadas mas muito mais haveria a dizer porque se trata, efectivamente, de um catálogo de como não se deve fazer. Recomendo, por isso, a todos os Srs. Deputados uma visita atenta e deslumbrada sobre tudo o que lá se fez e continua ainda a fazer e como ficará logo que o brilho do novo asfalto se esmorecer.

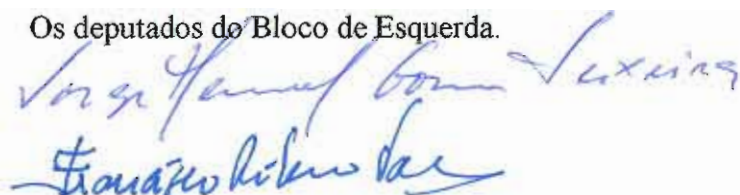
Todos sabemos que esta obra não é da responsabilidade da Câmara Municipal. Mas também sabemos que a Câmara Municipal é único órgão eleito democraticamente com jurisdição sobre todo o território do concelho e cuja principal função é defender o bem-estar da população que a elegeu.

Neste sentido é para o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda inexplicável o silêncio e a inacção da Câmara Municipal perante tal atrocidade.

Recomendamos por isso, que a Câmara Municipal indague sobre a autoria do projecto de requalificação levado a cabo neste troço da EN13 e apresente queixa junto da Ordem profissional respectiva por má prática e exija da Estradas de Portugal, SA a imediata avaliação do projecto de modo a que se inicie no mais curto espaço de tempo todas as diligências conducentes à reformulação material da obra realizada.

Os tempos são de crise mas não poderão de falta de exigência.

Os deputados do Bloco de Esquerda.

Two handwritten signatures in blue ink are visible. The top signature appears to be "Vitor Manuel Gomes" and the bottom one is "Francisco Ribeiro da Silva".

## VIANA DO CASTELO EM XANGAI E SANTIAGO DE COMPOSTELA

Coube a Viana do Castelo representar o país no “Dia de Portugal”, assinalado durante a Expo 2010 de Xangai.

Honra que o nosso município soube aproveitar, convidando para nos representar o Grupo

Folclórico das Lavradeiras da Meadela e o Grupo Viana Bombos.

Escolha acertada já que a sua actuação foi um estrondoso êxito.

O Grupo folclórico, que está a comemorar as suas “Bodas de Diamante”, 75 anos ao longo dos quais tem vindo a interpretar, preservar e divulgar as tradições, usos e costumes que fazem parte do orgulho dos vianenses, de parceria com o Grupo Viana Bombos, que integra a “Arruada Minhota”, pelo seu cariz artístico, elevaram bem alto o nome de Viana do Castelo nas longínquas terras asiáticas.

As danças, o esplendor dos seus trajes e o brio com que os envergaram, os cantares, as músicas tradicionais, foram cartaz eloquente da nossa cidade e região que muito nos honra.

Foi num ambiente indescritível, quer com imensa gente a dançar com os elementos do Grupo Folclórico quer ouvindo o ribombar do grupo Viana Bombos, indo às centenas ao seu encontro de máquinas fotográficas em

punho. Nunca nos tiraram tantas fotografias por minuto como neste certame, refere um dos responsáveis vianenses.

Foi uma “bela oportunidade de investimento “ tanto mais que Viana do Castelo é a única cidade portuguesa presente neste importante evento internacional.

Assinale-se que a Expo 2010 de Xangai, a decorrer até 31 de Outubro, foi uma oportunidade soberana para Viana do Castelo e toda a sua rica região mais uma vez se afirmar no contexto internacional.

Mas outra iniciativa de responsabilidade da nossa autarquia, se plasmou numa acção de divulgação da Romaria da Senhora d`Agonia em terras galegas, zona que importa cativar dada a sua proximidade.

Foi uma embaixada de mais de duzentos elementos, entre mordomas, grupos de bombos, bandas de música e cabeçudos que encheram as ruas de Santiago de Compostela de cor e alegria que só as gentes da nossa região sabem transmitir.

Tratava-se de divulgar Viana do Castelo e a Romaria d`Agonia na Galiza.

Objectivo plenamente conseguido, aproveitando o Ano Santo Jacobeo e a presença de milhares de peregrinos naquela bonita cidade galega.

**Maio na Galiza e Junho em Xangai, duas presenças meritórias do que é preciso fazer para a divulgação e afirmação da nossa região.**

**Honra à Câmara Municipal por estas importantes iniciativas.**



CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA**

**25/Junho/2010**

## **Águas Minho Lima**

(Período antes da ordem do dia)

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VEEAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

A 22 de Junho de 2007, o Agrupamento CDU viu negada uma proposta para integrar na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal a “Discussão sobre a Eventual passagem da rede em baixa para as Águas do Minho e Lima”.

Passados 3 anos este tema volta a estar na ordem do dia, e a preocupação dos trabalhadores dos Serviços Municipalizados e Saneamento Básico de Viana do Castelo e da população em geral, contra a PRIVATIZAÇÃO do sector do abastecimento e saneamento básico, volta a merecer a nossa atenção.

Resultado da fusão de três empresas do grupo Águas de Portugal (Águas do Ave, Águas do Cávado e Águas do Minho e Lima) e constituída pelo Decreto-Lei nº 41/210, de 29 de Abril, surge a Águas do Noroeste, que teve o início da sua actividade em 4 de Junho.

A partir de agora está aberto o apetite à gula dos privados, apenas interessados no lucro.

O aumento da tarifa a pagar pela água, o afastamento dos serviços das populações e o futuro dos trabalhadores merecem que a CDU traga à discussão este tema, e que se interrogue o Sr. Presidente da Câmara sobre o futuro dos Serviços Municipalizados e Saneamento Básico.

Efectuadas estas observações impõe-se que se esclareça o seguinte:

Vai-se manter o actual quadro e incrementar o investimento nos Serviços Municipalizados?

Vai-se transferir responsabilidades e passar a água e saneamento em baixa para a empresa Águas do Noroeste?

Ou outra solução? Qual?

Tratando-se dum assunto com grande relevância na vida municipal, pergunta-se, vai esta matéria merecer os devidos esclarecimentos, em futuras Assembleias Municipais?

Quais são as vantagens para o município decorrentes da eventual transferência da rede em baixa dos SMSBVC?

Essa transferência engloba também recursos humanos?

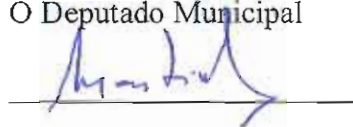
Que recursos humanos e em que condições?

Os trabalhadores que, eventualmente, não pretendam transferir-se, vão ser integrados onde e em que condições?

Neste sentido, apresentaremos na comissão permanente, uma proposta para que seja incluído na ordem de trabalhos da próxima Assembleia Municipal, em que se defende que a eventual transferência da rede em baixa, faça parte da ordem de trabalhos de uma próxima Assembleia Municipal onde possam ser dadas respostas a todas as questões que foram levantadas pela CDU.

Viana do Castelo, 25/06/2010

O Agrupamento Político da CDU  
O Deputado Municipal





(DOCUMENTO Nº 8)  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**  
**AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP**

1) Senhor Presidente Câmara, o senhor apesar de ter dado resposta ao requerimento solicitado em 7 de Maio de 2010, continua a estar em falta com o Agrupamento Político do CDS/PP. As informações dadas sobre os dois lotes de terreno existentes na 2ª fase da Zona Industrial de Neiva, não correspondem à realidade dos factos. Um dos lotes estava destinado a equipamentos, e o outro foi criado suprimindo parte de um caminho público (Rua da Penascosa Neiva), no qual implantaram um Armazém. Onde está a deliberação da Assembleia da Freguesia de Neiva relativa à cedência deste caminho público? Sim, porque este lote foi vendido ao primo de um Autarca, o que no meu entender são demasiadas coincidências. Na Memória Descritiva respectiva, diz e passo a citar: “É objecto deste estudo, concluir o traçado viário existente, definindo novos lotes e respectivas regras de ocupação, tendo em conta a dimensão e o tipo de unidades industriais a instalar. Foi igualmente criada uma área destinada à localização de equipamentos, mais à frente na memória descritiva, refere que tratando-se da ampliação da Zona Industrial (cujas infraestruturas foram cofinanciadas pelo FEDER) ”.

Senhor Presidente, a grande questão que surge é a quem foi vendido o lote de terreno, que se destinava a equipamentos. Continuo a pensar que existem demasiadas coincidências, as quais levantam



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP

---

dúvidas. Segundo informações obtidas, o lote de terreno destinado a equipamentos foi adquirido por um familiar de um ex-autarca tendo a Câmara cedido este lote por permuta, ou seja, trocou-o por um terreno agrícola que não tem utilidade absolutamente nenhuma, na freguesia de Mazarefes. Senhor Presidente, se o Agrupamento Político do CDS/PP não tiver um esclarecimento convincente só nos resta uma única via, denunciar a situação ao Ministério Público.

Pelos vistos existe por parte da Câmara uma grande dificuldade em esclarecer estas questões.

2) Senhor Presidente da Câmara, o Agrupamento Político do CDS/PP, congratula-se com os passos que já foram dados tendentes às novas instalações da Delegação da Cruz Vermelha de São Romão de Neiva, certamente que todos se lembram que no início deste mandato o Agrupamento Político do CDS/PP, deslocou-se ao local inteirando-se da situação, e em reunião de Câmara através do Vereador do CDS/PP Aristides Sousa e nesta Assembleia, sempre demonstramos a nossa preocupação.

Viana do Castelo, 25 de Junho de 2010

Agrupamento Político do CDS – PP

(DOCUMENTO Nº 9)



**AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP**

# **INTERVENÇÃO SOBRE O PARQUE DA CIDADE E A CRISE ACTUAL**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

**JUNHO - 2010**



## AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP

Exma. Senhora Presidente da mesa da Assembleia Municipal e respectivos membros;

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e demais Vereadores;

Exmos. Senhores Deputados Municipais;

À Comunicação Social;

Minhas Senhoras e Meus Senhores:

### **A – Parque da Ecológico da Cidade:**

O Programa Polis de Viana do Castelo abrangeu uma área de 157 hectares e significou uma *“completa revolução”* para a frente ribeirinha da cidade e para o Campo da Agonia. Com esta intervenção, Viana do Castelo viu a frente de rio acessível aumentada em mais de três quilómetros, passando a área verde disponível de 60 mil metros quadrados para cerca de 300 mil metros quadrados.

Como resultado dessa intervenção, em Março de 2008, surge o **“Parque Ecológico Urbano de Viana do Castelo”**. Obra com um custo na ordem dos 2.000.000,00 € e que permitiu requalificar uma área de 23,0 hectares numa zona nobre da nossa cidade, onde foram instalados alguns equipamentos interessantes e plantadas cerca de 1000 árvores.

Saliento que até à data, a maioria de visitantes foram as nossas crianças que frequentam o ensino escolar e pré-escolar. É verdade que a escola não é apenas um espaço de aprendizagem académica, mas também de aprendizagem para a cidadania, pelo que estas visitas provavelmente contribuíram para aprenderem a ser bons cidadãos e a ter formas de vida mais saudável. Mas será que alguma delas lá voltou? ... É tempo de valorizar e promover o que é nosso, nesse sentido é de todo o interesse contribuir para a valorização de *“hábitos de vida saudável”* levando as pessoas ao parque, a caminhar, e a suprimir hábitos consumistas. Desta forma estaremos a contribuir não só para o bem das famílias, mas também da economia familiar e nacional.

Apesar de ter sido uma obra muito contestada na altura, penso que foi uma intervenção positiva numa área até então voltada ao abandono. No entanto, não estamos em tempo de desperdício. A crise está aí, e directa ou indirectamente, atinge todos nós. É tempo de olhar em frente e de unir esforços pelo bem desta comunidade. É tempo de tirar partido dos investimentos feitos.



Nesse sentido, deixo aqui um **apelo ao executivo**, que devolva o parque às pessoas; que permita entradas controladas, mas gratuitas todos os dias da semana –(*É inaceitável que o parque esteja fechado aos fins-de-semana, - sábados de tarde e domingos - e que à semana apenas funcione em horário laboral, promover formas de vida saudável é mais do que isto*); e que se promovam actividades que levem as pessoas ao parque. Lembro que á menos de um ano todas as forças políticas defendiam nas suas campanhas “*as pessoas em primeiro...*”

### **B – Crise Económica/Financeira Actual:**

Na última Assembleia Municipal deixei um alerta ao executivo sobre os perigos do endividamento excessivo, da subsidiodependência, e da necessidade de contenção de custos operacionais. Apesar do contexto em que esse alerta foi apresentado se relacionar com a adesão à CIM, a verdade é que hoje estes alertas fazem mais sentido do que nunca. O executivo tem de acordar rapidamente para a realidade. Os pacotes anti-crise, os PEC's já anunciados, e os que provavelmente ainda virão, vão atingir as finanças do executivo, das empresas e das famílias em geral. Infelizmente os erros foram muitos e as consequências são inevitáveis. Repito, urge que o executivo acorde rapidamente para esta realidade, pois quanto mais tarde acordar pior serão as consequências para todos nós.

Como cidadão, em nome da Bancada que represento, e sem querer ser alarmista, **permitam-me deixar aqui um apelo**: Os tempos que se avizinham vão ser muito difíceis, é vital que o executivo repense a sua estratégia e as suas prioridades. Terão de ser encontradas formas de contenção de despesa corrente e até de alguns investimentos, principalmente dos que não potenciem emprego e riqueza. Mais do que lançar novos investimentos, é mais útil para as empresas, para o comércio para as pessoas, que o executivo liquide as suas dívidas e devolva liquidez a estes agentes económicos locais, pois desta forma, além de agir como pessoa de bem - *ao regularizar as suas contas* - estará a contribuir para a sustentabilidade do débil tecido empresarial do concelho, num momento particularmente difícil, em que o acesso ao crédito é cada vez mais difícil.

É tempo de assumir com coragem e determinação a realidade.

É tempo de passar das palavras aos actos.

É tempo de pôr as pessoas em primeiro.

Viana do Castelo e os Vianenses merecem o melhor de todos nós.

*Armando Alberto Sobreiro - Viana do Castelo, 25 de Junho de 2010*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

# EDITAL


**MARIA FLORA MOREIRA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:**

Faz público que no dia **25 de Junho** corrente (**Sexta-Feira**), com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Castelo Santiago da Barra**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte

## ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;
2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA;
3. REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE COMERCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES;
4. ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRANSITO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO;
5. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO.
6. ELEIÇÃO DE PRESIDENTES DE JUNTA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA;
7. POSIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOBRE A INTRODUÇÃO DAS PORTAGENS NA A28.

**Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.**

E eu, , **Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.**

**Paços do Concelho de Viana do Castelo, 17 de Junho de 2010**

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,**

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to Maria Flora Moreira Silva Passos Silva.





Câmara Municipal de Viana do Castelo

*Gabinete do Presidente*

## **Informação do Presidente da Câmara**

### **Assembleia Municipal de 25 de Junho de 2010**

A Autarquia evidenciou um intenso trabalho desde a última Assembleia Municipal que vou procurar sintetizar correndo o risco de não enunciar todas as acções e actividades.

Começava por registar a morte de **António Manuel Couto Viana**, poeta, dramaturgo, ensaísta, memorialista, e autor de diversas publicações. Mas os poetas não morrem...

Os **X Encontros de Cinema de Viana**, que decorreram de 2 a 9 de Maio; proporcionaram mais uma vez aos vianenses exposições, lançamentos de livros, workshops, visionamento de vídeos e cinema.

A **Mordomia das Festas d'Agonia** desfilou no passado dia 15 de Maio em Santiago de Compostela, com uma delegação de cerca de trezentas pessoas, que incluía o Presidente da Câmara, Presidente de Honra das Festas, Presidente da Comissão de Festas, divulgando a nossa Romaria junto da Galiza. Participaram nesta acção promocional 5 Grupos/Ranchos Folclóricos, 4 Grupos de Bandas e a participação de Mordomas de 12 freguesias. A delegação foi recebida pelo Alcaide e Arcebispo de **Santiago de Compostela**, tendo participado na celebração do famoso "botafumeiro" na Catedral;

Iniciamos a colaboração com a **Fundação de Serralves** com duas exposições, uma junto da Biblioteca de sensibilização para a Arte Contemporânea, e outra do **Júlio Pomar** " A razão das coisas " no Museu de Arte e Arqueologia. Neste período tivemos a presença, de 16 a 28 de Maio, da **Caravela Vela Cruz**, proporcionando ateliers e actividades culturais ligadas à cultura marítima.

Celebramos o **Dia Europeu do Mar** no Navio Museu Gil Eannes, com um colóquio alusivo ao **Polis Litoral Norte** e consignámos a construção de **Centro de Alto Rendimento de Surf** no Cabedelo.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

*Gabinete do Presidente*

Pudemos constatar, no dia 8 de Maio, o encerramento da campanha solidária “ **Um Dia Pela Vida**” que, fruto da organização da Comissão Local, mobilizou toda a sociedade vianense durante vários meses e traduziu-se numa grande operação de solidariedade intergeracional de recolha de fundos para o combate ao cancro.

Nos dias 22 e 23 de Maio tivemos na Praia da Arda o **XIV Campeonato Luso Galaico** de Surf, Bodyboard e Longboard. No início de Maio, Viana do Castelo acolheu o **EuroJunior de Surf**, com a participação de 13 selecções e 153 participantes.

De 8 a 13 de Junho realizou-se também em Viana do Castelo o **V Campeonato de Portugal de Juvenis de Vela** que, numa iniciativa do Clube de Vela e Federação Portuguesa de Vela, trouxe ao Alto Minho os melhores atletas de Portugal.

A 10 de Maio realizou-se a Assembleia Geral que instalou as **Águas do Noroeste** (aglomerando as Águas do Cávado, Ave e Minho-Lima). Viana do Castelo integra o novo conselho de administração em representação do Alto Minho.

Assinamos em Maio o protocolo com a Associação Nacional de Direito ao Crédito, lançando no concelho mais um instrumento de **apoio ao empreendedorismo**.

A Câmara Municipal recebeu, a 26 de Maio, a Senhora **Aurora de Freitas**, imigrante vianense que foi distinguida pela Presidência Sueca da U.E. com o **Prémio Cidadania**.

Realizou-se em Viana do Castelo o **1º Encontro Internacional de Finanças**, organização do Instituto Politécnico com a colaboração da Autarquia, que contou com a presença de inúmeros investigadores de vários pontos do globo.

Os alunos **Mário Apolinário e Ana Filipa Lima**, da Escola Profissional de Música, ganharam respectivamente o 1º prémio e menção honrosa do **Festival do Eixo Atlântico**.

Realizou-se a **Feira Medieval** de Viana do Castelo, iniciativa da VianaFestas, que foi muito participada e que contou com a colaboração das escolas do concelho e grupos musicais, folclóricos e de canto do concelho.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

*Gabinete do Presidente*

A Praça da República voltou a ter o tapete florido em Maio, numa iniciativa da APPACDM de Viana do Castelo, contribuindo para o maior sucesso do programa das **Artes de Maio**. Inserido no programa de Maio, decorreram as **II Jornadas de Cultura Popular**, organizadas pela Ronda Típica da Meadela e que abordaram as medicinas populares alternativas, gastronomia, crenças e mitos, tradições e rituais, cultura e folclore com a finalidade de recuperar e preservar o legado histórico-cultural. Em Barrocelas, decorreu o **XX Festival de Folclore do Alto Minho**, organizado pelo Grupo Folclórico de S. Paulo de Barrocelas.

O Município colaborou na **Semana do Imigrante** com um vasto programa que contou com a parceria da Caritas Diocesana, do Centro Local de Apoio ao Imigrante, do Gabinete de Apoio à Família, Escola de Monserrate e Escola Superior de Saúde.

A Câmara Municipal aprovou o **Plano de Transportes Escolares** para o ano lectivo de 2010/11 no valor de 1,2 milhões de euros, apoiando assim cerca de 2.000 alunos.

Estão a decorrer as obras de **requalificação da Escola de Afife, ampliação da Escola de Mazarefes** e foi consignada a obra do **Centro Escolar de Alvarães** no valor de 1 milhão de euros. Está praticamente concluída a construção do módulo do secundário da **Escola EB 2,3 +S de Lanheses**.

Foram apresentadas **candidaturas à CIM do Alto Minho** no valor de 3,5 milhões de euros de passagens desniveladas e estradas municipais. Estamos também a concluir uma candidatura no valor de 2,5 milhões de euros no ciclo urbano da água.

No âmbito da requalificação da rede viária, estamos a efectuar **obras Rua Amélia de Moraes e obras de alargamentos e pavimentações em diversas freguesias**.

No processo de reavaliação do **Plano Estratégico** realizamos debates com o Prof. Daniel Bessa e Mendes Palma sobre a atracção de investimento, e com o Dr. Vitor Neto e Júlio Meirinhos sobre Turismo e o posicionamento de Viana do Castelo na euro-região Norte Portugal / Galiza.

O Município, em parceria com as Juntas de Freguesia das **Terras de Geraz**, promoveu uma iniciativa com quatro produtores de vinho que estiveram presentes numa acção de divulgação deste produto de qualidade na **Feira Nacional do Vinho em Santarém**.





Câmara Municipal de Viana do Castelo

*Gabinete do Presidente*

Viana do Castelo participou e animou as comemorações do **Dia de Portugal na Expo – Shangai** com uma “arruada minhota” que contou com a presença do Grupo Viana Bombos e o Grupo Folclórico das Lavradeiras da Meadela.

Iniciamos a **época balnear 2010** com a colaboração das Juntas de Freguesia através de protocolos de valorização ambiental e no sector da segurança com a Associação Empresarial de Viana do Castelo, Associação de Nadadores Salvadores e Gelados Olá.

Os **Domingos Saudáveis** iniciaram as suas actividades junto da marginal com enumeras propostas desportivas e recreativas, despertando os vianenses para estilos de vida saudável.

Este mês, o **Porto de Viana do Castelo** contou com uma **nova embarcação de apoio** e foi anunciada a **aprovação da candidatura para o novo porto de abrigo dos pescadores**.

Neste último mês, a administração da **Portucel Viana** decidiu entregar à Junta de Freguesia de Mazarefes um terreno de 1145 metros quadrados que vai permitir a construção de uma capela mortuária e outras estruturas de apoio, complementares ao arranjo urbanístico da zona. Nesta visita do executivo municipal a esta empresa, em que pudemos verificar os importantes investimentos na valorização ambiental e produção de energia, celebrou-se a escritura de doação de um terreno por permuta com obras realizadas no “Bairro da Portucel”.

Comemoramos, no passado dia 18 de Junho, os 752 da outorga do **Foral de Viana** por D. Afonso III, com uma cerimónia evocativa e um espectáculo de bailado da coreógrafa **Olga Roriz – Electra e a Sagração da Primavera**.

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, no dia 18 de Junho, em sessão extraordinária, a **revisão da Tabela de Taxas e outras Receitas de Urbanização e Edificação**, com um conjunto de isenções e reduções, numa clara **aposta da Reabilitação Urbana** e na dinamização da actividade económica do concelho.





Câmara Municipal de Viana do Castelo

*Gabinete do Presidente*

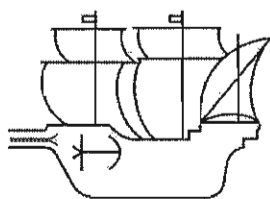
Hoje numa iniciativa conjunta da Autarquia e APHORT, cerca de quarenta restaurantes de vários pontos do concelho promovem uma iniciativa dos Santos Populares.

Abre este fim de semana a **Feira de Bem Estar e Saúde** no Pavilhão da AIM que conta com o apoio da Autarquia, promovendo a cidade saudável e estilos de vida saudável.

Inicia-se hoje o **VI Festival Folclore Nacional** “ Cidade de Viana do Castelo” com a organização da VianaFestas, AGFAM, Câmara Municipal e apoios do Inatel, IPVC, APPACDM, Vianagrés, Grupo de Bombos e Fundação Maestro José Pedro.

**José Maria Costa**

**Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo**



Câmara Municipal  
Viana do Castelo

## Execução Orçamental Ano 2010

Período - 2010 / 01 / 02 a 2010 / 06 / 24

Execução			Dívida a Fornecedores
Receita	Despesa	Taxa	
24.245.844,57€	25.228.159,25€	32,89%	11.269.766,39€

O Chefe de Divisão Financeira

---

António Alberto Moreira do Rego

25-06-2010

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 25.07.2010

### PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO

PROCESSO- 31/96 – 1º Juízo TAC Porto  
ESPÉCIE- Recurso Contencioso  
AUTOR/RECORRENTE- António Victor Gonçalves da Silva  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação deliberação 31/10/1995.  
ESTADO ACTUAL- Recurso procedente para o S.T.A.

---

PROCESSO- 395/97 – 5º Juízo TAC Porto  
ESPÉCIE- Recurso Contencioso  
AUTOR/RECORRENTE- Agostinho de Jesus Parente Soares Ribeiro e Outro  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho 20/03/1997. Concurso de pessoal  
ESTADO ACTUAL- Recurso procedente. Interposto recurso para o T.C.A. Norte

---

PROCESSO- 180/99 – 3º Juízo Cível TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Sumário  
AUTOR/RECORRENTE- Maria Lurdes Rodrigues Vieira  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Pedido indemnização. Obra Escola Primária S. Romão do Neiva  
ESTADO ACTUAL- Suspenso por óbito da autora

---

PROCESSO- 461/99 e 512/99 – TAC Porto  
ESPÉCIE- Recurso Contencioso  
AUTOR/RECORRENTE- Gasilima - Distribuição de Gás Combustíveis e Lubrificantes Lda.  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho Ver. Área Funcional P.G.U.  
ESTADO ACTUAL- Recurso procedente. Recurso TCA

---

PROCESSO – 709/A/99 – 7º Juiz TAF Porto  
ESPECIE – Execução de Sentença  
AUTOR/RECORRENTE – José Manuel Carvalho da Costa Pereira  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Execução de sentença concurso de pessoal  
ESTADO- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO: 10/2000  
ESPÉCIE- Impugnação fiscal  
AUTOR/RECORRENTE- João Cunha Correia e outro  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação a.a. liquidação de taxas  
ESTADO ACTUAL- Decisão TCA.Recurso procedente.Voltou à 1ª instancia

---

PROCESSO- 23/2000 – 4º Juízo Cível TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- ERI-Estudos e Realizações Imobiliárias SA  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo, Estado Português e Freguesia de Afife  
OBJECTO/PEDIDO- Reconhecimento de direitos propriedade e reivindicação.  
ESTADO ACTUAL- Aguarda repetição do julgamento na 1ª instância.

---

PROCESSO- 385/2000 – 4º Juízo Cível TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- David Manuel Borlido Lopes e Mulher  
REU/RECORRIDO- Outro e Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Pedido indemnização. Defeitos de construção  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento

---

PROCESSO- 970/00-T.A.C. Porto  
ESPÉCIE- Recurso Contencioso de Anulação  
AUTOR/RECORRENTE- José Saraiva e Prata  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação a.a. licenciamento obras  
ESTADO ACTUAL- Acção julgada procedente. Recurso para o T.C.A.

---

PROCESSO- 379/01 – 1º Juízo TAC Porto  
ESPÉCIE- Recurso Contencioso  
AUTOR/RECORRENTE- João António Fernandes Silva Dias e outros  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho 13/02/2001. Concurso de pessoal  
ESTADO ACTUAL- Recurso improcedente. Recurso TCA

---

PROCESSO- 777/01 – 5º Juízo TAC Porto  
ESPÉCIE- Recurso Contencioso  
AUTOR/RECORRENTE- Maria Glória Vaz Sousa e marido  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho 10/09/2002 ver Área Funcional P.G.U.  
ESTADO ACTUAL- Recurso para 2ª instância.

---

2



PROCESSO- 823/01 – 4º Juízo TAC Porto  
ESPÉCIE- Acção Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- ERI-Estudos e Realizações Imobiliárias SA  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo, autarcas desde 1989 e funcionários municipais  
OBJECTO/PEDIDO -Pedido de indemnização.  
ESTADO ACTUAL- Suspensa instância. Condicionada à decisão do 23/2000 – 4º Juízo Cível TJVC

---

PROCESSO- 1112/01 – 5º Juízo TAC Porto  
ESPÉCIE- Recurso Contencioso  
AUTOR/RECORRENTE- Domingos Morada Branco Mendes  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despachos Ver. Área Funcional PGU  
ESTADO ACTUAL- Recurso procedente. Recurso STA

---

PROCESSO- 684/02. 3º Juiz TAC Porto  
ESPÉCIE- Acção Popular p/ reconhecimento de direito ou interesse legalmente protegido  
AUTOR/RECORRENTE- Maria Irene Fernandes Pequito Carvalho Rego e outro  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Vrs .pedidos relacionados c/ aplicação do PUC em Areosa  
ESTADO ACTUAL- Julgada improcedente. Processo concluído.

---

PROCESSO- 1135/02 – TAF Porto  
ESPÉCIE- Acção Popular (recurso Contencioso)  
AUTOR/RECORRENTE- Associação Empresarial de Viana do Castelo  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho Ver.Área Funcional P.G.U.  
ESTADO ACTUAL- Recurso para o STA

---

PROCESSO- 2746/03 – 3º Juízo Cível TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- Manuel António Martins Gonçalves  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo e Outros  
OBJECTO/PEDIDO- Pedido indemnização. Danos em edifício. Obra parque estacionamento Avenida dos Combatentes.  
ESTADO ACTUAL- Julgamento

---

PROCESSO- 3408/03 – 2º Juízo Cível TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- Graziela Barros Araújo  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo e Outros  
OBJECTO/PEDIDO- Pedido indemnização. Danos causados em veículo obra saneamento.  
ESTADO ACTUAL- Concluído

---

PROCESSO- 506/04.2BEBRG – TAF Braga U.O. 1  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Comum Sumaríssima  
AUTOR/RECORRENTE- Vitor Jorge Dias Balinha  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização acidente viação obras saneamento  
ESTADO ACTUAL- Julgamento. Aguarda sentença

---

PROCESSO- 761/04.8BEBRG – TAF Braga  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial Anulação Acto Administrativo  
AUTOR/RECORRENTE- Fernando Alberto Santos Gomes e Outro  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho Ver.Área Funcional PGU  
ESTADO ACTUAL- Aguarda sentença

---

PROCESSO- 1059/04.7BEBRG – TAF Braga U.O.  
ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Maria Isabel Ribeiro de Abreu Bacelar Cabido e Outros  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho determinação Obras  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 1123/04.2BEBRG – TAF Braga U.O. 2  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Comum - Forma Ordinária  
AUTOR/RECORRENTE- Transportadora Senhora da Graça, Lda.  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo e Outros  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização acidente de viação  
ESTADO ACTUAL- Acção Procedente.

---

PROCESSO- 1323/04.5BEBRG – TAF Braga 2ª U.O.  
ESPÉCIE- Impugnação  
AUTOR/RECORRENTE- Pereiras & Ribeiro, S.A.  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação acto liquidação T.I.U.  
ESTADO ACTUAL- Impugnação Improcedente. Prazo de recurso.

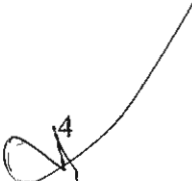
---

PROCESSO- 1420/04 – 2º Juízo Cível TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Sumário  
AUTOR/RECORRENTE- António de Araújo  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Pedido de indemnização. Danos em veículo. Obras na via pública  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 3267/04.1TBVCT – 1º J.C.  
ESPÉCIE- Acção de Processo Ordinário

4



AUTOR/RECORRENTE- António Luis Costa P. M. Faria Araújo e Outros  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Declaração propriedade prédio, restituição e indemnização  
ESTADO ACTUAL- Pendente de execução de sentença.

---

PROCESSO- 219/04.0TBVCT – 1º J. do T.J.V.C.  
ESPÉCIE- Expropriação  
AUTOR/RECORRENTE- Maria Júlia Santos  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Expropriação eixo transversal areosa – 2ª fase  
ESTADO ACTUAL- Recurso acórdão árbitros

---

PROCESSO- 77/05.2BEBRG – TAF Braga U.O. 1  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Granimármore, S.A.  
REU/RECORRIDO- Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação despacho cessação actividade Vereador P.G.U.  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 484/05.0BEBRG – TAF Braga U.O. 1  
ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Horácio Joaquim Bacelar e Faria  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação deliberação Câmara processo disciplinar  
ESTADO ACTUAL- Acção julgada procedente. Recurso para o T.C.A..

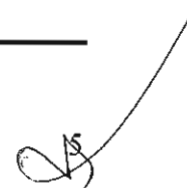
---

PROCESSO- 1083/05.2BEBRG – TAF Braga U.O.  
ESPÉCIE- Providência Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE- Alcino Ferreira Lemos e Outros  
REU/RECORRIDO- Estado e Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- a) Suspensão eficácia declaração utilidade pública expropriação Edifício Jardim; b) Suspensão eficácia declaração urgência expropriação Edifício Jardim; c) Suspensão eficácia Plano Pormenor Centro Histórico na parte implantação Edifício Jardim.  
ESTADO ACTUAL- Providência decretada. Recurso 2ª instância

---

PROCESSO- 1110/05.3BEBRG – TAF Braga U.O. 1  
ESPÉCIE- Providência Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE- Antonino da Silva Antunes e Outros  
REU/RECORRIDO- Estado  
CONTRA-INTERESSADOS- Município de Viana do Castelo e Outros  
OBJECTO/PEDIDO- Suspensão eficácia declaração utilidade pública expropriação Edifício Jardim  
ESTADO ACTUAL- Providência decretada. Recurso 2ª Instância.

---



PROCESSO- 1147/05.2BEBRG – TAF Braga U.O.  
ESPÉCIE- Providência Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE- José Marçal Gonçalves Teixeira  
REU/RECORRIDO- Estado Português  
CONTRA-INTERESSADOS- Município de Viana do Castelo e outros  
OBJECTO/PEDIDO- a) Suspensão eficácia declaração utilidade pública expropriação Edifício Jardim;  
ESTADO ACTUAL- Providência decretada. Recurso TCA-N

---

PROCESSO- 1191/05.0BEBRG – TAF Braga U.O. 2  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Comum -Forma Ordinária  
AUTOR/RECORRENTE- Viana-Burger Restauração, Lda.  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização despejo fracção sem licença de utilização  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 1312/05.2BEBRG – TAF Braga U.O.2  
ESPÉCIE- Providência Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE- Abílio Gonçalves Teixeira e Outros  
REU/RECORRIDO- Estado Português  
CONTRA-INTERESSADOS- Município de Viana do Castelo e outros  
OBJECTO/PEDIDO- a) Suspensão eficácia declaração utilidade pública expropriação Edifício Jardim;  
ESTADO ACTUAL- Recurso para o T.C.A..

---


PROCESSO- 562/05.6BEBRG – TAF Braga 2ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Ministério Público  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação licenciamento de construção  
ESTADO ACTUAL- Decisão 1ª Instância. Recurso procedente. p/ TCAN

---

PROCESSO- 604/05.5BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção administrativa comum - forma sumária  
AUTOR/RECORRENTE- Ilda Maria Duarte de Miranda  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo e outros  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização acidente viação  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO-654/05.1BEBRG  
ESPÉCIE -Impugnação  
AUTOR/RECORRENTE- Aurora Luísa Ferreira Salgado Cadeco  
REU/RECORRIDO -Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO -Impugnação Fiscal



ESTADO ACTUAL- A impugnação foi julgada procedente

---

PROCESSO- 655/05.0BEBRG – TAF Braga 3ª U.O.

ESPÉCIE- Impugnação fiscal

AUTOR/RECORRENTE- José António Rei Ramos Amorim

REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO- Impugnação liquidação taxas infra-estruturas urbanísticas

ESTADO ACTUAL- A impugnação foi julgada procedente, anulando-se a liquidação.

---

PROCESSO- 747/05.5BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.

ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos

AUTOR/RECORRENTE- António Pais Matos Reis

REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO- Anulação deliberação processo disciplinar

ESTADO ACTUAL- Aguarda sentença.

---

PROCESSO- 1204/05.5BEBRG – TAF Braga U.O.

ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos

AUTOR/RECORRENTE- Antonino Silva Antunes (e outros)

REU/RECORRIDO- Ministério Ambiente, Ord. Território e Desenv. Regional

CONTRA-INTERESSADOS- Município de Viana do Castelo e outros

OBJECTO/PEDIDO: Impugnação Declaração Utilidade Pública Expropriação Edifício Jardim

ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 1281/05.9BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.

ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos

AUTOR/RECORRENTE- Transcolvia -Transportes Colectivos de Viana do Castelo Lda.

REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO- Anulação deliberação Concessão Serviço Público Transportes Passageiros

ESTADO ACTUAL- Aguarda decisão.

---

PROCESSO- 1343/05.2 BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.

ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos

AUTOR/RECORRENTE- Alcino Ferreira Lemos (e outros)

REU/RECORRIDO- Estado e Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO - Impugnação Declaração Utilidade Pública Expropriação Edifício Jardim

ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 1354/05.8 BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.

ESPÉCIE- Processo cautelar

AUTOR/RECORRENTE- José Joaquim Alves (e outros)

REU/RECORRIDO- Estado Português  
Contra-Interessado- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO - Impugnação Declaração Utilidade Pública Expropriação Edifício Jardim  
ESTADO ACTUAL- Aguarda decisão

---

PROCESSO- 89/06.9BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção administrativa comum – Forma ordinária  
AUTOR/RECORRENTE- Orlando José Fonseca da Silva e Carmo  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização. Queda ramo de árvore em veículo  
ESTADO ACTUAL- Aguarda despacho saneador

---

PROCESSO- 134/06.8BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Ministério Público  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação licenciamento estufas  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO: 219/06.0BEBRG TAF Braga – UO2  
ESPÉCIE- Acção administrativa especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- TMN - Telecomunicações Móveis S.A.  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Anulação acto administrativo embargo  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

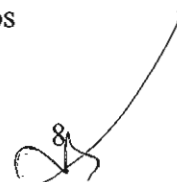
PROCESSO- 813/06.0BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Manuel Alves Lousinha  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação ordem demolição  
ESTADO ACTUAL- Acção Improcedente.

---

PROCESSO- 1243/06.9BEBRG – TAF Braga 1ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Comum forma sumária  
AUTOR/RECORRENTE- Alberto Alfredo Sá Lourenço  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização acidente de viação  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento

---

PROCESSO- 1467/06.9BEBRG – TAF Braga 2ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais S.A.



REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação ordem remoção antena comunicações móveis  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 1504/06.7.TBVCT – TJ Viana do Castelo 2º Juízo Cível  
ESPÉCIE- Acção de Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- Luís Filipe Vieira Santos  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Restituição de prédio e indemnização  
ESTADO ACTUAL- Apelação Improcedente, confirmou-se sentença impugnada

---

PROCESSO- 1582/06.9BEBRG – TAF Braga 2ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- Domingos Morada Branco Mendes  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação a.a. intenção de ordenar reposição terreno  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO- 2017/06.2TBVCT – TJ Viana do Castelo 2º Juízo Cível  
ESPÉCIE- Acção de Processo Sumário  
AUTOR/RECORRENTE- Patrícia Domingues Pereira  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo e outro  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização danos inundação  
ESTADO ACTUAL- Acção procedente.

---

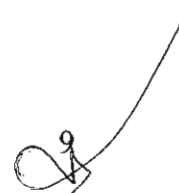
PROCESSO- 3678/06.8TBVCT – TJ Viana do Castelo 4º Juízo Cível  
ESPÉCIE- Acção de Processo Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- Carlos Alberto Miranda de Oliveira  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo e outro  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização acidente de viação  
ESTADO ACTUAL- Ac. Procedente

---

PROCESSO- 87/07.5BEBRG – TAF Braga 2ª U.O.  
ESPÉCIE- Acção Administrativa Especial de pretensão conexa c/ actos administrativos  
AUTOR/RECORRENTE- TMN-Telecomunicações Móveis  
REU/RECORRIDO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO- Impugnação embargo  
ESTADO ACTUAL- Aguarda decisão.

---

PROCESSO-85/07.9 BEBRG – U.O.1 – TAF BRAGA  
ESPECIE – Ac. Adm. Especial  
AUTOR7RECORRENTE: TMN-Telecomunicações Móveis  
REU7RECORRIDO-Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação



ESTADO ACTUAL – Ac. Procedente

---

PROCESSO – 324/07.6BEBRG – U.O.1- TAF Braga  
ESPECIE – Processo Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE – Ericson Telecomunicações, Ldª.  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Suspensão Eficácia – Renovação Antena (Santa Maria G. Lima))  
ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão.

---

PROCESSO- 345/07 – TJVC  
ESPÉCIE- Acção Processo Sumário  
AUTOR/RECORRENTE- Maria Dulce Quintas Rodrigues e outros  
REU/RECORRIDO- JF de Alvarães e CMVC  
OBJECTO/PEDIDO- Reconhecimento de direito de propriedade sobre prédio  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 406/07.4 BEBRG – TAF Braga  
ESPECIE – Processo Cautelar  
AUTOR/RECORRENTE – Ericsson Telecomunicações, Ldª.  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Suspensão Eficácia – Remoção Antena – Santa Maria Maior  
ESTADO ACTUAL – Oposição

---

PROCESSO – 417/07.OBEBRG – 2ª U.O. – TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Especial Impugnação Acto Administrativo  
AUTOR/RECORRENTE – José Henrique Guimarães Salgado Zenha  
REU/RECORRIDO - Município de Viana do Castelo  
Contra-Interessado- Manuel Maria Gomes e Outros  
OBJECTO/PEDIDO – Anulação Despacho Realização Obras de Conservação  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 510/07.9 BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Especial Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – Manuel Alves Rodrigues e Outros  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do Castelo  
Contra – Interessada – Olívia de Sousa Viana Manso e Outros  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação Acto A. Arquitectura.  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 512/07.5BEBRG – U.O.2 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – TMN-Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO -- Impugnação Remoção Infra-Estruturas



ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 628/07.8BEBRG – U.O. TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – ERISSON-Telecomunicações LDA.  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação Remoção Infra-Estruturas-Sta Mª Geraz Lima  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 697/07.0BEBRG – U.O. TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – ERISSON-Telecomunicações LDA.  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação Remoção Infra-Estruturas-Sta Mª Maior  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 754/07.3BEBRG – U.O.2 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – TMN-Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação Remoção Infra-Estruturas- Meadela  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 1067/07.6BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – Ana Paula Parente Amorim  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação deliberação processo disciplinar  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 1258/07.0BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – Manuel Alves Rodrigues e Outro  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação licenciamento de obras  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 3696/07.9.TBVCT  
ESPECIE – Acção Processo Sumario  
AUTOR/RECORRENTE – António da Piedade Rei e outros  
REU/RECORRENTE- SMSBVC e Aguas do Minho e Lima SA  
OBJECTO/PEDIDO – Reconhecimento propriedade e indemnização  
ESTADO ACTUAL – Julgamento. Aguarda decisão.

---

PROCESSO – 92/08.4BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – Irmãos Gonçalves, Lda  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação ordem demolição  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento

---

PROCESSO – 300/08.1BEBRG –TAF Braga  
ESPECIE – Ac. Adm. Esp. Pretensão Conexa Actos Administrativos  
AUTOR/RECORRENTE – Domingos Arantes e Sousa, SA  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação ordem demolição  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 347/08.8BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Outros Processos Cautelares  
AUTOR/RECORRENTE – Domingos Arantes e Sousa SA  
REU/RECORRENTE- Ministério da Economia e Inovação  
CONTRA-INTERESSADO- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Impugnação ordem demolição  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 540/08.BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Outros processos cautelares  
AUTOR/RECORRENTE – Virgin Flower- Comércio Internacional de Flores, Lda  
REU/RECORRENTE- Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Suspensão eficácia ordem embargo  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento.

---

PROCESSO – 1578/08.6BERG-U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE – Acção Administrativa Especial  
AUTOR/RECORRENTE – José Carlos Santos Loureiro e outros  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do castelo, Ministério da Agricultura  
Desenvolvimento Rural e Pescas e Estado Português (representado pelo M.P.)  
OBJECTO/PEDIDO – Declaração de Nulidade Norma Plano Director Municipal de Viana  
do Castelo  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento

---

PROCESSO – 1705/08.3BERG-U.O. 1 TAF Braga  
ESPECIE – Acção Administrativa Especial  
AUTOR/RECORRENTE: Carlos Alberto da Torre Borlido  
REU/RECORRIDO – Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Revogação Despacho Vereador do Pelouro  
ESTADO ACTUAL – Recurso para o T.C.A.

---

PROCESSO: 1447/08.0BEBRG – UO1 TAF BRAGA  
ESPÉCIE – Ac. Adm. Especial  
AUTOR – Richard David Buckley e mulher  
REU – Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Anulação acto administrativo  
ESTADO ACTUAL – Aguarda julgamento

---

PROCESSO- 1964/08.1TBVCT  
ESPÉCIE- Acção Ordinário  
AUTOR/RECORRENTE- Manuel Pereira Vicente e Outro  
REU/RECORRIDO- José Silva Lima e Outro  
OBJECTO/PEDIDO- Indemnização  
ESTADO ACTUAL- Aguarda julgamento.

---

PROCESSO: 1052/08.0BEBRG – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Adm. Especial  
AUTOR: José Marçal Gonçalves Teixeira  
Contra Interessado: Morviana – Construções, SA e Outros  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO:  
ESTADO ACTUAL: Contestação

---

PROCESSO: 697/08.3TAVCT – TJVC  
ESPECIE: Inquérito  
AUTOR: SMSBVC  
RÉU: Nuno António Alves Martins de Sousa  
OBJECTO/PEDIDO:  
FASE: Julgamento

---

PROCESSO – 676/09.3BEBRG – U.O.1 TAFB  
ESPECIE – Prov. Cautelar  
AUTOR –OPTIMUS TOWERING  
REU – Município de Viana do Castelo  
C. INTERESSADO – Junta Freguesia de Darque  
OBJECTO/PEDIDO: Suspensão Ordem de Remoção do Vereador de 16/3/09  
ESTADO ACTUAL – Aguarda Julgamento.

---

PROCESSO – 677/09.1BEBRG – U.O.1 TAFB  
ESPECIE – Prov. Cautelar  
AUTOR: Optimus Towering  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
C. Interessada: Junta de Freguesia de Darque e Outros  
OBJECTO/PEDIDO – Suspensão Ordem de Remoção Vereador de 16/3/09  
ESTADO ACTUAL – Aguarda Julgamento.

---

PROCESSO – 814/09.6BEBRG UO 1 TAFB  
ESPECIE – Ac. Adm. Especial  
AUTOR: BE Towering  
REU – Município de Viana do Castelo  
C. Interessada – Junta de Freguesia de Darque e Outros  
OBJECTO/PEDIDO – Declaração de Nulidade ou Anulação despacho do Vereador  
ESTADO - Contestação.

---

PROCESSO – 816/09.2BEBRG – UO 1 TAFB  
ESPECIE – Ac. Adm. Especial  
AUTOR – BE Towering  
REU – Município de Viana do Castelo  
C. Interessada – Junta de Freguesia de Darque e Outros  
OBJECTO/PEDIDO – Declaração de Nulidade ou Anulação despacho do Vereador  
ESTADO – Contestação.

---

PROCESSO – 1453/09.7TBVCT  
ESPECIE – Ac. Processo Ordinário  
AUTOR – Firmino de Jesus Moreira da Cunha  
REU – Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO – Restituição de Prédio  
ESTADO – Decisão

---

PROCESSO – 964/09.9BEBRG  
ESPECIE – Ac. Processo Sumário  
AUTOR – Joaquim Mário Miranda Silva  
RÉU – Instituto Portuário e de Transportes Marítimos e Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO-PEDIDO: Indemnização  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 2146/09.0TBVCT – T.J.V.C.  
ESPECIE: Fixação Judicial de Prazo  
AUTOR: Manuel Caetano Jaques e outro  
REQUERIDO: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Fixação de prazo  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 1180/09.5BEBRG – TAFB  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: Luísa Maria de Oliveira Martins  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO:  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 1110/09.4BEBRG – U.O.1 TAFB  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: Convento de Frades-Comércio e Indústria de Produtos Alimentares, Ld<sup>a</sup>  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade ou de Anulação do Despacho do Vereador  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 1150/09.3BEBRG – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: Luís Filipe Dias Brandão  
RÉU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade ou de Anulação do Despacho do Vereador  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 2352/09.8TBVCT – TJV Castelo  
ESPECIE: Ac. Proc. Ordinário  
AUTOR: Luziamar, Sociedade Promotora do Turismo Vianense, SA.  
RÉU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Reconhecimento de Propriedade  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 1485/08.2 BEBRG TAF Braga  
ESPECIE: Processo de Impugnação  
AUTOR: Adérito Jorge de Abreu Cardoso  
RÉU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade ou de Anulação do Despacho Vereador  
ESTADO: Impugnação julgada parcialmente procedente

---

PROCESSO: 133/09.8BEPRT – TAF do Porto  
ESPECIE: Ac. Executiva – U.O. 2  
AUTOR: Manuel Carlos da Costa Marinho  
REU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Suprir deficiências  
ESTADO: Contestação

---

ESPECIE: Acção Administrativa Especial  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
RÉUS: CIM – Alto Minho – Autoridade de Gestão do ON2  
OBJECTO/PEDIDO: Condenação à admissão da Candidatura ao QREN  
FASE: Contestação

---

PROCESSO:110/08.6TBVCT  
ESPÉCIE: Ac. Sumária  
AUTOR: Carlos Augusto Pinto Azevedo

REU: Junta de Freguesia de Mazarefes/Município de V.C./Outros  
OBJECTO/PEDIDO: Restituição de posse/Indemnização  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: ESPECIE: Acção Sumária  
AUTOR: José Manuel Mendes Alves e outro  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Justificação Judicial de direito de propriedade  
FASE: Julgamento

---

PROCESSO: 1656/09.4BEBRG – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Adm. Ordinária  
AUTOR: Manuel Luís Martins Gigante  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Indemnização  
FASE: Contestação

---

PROCESSO: 1606/07.2BEBRG – U.O.1 – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: António Dantas da Cunha e outros  
REU: Vianapólis/Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade/Anulação da D.U.P. do Edifício Jardim.  
FASE: Contestação

---

PROCESSO: 2520/09.2TBVCT – TJ VIANA DO CASTELO  
ESPECIE: Ac. Sumária  
AUTOR: Paulo Gonçalves Pereira  
REU: Açoreana, Compª de Seguros, SA/Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Indemnização  
FASE: Julgamento

---

PROCESSO: 1667/09.0BEBRG – U.O.1 – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: Gilberto de Carvalho Enes  
REU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Anulação de adjudicação de fornecimento.  
FASE: Contestação

---

PROCESSO: 1598/09.3BEBRG - Braga  
ESPECIE: Impugnação  
Impugnado: Direcção de Finanças de Viana do Castelo  
Impugnante: Bernardino João Videiras Tavares  
OBJECTO/PEDIDO: Anulação da Liquidação de taxa  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 178/10.5BEBRG – U.O. 1 – TAF BRAGA  
ESPECIE: Ac. Administrativa Comum Sumária  
AUTOR: Manuel Eduardo Gouveia Félix de Queirós  
RÉU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Indemnização  
FASE: Julgamento

---

PROCESSO: 932/10.8 TBVCT – 2º Juízo – TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Idalina Maia Madeira  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 929/10.8TBVCT – 3º Juízo – TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Ernesto Manuel Macedo Sotto Mayor  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 930/10.1TBCT – 2º Juízo – TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Carla Sofia Leite Pires Costa Peixoto  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 931/10.1TBVCT – 2º Juízo TJCT  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Maria Gorete Freitas Dias Maciel  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 927/10.1TVCT – 2º Juízo TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Graça Maria Parente Ribeiro Correia  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 926/10.3TVCT - 3º Juízo TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Cândida Maria Gonçalves Lima Cavaleiro da Silva  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 923/10.9TBVCT – 1º juízo TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Paulo Gonçalves Francês  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 919/10.0TBVCT – 2º Juízo Cível TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: José Simões  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 918/10.2TBVCT – 3º Juízo Cível TJVC  
ESPECIE: Ac. Sumária (Despejo)  
AUTOR: Município de Viana do Castelo  
REU: Maria de Fátima Miranda da Costa Leitão  
ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 302/10.8BEBRG BRAGA, U.O. 1  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: Deproma – Derivados e Produtos de Madeira, Ldª.  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade do Acto ou Revogado o Acto  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 687/10.6BEBRG – U.O.1 TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Sumaríssima  
AUTOR: Augusto Gomes de Castro  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Indemnização  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 800/10.3BEBRG – UO 1 TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: José Paulo Esteves Martins Pinheiro  
REU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de Nulidade do Acto que revogou o despacho de 26 de Maio de 2009  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 1598/09.3BEBRG - Braga  
ESPECIE: Impugnação  
Impugnado: Direcção de Finanças de Viana do Castelo  
Impugnante: Bernardino João Videiras Tavares  
OBJECTO/PEDIDO: Anulação da Liquidação de taxa



ESTADO: Julgamento

---

PROCESSO: 1498/09.7BEBRG-UO 1 TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: Carla da Silva Magalhães Vasconcelos  
REU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Impugnação da homologação da Acta da Classificação  
Final/Concurso de Chefe da Divisão Jurídica  
ESTADO: Extinta a instância por revogação do acto

---

PROCESSO: 543/10.8BEBRG-UO 1-TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Adm. Ordinária  
AUTOR: ACF – Arlindo Correia & Filhos, SA  
REU: Município de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Indemnização/Trabalhos a mais/Empreitada do Museu do Traje  
ESTADO: Contestação

---

PROCESSO: 553/10.5 – UO1 – TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Administrativa Especial  
AUTOR: João de Deus Monteiro Gonçalves e outro  
C.I. Câmara Municipal de Viana do Castelo  
REU: Ministério do Ambiente, Ordenamento Território e do Desenvolvimento Regional  
OBJECTO/PEDIDO: Anulação de pareceres  
ESTADO: Contestação

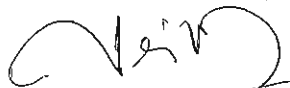
---

PROCESSO: 775/10.9 – UO1 – TAF Braga  
ESPECIE: Ac. Especial Administrativa  
AUTOR: Manuel Gomes de Sá Alves  
REU: Câmara Municipal de Viana do Castelo  
OBJECTO/PEDIDO: Declaração de nulidade/anulação da ordem de demolição  
ESTADO: Contestação

---

Viana do Castelo, 25/07/2010

O Director do DAG,





## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia catorze de Junho corrente, consta a seguinte deliberação: -----

- - - **(03) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA:-** Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA** - Considerando a multiplicidade de Membros que integram o Conselho Municipal de Segurança e porque houve alteração e ou extinção de algumas entidades elencadas na Lei nº 33/98 de 18 de Junho, para uma maior operacionalização e eficácia dos trabalhos e da constituição do mesmo Conselho, proponho a alteração do art.º 4º do seu Regulamento que se refere à sua constituição que passará a constar da seguinte forma:-

### ARTIGO 4º COMPOSIÇÃO

Integram o Conselho:

- a)(...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) *Os Presidentes das Juntas de Freguesia a designar pela Assembleia Municipal no início de cada mandato, em número de três, representando uma freguesia da área urbana, uma freguesia do interior e uma freguesia do litoral.*
- e) *Um representante do Ministério Público da comarca de Viana do Castelo;*
- f) Os comandantes:-
  - = *Da Guarda Nacional Republicana;*
  - = *Da Polícia de Segurança Pública;*
  - = *Da Polícia Marítima Local;*
- g) Um Representante de: -
  - = *IDT – Instituto da Droga e Toxicodependência.*
- h) Os responsáveis pelos organismos de assistência social com intervenção na área do município:-



- = *Instituto de Reinserção Social;*
- = *U.I.P.S.S.;*
- = *A.R.S. – Norte;*
- = *Centro Distrital de Segurança Social*

i) Os responsáveis das seguintes associações económicas, patronais e sindicais:

- = AIM
- = AEVC
- = CGTP
- = UGT;

j) *Um conjunto de cidadãos de reconhecida idoneidade, a ser designados um por cada grupo municipal representado na Assembleia Municipal, no início de cada mandato.*

(a) Vítor Lemos". A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de alteração ao Regulamento e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, remeter o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal, pelo que se transcreve de seguida a totalidade do Regulamento com a alteração ao artigo 4º evidenciada a "bold":-

## **REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

### **CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **ARTIGO 1º NOÇÃO**

O Conselho Municipal de Segurança, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação.

#### **ARTIGO 2º OBJECTIVOS**

Os objectivos a prosseguir pelo Conselho são os definidos no artigo 3º da Lei nº33/98, de 18 de Junho, que seguidamente se indicam:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança nas áreas do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respectivo município e participar em acções de prevenção;



- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunas e directamente relacionados com as questões de segurança e inserção social.

### **ARTIGO 3º** **COMPETÊNCIAS**

Compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
- d) Os resultados da actividade municipal de protecção civil e de combate a incêndios;
- e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas actividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
- f) A situação sócio-económica municipal;
- g) O acompanhamento e apoio das acções dirigidas, em particular, à prevenção da toxicod dependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;

## **CAPITULO II** **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

### **SECÇÃO I** **DA COMPOSIÇÃO E DA PRESIDÊNCIA**

#### **ARTIGO 4º** **COMPOSIÇÃO**

Integram o Conselho:

- a) O Presidente da Câmara Municipal;
- b) O Vereador do pelouro (só no caso de não ser o Presidente a exercê-lo directamente);
- c) O Presidente da Assembleia Municipal;



- d) Os Presidentes das Juntas de Freguesia a designar pela Assembleia Municipal no início de cada mandato, em número de três, representando uma freguesia da área urbana, uma freguesia do interior e uma freguesia do litoral.**
- e) Um representante do Ministério Público da comarca de Viana do Castelo;**
- f) Os comandantes:-**
- = Da Guarda Nacional Republicana;**
  - = Da Polícia de Segurança Pública;**
  - = Da Polícia Marítima Local;**
- g) Um Representante de: -**
- = IDT – Instituto da Droga e Toxicoddependência.**
- h) Os responsáveis pelos organismos de assistência social com intervenção na área do município:-**
- = Instituto de Reinserção Social;**
  - = U.I.P.S.S.;**
  - = A.R.S. – Norte;**
  - = Centro Distrital de Segurança Social**
- i) Os responsáveis das seguintes associações económicas, patronais e sindicais:**
- = AIM**
  - = AEVC**
  - = CGTP**
  - = UGT;**
- j) Um conjunto de cidadãos de reconhecida idoneidade, a ser designados um por cada grupo municipal representado na Assembleia Municipal, no início de cada mandato.**

#### **ARTIGO 5º PRESIDÊNCIA**

- 1 - O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2 - Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justificarem.
- 3 - O Presidente coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os membros do conselho.



- 4 - O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos membros do Conselho por ele designado.

## **SECÇÃO II DAS REUNIÕES**

### **ARTIGO 6º**

#### **PERIODICIDADE E LOCAL DAS REUNIÕES**

- 1 - O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.
- 2 - As reuniões realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

### **ARTIGO 7º**

#### **CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES**

- 1 - As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respectiva convocatória o dia e hora em que esta se realiza.
- 2 - Em caso de alteração do local da reunião, deve o Presidente, na convocatória, indicar o novo local.

### **ARTIGO 8º**

#### **REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

- 1 - As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respectivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
- 2 - As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.
- 3 - A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.
- 4 - Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

### **ARTIGO 9º**

#### **ORDEM DO DIA**

- 1 - Cada reunião terá uma “Ordem do Dia” estabelecida pelo Presidente.
- 2 - O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respectiva competência e o



pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de **oito** dias sobre a data da convocação da reunião.

- 3 -A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, **cinco** dias sobre a data da reunião.
- 4 -Em cada reunião ordinária haverá um período de “antes da ordem do dia”, que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

#### **ARTIGO 10º**

##### **QUORUM**

- 1 - O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no nº anterior, decorridos trinta minutos sob a hora designada para o início da reunião, o Conselho funcionará desde que estejam presentes um terço dos seus membros.

#### **ARTIGO 11º**

##### **USO DA PALAVRA**

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder cinco minutos.

### **SECÇÃO III DOS PARECERES**

#### **ARTIGO 12º**

##### **ELABORAÇÃO DOS PARECERES**

- 1 - Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por um membro do Conselho designado pelo Presidente.
- 2 -Sempre **que** a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objectivo a apresentação de um projecto de parecer.

#### **ARTIGO 13º**

##### **APROVAÇÃO DE PARECERES**

- 1 - Os projectos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.
- 2 - Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.
- 3 - Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respectivo parecer a sua declaração de voto.





#### **ARTIGO 14º**

##### **PERIODICIDADE E CONHECIMENTO DOS PARECERES**

- 1 - Os pareceres a emitir pelo conselho têm periodicidade anual.
- 2 - Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo Presidente, para a Câmara Municipal, para a Assembleia municipal, com conhecimento às autoridades de segurança com competência no território do município.

#### **SECÇÃO IV DAS ACTAS**

#### **ARTIGO 15º**

##### **ACTAS DAS REUNIÕES**

- 1 - De cada reunião será lavrada acta na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
- 2 - As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte.
- 3 - As actas serão elaboradas sob a responsabilidade do Secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.
- 4 - Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

#### **CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **ARTIGO 16º**

##### **POSSE**

Os membros do Conselho tomam posse perante a Assembleia Municipal.

#### **ARTIGO 17º**

##### **APOIO LOGÍSTICO**

Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

#### **ARTIGO 18º**

##### **CASOS OMISSOS**

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, a dúvida ou omissões serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.





**ARTIGO 19º**  
**PRODUÇÃO DE EFEITOS**

O presente regulamento produz efeitos logo após a sua aprovação pela Assembleia Municipal de 25 de Junho de 2010."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Junho do ano dois mil e dez. -----

*Georgina Marques*



**PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA**

1

**Senhora presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo  
Senhoras e senhores deputados e presidentes de Junta de Freguesia**

Na presente sessão desta Assembleia somos chamados a pronunciar-nos sobre uma alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, que o senhor Presidente da Câmara Municipal e o Partido Socialista entenderam introduzir e trazer até nós, talvez porque o dito Conselho Municipal tem estado moribundo e se torna necessário reanimá-lo para evitar a sua morte.

Curiosamente, na última sessão desta Assembleia, que decorreu há dois meses, solicitei à senhora Presidente, através de requerimento escrito, que envidasse os esforços necessários para que nos fossem remetidas cópias das actas das reuniões do Conselho Municipal de Segurança, desde que os actuais órgãos autárquicos tomaram posse, o que aconteceu já lá vão oito meses. Este requerimento surgiu na sequência do que o senhor Presidente da Câmara tinha afirmado, em que sublinhou que os assuntos da criminalidade e da segurança, na área do município, eram tratados no Conselho Municipal de Segurança.

Como as cópias das Actas nunca nos foram entregues, é fácil deduzir que o Conselho Municipal de Segurança nunca reuniu, na medida em que não passava de uma forma nebulosa ou de um fantasma que ninguém conhecia e, por isso, sem qualquer capacidade ou utilidade prática para equacionar os problemas de segurança do nosso município.

Estarão lembrados que foi, precisamente, por causa da percepção desta grave lacuna, que, na sessão de 26 de Fevereiro, o PSD apresentou uma proposta para que fosse criado um Gabinete Municipal de Segurança, dotado de uma adequada composição, por forma a poder dar resposta à problemática da criminalidade, mas que foi chumbado por esta Assembleia, por manifesto deficit de cultura de segurança da grande maioria dos seus membros.

Nessa data, dissemos também que nos manteríamos atentos e que voltaríamos ao assunto sempre que fosse necessário.

E aqui estamos nós, mais cedo do que era expectável, a tratar de novo desta problemática, que já poderia estar resolvida em definitivo se todas as senhoras e senhores deputados tivessem considerado a segurança como um bem inalienável que diz respeito a todos os munícipes. Porém, como desta vez a iniciativa parte do senhor Presidente da Câmara e do Partido Socialista - que devem ter concluído que, afinal, as questões de segurança no território concelhio são mesmo importantes e terão de ser abordadas sob o prisma de uma nova dinâmica - aquilo que então foi considerado inútil pelos senhores deputados, pode ser que passe agora a merecer o interesse.

É, assim, em nome dessa nova dinâmica, que o Grupo Parlamentar do PSD aqui está hoje para, de espírito aberto e sem complexos, continuar a dar o seu contributo, que incide, como observaram na Ordem de Trabalhos, sobre a proposta de alteração do Artº 4º do Regulamento em apreço.

**Vejamos, então, por alíneas, as lacunas que nos parecem mais evidentes:**

**Na alínea f),** constam os comandantes da Forças de Segurança, **mas falta uma outra entidade importante, que é o SEF, que, como sabem, tem um importante papel no âmbito da segurança e está representado no município através de uma Delegação.**

**Nesta alínea, deveria ainda constar um representante da Polícia Judiciária,** que, não tendo embora uma representação no município, é um órgão policial altamente especializado, com jurisdição em todo o TN, revestindo-se a sua presença de muita acuidade. A sua Delegação de Brga, aqui tão perto, poderia perfeitamente ser convidada para o efeito.

**Numa outra alínea, deveria também constar um delegado da Autoridade Nacional da Protecção Civil,** considerando a importância da missão que lhe cabe relativamente aos fogos florestais e outras situações de calamidade de que o nosso município pode vir a ser alvo.

**Na alínea i),** não percebemos a razão da presença das associações sindicais neste Conselho Municipal de Segurança, bem assim como das associações económicas e patronais.

Para além destas pequenas alterações, **há um outro importante vector** que, na perspectiva do PSD, **deverá ser tido em conta e que tem a ver com a operacionalidade do Conselho, se é que todos desejamos que funcione e que produza resultados.**

A minha experiência profissional de muitos anos nos diversos organismos do Estado por onde passei, sempre com a matéria da segurança como substrato, levou-me a participar em diversos gabinetes de segurança com as mais diversas entidades, inclusivamente governamentais.

Todos esses gabinetes tinham apreciável número de delegados das Instituições, mas havia sempre um núcleo duro, o chamado **núcleo restrito**, um núcleo que mantinha reuniões mais frequentes, precisamente aquele que estava em contacto com a criminalidade violenta, e que tinha muitas vezes de agilizar procedimentos que é também aquilo que nos deve animar.

**Esses Gabinetes reuniam, então, de forma restrita e de forma alargada.** As reuniões restritas eram semanais, e as alargadas eram mais espaçadas, um, dois ou três meses, conforme as circunstâncias e as matérias em presença.

Ora, neste Regulamento, temos cerca de duas dúzias de membros, o que é um peso excessivo e retira operacionalidade ao Conselho tal como é apresentado no Artº 4º.

Por outro lado, é importante que se saiba que, numa situação destas, é normal os representantes das FS e SSeg não dizerem nada de interesse, para não caírem no erro de revelarem alguma informação classificada, perante uma audiência que não conhecem. E, então, não se fica a ter um conhecimento real da situação.

Daí resulta que também o Artº 6º deva ter uma nova redacção, que poderá ser a seguinte:



**PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA**

3

- a) O Conselho reúne de forma restrita e de forma alargada; na primeira modalidade uma vez por mês, e, na segunda modalidade, uma vez por trimestre.
- b) O Conselho, na sua forma de reunião restrita, tem a seguinte composição:
- Presidente da Câmara, que preside
  - Presidente da Assembleia Municipal
  - Representantes da PSP, GNR, SEF, PJ e Autoridade Marítima
  - Um representante de cada Grupo Parlamentar da Assembleia Municipal.
- c) As reuniões, na sua forma restrita, visam acompanhar a evolução da criminalidade e tomar medidas activas de protecção das populações.
- d) As reuniões, na sua forma alargada, visam debater todos os assuntos elencados no Artº3º.

**Senhora Presidente, senhoras e senhores deputados e Ex.ma Câmara,**

O PSD pretende, tão-somente, que o Conselho Municipal de Segurança seja eficaz na sua acção e disponha de mecanismos que lhe permitam agilizar procedimentos e obter resultados concretos, como é o caso do formato restrito que, mesmo assim como é proposto, ainda fica com uma dúzia de membros. Pretende-se um Conselho dinâmico e não estático, um Conselho operativo e não amorfo, um Conselho onde se consiga uma boa interacção entre os seus membros.

Em resumo, este Regulamento apresenta várias lacunas e imperfeições [como é também o caso do Artº 11º, onde não consta quanto tempo é que cada membro do Conselho pode usar da palavra -] que importa que sejam corrigidas, sob pena de ser novamente um peso morto.

*mas é também um mecanismo, logo, com o presente facto de referir, mas numa realidade.*

Face ao que antecede, o Grupo Parlamentar do PSD propõe que as alterações apresentadas sejam consideradas na nova versão, a fim de lhe acrescentar a eficácia que não tem, **ou então, a manter-se tal como está concebido, não poderá votar favoravelmente este Regulamento.**

*\*corrigido posteriormente pelo CM.*



**PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA**

4

*O PSD deixa, no entanto, ao Partido Socialista, maioritário nesta Assembleia, uma outra opção em aberto, e que consiste no facto de se retirar este ponto da Ordem de Trabalhos, para que o Regulamento possa ser reformulado em tempo oportuno e sem pressões, levando em consideração as alterações por nós propostas, se é que se pretende tirar algum efeito útil para os nossos munícipes.*

**Sessão da Assembleia Municipal, 25.06.2010**

Pelo PSD,  
*A. Lobo de Carvalho*  
**AGOSTINHO LOBO DE CARVALHO**



## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia catorze de Junho corrente, consta a seguinte deliberação: -----

- - - (05) REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE COMERCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES:- Pela Vereadora Ana Margarida foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve:-

### "REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE COMERCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES

#### PREAMBULO

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 42/2008, de 10 de Março, foi revisto e alterado o regime jurídico da actividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, revogando-se a anterior legislação sobre a matéria e incumbindo-se as Câmaras Municipais de aprovar os regulamentos de funcionamento das feiras do concelho.

Foi, pois, em cumprimento do disposto no artigo 21º do citado diploma legal, que se elaborou o presente Regulamento, o qual foi precedido de consulta às associações representativas dos feirantes e dos consumidores.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

##### ARTIGO 1º

##### (Objecto)

A organização e o funcionamento da feira da cidade de Viana do Castelo obedecerá às disposições do presente Regulamento.



## ARTIGO 2º

### (Feiras promovidas pelas Freguesias)

As Juntas de Freguesia, com excepção das de Monserrate e Sta. Maria Maior, poderão propôr à Câmara Municipal a realização de feiras nas respectivas freguesias, ficando a sua autorização dependente da prévia aprovação pela Câmara Municipal dos respectivos Regulamentos de Organização e Funcionamento.

## CAPÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

## ARTIGO 3º

### (Atribuição de Lugares)

1. As licenças de ocupação dos locais de venda são atribuídas mediante sorteio, por acto público, após manifestação de interesse do feirante, devidamente publicitado pela Câmara Municipal, nomeadamente no seu site e em jornal local, estabelecendo um prazo mínimo de 15 dias úteis.
2. A atribuição efectiva dos espaços de venda depende de despacho do Presidente da Câmara Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Impresso a fornecer pela Câmara que mencionará o nome, estado civil, idade, profissão do requerente e designação dos produtos ou artigos que deseja vender.
  - b) Cartão de Feirante em ordem e documento comprovativo do cumprimento das obrigações de ordem fiscal.
  - c) Bilhete de identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão.
  - d) Atestado de Residência.
3. A atribuição dos lugares de venda será objecto de registo por parte da Câmara Municipal.

## ARTIGO 4º

### (Transmissão das Licenças)

1. As autorizações de ocupação e utilização são intransmissíveis, excepto nos casos e pela forma constante dos números seguintes:
  - a) Por morte ou invalidez do ocupante, e com dispensa de quaisquer encargos, podem continuar a exploração do lugar adjudicado o cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens ou de facto, ou pessoa em união de facto, e na sua falta ou desinteresse, os descendentes.



- b) Por motivo de incapacidade do titular, quando corresponder a um grau de invalidez igual ou superior a 60%, o direito de ocupação pode ser transmitido para auxiliar que esteja há mais de um ano nesta função.
  - c) Por qualquer outro motivo julgado atendível, para cônjuge ou parente, que exerça a actividade há pelo menos um ano, como auxiliar do titular do direito de ocupação.
2. Aquele ou aqueles a quem couber este direito deverão requerer a transmissão do direito de ocupação no prazo de 30 dias, a contar do óbito do titular ou invalidez, e fazer prova da sua qualidade de herdeiros.
  3. Quando a transmissão se operar a favor de mais de um descendente, cessará o direito de ocupação no prazo de um ano, a contar da data da morte do ocupante, se não for decidido, por acordo ou inventário, aquele a quem cabe o respectivo direito.
  4. Por morte do ocupante e na falta ou desinteresse do cônjuge e dos descendentes directos a Câmara procederá no prazo de 60 dias, ao cancelamento do direito de ocupação.
  5. Devem ainda, aquando da respectiva transmissão, estarem regularizados todos os pagamentos das taxas de ocupação.
  6. Para prova das circunstâncias previstas no nº 1, alínea b), e c) o titular deverá inscrever os seus auxiliares na Câmara Municipal.

**ARTIGO 5º**  
**(Direcção do local de venda)**

1. A direcção efectiva do local e da venda realizada pertence ao titular do direito de ocupação e é exercida sob a responsabilidade deste.
2. Os titulares do direito de ocupação poderão ser auxiliados na venda pelo cônjuge, outros familiares, ou empregados, sempre debaixo da responsabilidade daqueles, não podendo o número de auxiliares ser superior a três.
3. Por motivo justificativo, de carácter temporário, devidamente comprovado e aceite pela Câmara Municipal, poderá o legítimo titular da ocupação fazer-se substituir na direcção do terrado ou do local da venda por pessoa idónea, mediante autorização da Câmara.
4. A substituição referida no número anterior não isenta o titular da responsabilidade por quaisquer acções ou omissões dos seus substitutos.





**ARTIGO 6º**  
**(Regras Gerais)**

1. A feira realizar-se-á às sextas-feiras, dentro do horário e nos locais previamente designados pela Câmara Municipal.
2. Poderão os ocupantes entrar para o recinto da feira a partir das cinco horas, com vista à ocupação e descarga dos respectivos produtos ou mercadorias.
3. A partir das dezanove horas são proibidas as descargas.
4. É proibido o estacionamento e circulação, nos arruamentos da feira destinados ao público, de veículos motorizados, ligeiros ou pesados, de passageiros e de carga, ou de velocípedes ficando excluídos desta proibição os veículos da fiscalização da feira.
5. Cada feirante só poderá estacionar o seu veículo no lugar de venda que ocupa na feira.
6. Os toldos não podem ultrapassar a área definida para o respectivo lugar.

**ARTIGO 7º**  
**(Sectorização)**

O recinto da feira será dividido em sectores, com lugares numerados, conforme o tipo de mercadorias a vender.

**ARTIGO 8º**  
**(Horários)**

A montagem das armações do recinto da feira só será permitida das 17h às 20h do dia anterior e a desmontagem terá de ser efectuada até às 20h do dia da feira, de Inverno, e até às 22h00, de Verão.

**ARTIGO 9º**  
**(Plano Anual das Feiras)**

A Câmara Municipal aprovará e publicará, durante o mês de Dezembro de cada ano, o plano anual das feiras do concelho, com indicação das datas, locais de realização e horários de funcionamento.

**CAPÍTULO III**  
**DIRECÇÃO TÉCNICA DA FEIRA**

**ARTIGO 10º**  
**( Direcção Técnica)**

1. Ao Veterinário Municipal pertence a direcção técnica da feira em conformidade com o que se dispõe no número 1 do artigo 153º do Código Administrativo.



2. Compete-lhe orientar e fiscalizar sob o ponto de vista técnico, todos os serviços em perfeita colaboração com as autoridades sanitárias, podendo transmitir ao pessoal destacado na feira as instruções que repute convenientes para o cumprimento integral de todas as disposições legais e regulamentares.

## **CAPÍTULO IV**

### **OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES**

#### **ARTIGO 11º** **(Deveres)**

Constituem deveres gerais dos feirantes e seus auxiliares:

- a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus auxiliares ou empregados as disposições do presente Regulamento.
- b) Proceder ao pagamento das taxas de ocupação previstas na Tabela de Taxas, dentro dos prazos e pelos modos previstos.
- c) Acatar a disciplina devida ao local que ocupa.
- d) Tratar com respeito os funcionários.
- e) Apresentar-se em estado de asseio e cumprir as regras elementares de higiene.
- f) Não abandonar o local de venda, a não ser por motivos atendíveis previamente comunicados.
- g) Usar da maior delicadeza, civismo e correcção para com o público.
- h) Não lançar ou deixar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo e outros materiais susceptíveis de pejar ou conspurcarem a via pública.
- i) Manter e deixar os espaços de venda em perfeito estado de limpeza.
- j) Usar recipientes plásticos para recolha de lixo e colocá-los nos recintos apropriados e devidamente assinalados.
- k) Não vender na feira produtos e artigos proibidos ou excluídos por Lei, e aqueles sobre os quais recaia ou venha a recair deliberação camarária de restrição, condicionamento, interdição ou proibição.
- l) Servir-se dos locais de venda somente para o fim a que são destinados.
- m) Não expor artigos, produtos ou mercadorias fora do espaço a tal fim destinado.



- n) Não apregoar os géneros, produtos ou mercadorias, utilizando instalações de amplificação sonora.
- o) Não acender lume ou cozinhar em qualquer local da feira.
- p) Não comprar para venda, géneros, produtos ou quaisquer outras mercadorias dentro do recinto da feira ou nas vias que dão acesso à mesma, num raio de 100 metros.

**ARTIGO 12º**  
**(Limitação de Direitos)**

1. Salvo casos excepcionais, devidamente justificados, a nenhum feirante será concedido mais que um lugar na feira.
2. Perdem o direito à ocupação do lugar cativo os feirantes que não exerçam a sua actividade em quatro feiras consecutivas, desde que não sejam devidamente justificadas e perdem igualmente o direito ao reembolso das taxas de ocupação liquidadas antecipadamente.
3. Nenhum feirante poderá ocupar outro lugar além daquele que lhe foi concedido ou adjudicado, nem ceder, sem autorização, a outrem, seja a que título for, o seu lugar.

**ARTIGO 13º**  
**(Renúncia do direito)**

Os titulares do direito de ocupação podem renunciar ao mesmo, declarando tal intenção, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias, não havendo lugar, a partir da data considerada, à liquidação da taxa mensal devida pela concessão de uso privativo.

**ARTIGO 14º**  
**(Forma e prazo de pagamento)**

1. As taxas deverão ser pagas até ao dia 15 de cada mês, anterior àquele a que disserem respeito, considerando-se prorrogado até ao primeiro dia útil seguinte, nos casos em que o dia 15 coincidir com feriado, fim da semana ou dia de total ou parcial encerramento dos serviços municipais.
2. A falta de pagamento nos prazos estabelecidos no número anterior, acarreta um agravamento de 50% do valor da respectiva taxa, no período de dez dias subsequente ao termo do prazo, findo o qual se procederá à cobrança coerciva das taxas liquidadas e não pagas, bem como da importância do correspondente agravamento.

**CAPÍTULO V**  
**POLÍCIA DE FEIRA**



**ARTIGO 15º  
(Fiscalização)**

1. Sem prejuízo da competência atribuída a outras entidades, a fiscalização do cumprimento das normas do presente Regulamento compete à Câmara Municipal através dos seus fiscais municipais.
2. Em função da gravidade das infracções podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:
  - a) Apreensão dos produtos utilizados na sua actividade.
  - b) Suspensão do direito de ocupação pelo período previsto no artigo 16º, nº 3.
  - c) Caducidade do direito de ocupação.
3. A tentativa e negligência são puníveis.

**ARTIGO 16º  
(Contra-Ordenações)**

1. Incorre em ilícito de mera ordenação social punido com coima de 250 euros a 2.500 euros e com sanção acessória da privação do direito de participar na feira de Viana do Castelo, o feirante que:
  - a) Por si, ou por actos dos seus colaboradores, der origem a desacatos.
  - b) Provocar desacatos e que, por tal motivo seja condenado.
  - c) Mais de uma vez expuser à venda géneros impróprios para consumo ou não permitidos ou ainda por falta de utilização de balanças, pesos ou medidas aferidas legalmente e nos casos em que esta utilização é ilegal.
  - d) Por mais de duas vezes altercar ou discutir ruidosamente, proferir obscenidades ou insultos e fizer gestos ou praticar actos indecorosos.
  - e) For condenado por sentença transitada em julgado pelo crime de especulação praticada na venda de produtos na feira.
  - f) Por duas vezes seguidas ou interpoladas desobedecer às ordens dos fiscais municipais ou da polícia e colocar os artigos em locais não indicados ou nos espaços destinados ao trânsito do público ou na via pública.
2. Constitui ilícito de mera ordenação social punido com coima de 50 euros a 2.000 euros as infracções ao disposto nos números 5 e 6 do artigo 6º e artigo 11º.
3. A sanção acessória referida no artigo 15º, número 2, alínea b), tem a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.



## **ARTIGO 17º (Caducidade)**

1. O direito de ocupação dos espaços de venda caduca nos seguintes casos:
  - a) Por falta de pagamento, nos prazos estabelecidos, da taxa de ocupação, sem prévia justificação, considerada atendível pelo Presidente da Câmara ou Vereador da Área Funcional, pelo período de três meses, consecutivos ou alternados, podendo determinar a cessação do direito de ocupação concedido, sem prejuízo do pagamento voluntário ou coercivo das importâncias liquidadas e não pagas.
  - b) Por morte do respectivo titular, sem prejuízo do disposto no artigo 4º.
  - c) Pela cedência a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Câmara Municipal, do direito de ocupação do espaço de venda.
  - d) Por utilização do espaço de venda para actividade diversa daquela para que foi autorizada.
  - e) Por extinção da feira.
2. A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, proceder à suspensão temporária da feira, por motivo de obras ou de outros trabalhos de conservação, bem como alterar a distribuição dos espaços de venda e introduzir as modificações que entenda por necessárias, até por razões de ordenamento urbano.
3. A comunicação aos feirantes para efeitos do número anterior deverá ser feita no prazo mínimo de 30 dias de antecedência e sem direito a qualquer indemnização, suspendendo ainda o pagamento das respectivas taxas.
4. A Câmara Municipal de Viana do Castelo suspenderá todos os anos o funcionamento da feira por um período de duas semanas, a fim de serem efectuadas as festas da cidade, não havendo lugar ao respectivo pagamento.
5. Se por motivo do ponto 2 do presente artigo, houver diminuição dos espaços de venda, bem como da sua área, proceder-se-á em conformidade com o artigo 3º, sendo apenas admitidos a sorteio os já titulares do direito de ocupação.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **ARTIGO 18º (Interpretação e Integração)**

As dúvidas e omissões serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

9

**ARTIGO 19º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entrará em vigor quinze dias após a sua publicação no Diário da República.

(a) Ana Margarida Silva." A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de Regulamento e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, remeter o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Junho do ano dois mil e dez. -----



(DOCUMENTO Nº 15)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

*AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP*

---

Intervenção sobre a  
“Regulamento da actividade de comércio a retalho não sedentária  
exercida por feirantes”

25 de Junho de 2010

Ex.ma Senhora Presidente da Mesa  
Ex.mos Senhores Secretários da Mesa  
Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Ex.mos Senhores Vereadores  
Ex.mos Senhores Deputados Municipais  
Senhores Jornalistas  
Meus Senhores e Minhas Senhoras

O CDS-PP vota este regulamento favorável, pois o mesmo reforça a disciplina e ordem que estas actividades devem perseguir. Porém, este regulamento, como tantos outros, só tem sentido se for executado e cumprido:-esta é que é a questão. Regulamentar questões de segurança, de higiene, de asseio, de limpeza e da ordem no espaço público não é o objectivo deste documento. O objectivo é que nas feiras que se realizam no concelho se cumpram as regras sobre nestes diferentes domínios, tudo com vista à salvaguarda da saúde e segurança públicas e dos direitos do consumidor, nesta caso mercador.

Este é o nosso desafio: a Câmara Municipal não pode ficar pelos regulamentos, mas pela zelo do cumprimento dos mesmos, e não é isso o que vemos semanalmente.

Para quê tanto articulado regulamentar se se faz vista grossa ao mesmo na prática? Chega desta forma de ser e de estar! O CDS-PP não se revê neste país faz-de-conta.

A Propósito deste assunto, o CDS-PP vem ainda perguntar para quando a mudança de local da Feira de Darque? Estará este executivo à espera do novo período eleitoral? Olhe a crise não serve para desculpa, Senhor Presidente. Para isso já chega, e estamos fartos, do que vem fazendo o líder do seu partido e o desgoverno do país. É tempo do executivo da Câmara passar da estratégia para a acção! Também sobre esta matéria, recordo aqui uma sugestão feita pelo CDS-PP:-que aquele espaço, para a Feira Quinzenal de Darque, se já potenciado como parque de estacionamento gratuito, uma âncora que aliviará a pressão automóvel na cidade, com ligação a esta através de mini-autocarros eléctricos, conferindo ao epíteto Viana, Cidade Saudável, mais significado. Um novo mini-autocarro, talvez com o

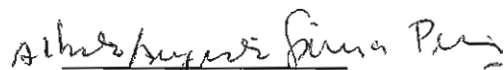


nome do Promissor, num vaivém constante, seria um bom investimento.

Gostaríamos ainda de lembrar que o mês de Junho já está a terminar, o parque do Campo d' Agonia continua <sup>Fechado</sup> não obstante a promessa por V<sup>a</sup> Ex.cia feita de que reabriria ~~em~~ parcialmente no mês de Junho, ~~fechado~~ e os feirantes e a feira sem instalações sanitárias para libertar as necessidades em local asseado, limpo e próprio. Este particular, como já o dissemos, é repugnante e evidencia desprezo pela feira e pelos seus utentes.

Viana do Castelo, **25 de Junho de 2010**

Pe' O Agrupamento Político do CDS-PP

  
(Alberto Sárria)



Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

## CERTIDÃO

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** -----

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia catorze de Junho corrente, consta a seguinte deliberação:** -----

- - - **(08) ALTERAÇÃO DA POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRANSITO NA AREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NA ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - Em sequência das melhorias que se encontram a ser implementadas na vertente da mobilidade para a área urbana, nomeadamente, ao nível da sinalização vertical e horizontal, bem como na eliminação de dissonâncias no espaço público, estas conflagradas para pessoas com mobilidade condicionada, e numa lógica de complementaridade e uma vez que nos termos do disposto na alínea u) do numero 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro é competência própria da Câmara Municipal o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos proponho a eliminação dos capítulos IV e V da Postura de Tránsito, que irão integrar um novo Regulamento bem como as seguintes alterações do trânsito de veículos prevista na Postura de Tránsito na área da Cidade de Viana do Castelo:-

### Capítulo III Do trânsito de veículos

(...)

#### Artigo 26º Proibição de circulação

1. É proibido o trânsito de veículos nos arruamentos e sentidos a seguir indicados:

a) Sentido Nascente – Poente

29. Rua Dr. Pedro Barbosa, troço compreendido entre a Rua de Monserrate e a Rua de Vigo

c) Sentido Norte – Sul

29. Rua Ruben A. Leitão

d) Sentido Sul – Norte





19. Eliminado
29. Rua Salvato Feijó, troço compreendido entre a Rua Ruben A. Leitão e a Rua Ramalho Ortigão.
3. É proibido o trânsito a veículos com peso bruto superior a 5500 kg nos seguintes arruamentos, excepto transportes pesados de passageiros:
  17. Avenida de Angola, excepto cargas e descargas
  18. Rua Dr. Pedro Barbosa, excepto carga e descargas
  19. Rua de Vigo, excepto cargas e descargas

(a) Luis Nobre.ª. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações à Postura de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo constantes da referida proposta, pelo que se transcreve de seguida a Postura de Regulamentação do Trânsito na área da Cidade de Viana do Castelo com as alterações introduzidas:-

## **POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO NA ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO**



### **FREGUESIAS DE MONSERRATE, SANTA MARIA MAIOR E MEADELA**

#### **PREÂMBULO**

Considerando o preceituado nos artigos 6º n.º 2 al. a) e n.º 3 do Dec. Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/05, de 23 de Fevereiro, bem como nos art.º 8º e 9º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no art.º 241º da Constituição da Republica Portuguesa e no artigo 64º, n.º 6 al. a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, é aprovada a presente Postura.

#### **CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS**

##### **Artigo 1º Definições legais**



Para os efeitos do disposto no presente regulamento, os termos seguintes têm o significado que lhes é atribuído neste artigo:

- a) **Via Pública:** via de comunicação terrestre afecta ao trânsito público;
- b) **Via equiparada a via pública:** via de comunicação terrestre do domínio privado aberta ao trânsito público;
- c) **Caminho:** via pública especialmente destinada ao trânsito local em zonas rurais;
- d) **Faixa de rodagem:** parte da via pública especialmente destinada ao trânsito de veículos;
- e) **Eixo da faixa de rodagem:** linha longitudinal, materializada ou não, que divide uma faixa de rodagem em duas partes, cada uma afecta a um sentido de trânsito;
- f) **Via de trânsito:** zona longitudinal da faixa de rodagem, destinada à circulação de uma única fila de veículos;
- g) **Berma:** superfície da via pública não especialmente destinada ao trânsito de veículos e que ladeia a faixa de rodagem;
- h) **Passeio:** superfície da via pública, em geral sobreelevada, especialmente destinada ao trânsito de peões e que ladeia a faixa de rodagem;
- i) **Pista especial:** via pública ou via de trânsito especialmente destinada, de acordo com sinalização, ao trânsito de peões, de animais ou de certa espécie de veículos;
- j) **Cruzamento:** zona de intersecção de vias públicas ao mesmo nível;
- k) **Entroncamento:** zona de junção ou bifurcação de vias públicas;
- l) **Rotunda:** praça formada por cruzamento ou entroncamento, onde o trânsito se processa em sentido giratório e sinalizada como tal;
- m) **Parque de estacionamento:** local exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos;
- n) **Localidade:** zona com edificações e cujos limites são assinalados com os sinais regulamentares;
- o) **Zona de estacionamento:** local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos;
- p) **Táxi:** o veículo automóvel ligeiro de passageiros afecto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios;
- q) **Transporte em táxi:** o transporte efectuado por meio de veículo a que se refere a alínea p), ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;



- r) **Transportador em táxi:** a empresa habilitada com alvará para o exercício da actividade de transporte em táxi;

### **Artigo 2º** **Âmbito de aplicação**

1. O disposto no presente regulamento é aplicável ao trânsito nas vias do domínio público, nas áreas das freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela da cidade de Viana do Castelo.
2. O disposto no presente regulamento é também aplicável nas vias de domínio privado, quando abertas ao trânsito público, em tudo o que não estiver especialmente regulado por acordo celebrado com os respectivos proprietários.

### **Artigo 3º** **Ordens das autoridades**

O utente deve obedecer às ordens legítimas das autoridades com competência para regular e fiscalizar o trânsito, ou dos seus agentes desde que devidamente identificados como tal.

### **Artigo 4º** **Sinalização**

1. Os obstáculos eventuais devem ser sinalizados por aquele que lhes der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.
2. Não podem ser colocados nas vias públicas ou nas suas proximidades quadros, painéis, anúncios, cartazes, focos luminosos, inscrições ou outros meios de publicidade que possam confundir-se com os sinais de trânsito ou prejudicar a sua visibilidade ou reconhecimento ou a visibilidade nas curvas, cruzamentos ou entroncamentos, ou ainda perturbar a atenção do condutor, prejudicando a segurança da condução.

### **Artigo 5º** **Hierarquia entre prescrições**

1. As prescrições resultantes dos sinais prevalecem sobre as regras de trânsito.
2. A hierarquia entre as prescrições resultantes da sinalização é a seguinte:
  - 1º. Prescrições resultantes da sinalização temporária que modifique o regime normal de utilização da via;
  - 2º. Prescrições resultantes dos sinais luminosos;
  - 3º. Prescrições resultantes dos sinais verticais;
  - 4º. Prescrições resultantes das marcas rodoviárias.



3. As ordens dos agentes reguladores do trânsito prevalecem sobre as prescrições resultantes dos sinais e sobre as regras de trânsito.

### **Artigo 6º** **Restrições à circulação**

1. A realização de obras nas vias públicas e a sua utilização para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.
2. A suspensão ou condicionamento do trânsito só podem ser ordenados, pela Câmara Municipal, por motivos de segurança, de emergência grave ou de obras ou com o fim de prover à conservação dos pavimentos, instalações e obras de arte e podem respeitar apenas a parte da via ou a veículos de certa espécie, peso ou dimensões.
3. A suspensão ou condicionamento de trânsito podem, ainda, ser ordenados pela Câmara Municipal, sempre que exista motivo justificado e desde que fiquem devidamente asseguradas as comunicações entre os locais servidos pela via.
4. Sempre que ocorram circunstâncias anormais de trânsito, a Câmara Municipal de Viana do Castelo pode proibir, temporariamente, a circulação de certas espécies de veículos ou de veículos que transportem certas mercadorias.
5. Pode ainda ser condicionado, com carácter temporário ou permanente, em todas ou apenas certas vias públicas, o trânsito de determinadas espécies de veículos ou dos utilizados no transporte de certas mercadorias.
6. A proibição e o condicionamento referidos nos números anteriores são precedidos de divulgação através da comunicação social, da distribuição de folhetos nas zonas afectadas, afixação de painéis de informação ou outro meio adequado.

## **CAPÍTULO II** **DO TRÂNSITO DE PEÕES**

### **Artigo 7º** **Lugares em que podem transitar**

1. Os peões devem transitar pelos passeios, pistas ou passagens a eles destinados, ou na sua falta, pelas bermas.
2. O trânsito de peões far-se-á pela direita dos passeios a esse fim destinados, de modo que a circulação se efectue ordenadamente nos dois sentidos.



3. Nos arruamentos em que não existam passeios os peões transitarão pela esquerda, junto aos edifícios, muros de resguardos ou alinhamentos laterais, deixando livre a faixa de rodagem utilizada pelos veículos.
4. Nos arruamentos em que seja proibida a circulação de veículos, pode o trânsito de peões utilizar todo o espaço disponível, transitando sempre pela direita.
5. Sempre que transitem na faixa de rodagem, desde o anoitecer ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade ou a intensidade do trânsito o aconselhem, os peões devem transitar numa única fila, salvo quando seguirem em cortejo ou formação organizada nos termos previstos no artigo 9º.

### **Artigo 8º**

#### **Atravessamento da faixa de rodagem**

1. Os peões não podem atravessar a faixa de rodagem sem previamente se certificarem de que, tendo em conta a distância que os separa dos veículos que nela transitam e a respectiva velocidade, o podem fazer sem perigo de acidente.
2. Ao atravessarem um arruamento, os peões são obrigados a seguir, sem demora, uma linha perpendicular ao eixo do mesmo.
3. Nos arruamentos em que estejam assinaladas passagens para peões é por elas, e seguindo sempre pela direita, que deverá fazer-se o atravessamento. Fora deste caso, a travessia das faixas de rodagem deverá fazer-se, em regra, junto dos cruzamentos.
4. A travessia de uma faixa de rodagem pela frente ou retaguarda de qualquer veículo estacionado ou em trânsito deverá ser feita com toda a precaução e só depois dos peões se terem assegurado de que não correm risco de atropelamento, por esse ou outro veículo, que cruze ou ultrapasse.
5. Os peões não devem parar na faixa de rodagem ou utilizar os passeios de modo a prejudicar ou perturbar o trânsito.

### **Artigo 9º**

#### **Iluminação de cortejos e formações organizadas**

Sempre que transitem na faixa de rodagem desde o anoitecer ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade o aconselhem, os cortejos e formações organizadas devem assinalar a sua presença com, pelo menos, uma luz branca dirigida para a frente e uma luz vermelha dirigida para a retaguarda, ambas do lado esquerdo do cortejo ou formação, bem como através da utilização de, pelo menos, dois coletes reflectores, um no início e outro no fim da formação.

### **Artigo 10º**

#### **Transporte de volumes**



1. É proibido em toda a área de abrangência do presente regulamento o serviço de carretos ou transportes à cabeça, sobre os ombros ou às costas, de volumes que, pelas suas dimensões ou natureza, sejam causa de incómodo ou de qualquer forma perturbem o trânsito de peões. Consideram-se especialmente abrangidos por esta disposição peças de mobiliário, caixotes, cestas, cabazes, malas, tabuleiros, canos, vigas pranchas, colchões, e, de modo geral, toda e qualquer carga de peso superior a 20 quilos, cujo volume dificulte a visão do transportador.
2. O transporte, nas condições referidas no número anterior, de bagagens ou encomendas de peso superior a 20 quilos, será, todavia, permitido num raio de 100 metros em torno dos mercados e da estação de caminho de ferro, bem como nos locais fixados para cargas e descargas referidas na alínea d) do artigo 41º.

### **Artigo 11º** **Actos de limpeza**

A lavagem de montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos estabelecimentos comerciais, bem como a prática de quaisquer outros actos de limpeza que possam prejudicar o livre-trânsito de peões pelos passeios, são proibidos das 10.00 horas às 20.00 horas.

### **Artigo 12º** **Cuidados a observar pelos condutores**

1. Ao aproximar-se de uma passagem de peões assinalada, em que a circulação está regulada por sinalização luminosa, o condutor, mesmo que a sinalização lhe permita avançar, deve deixar passar os peões que já tenham iniciado a travessia da faixa de rodagem.
2. Ao aproximar-se de uma passagem para peões, junto da qual a circulação de veículos não está regulada nem por sinalização luminosa nem por agente, o condutor, deve reduzir a velocidade e, se necessário, parar para deixar passar os peões que já tenham iniciado a travessia da faixa de rodagem.
3. Ao mudar de direcção, o condutor, mesmo não existindo passagem assinalada para a travessia de peões, deve reduzir a sua velocidade e, se necessário, parar a fim de deixar passar os peões que estejam a atravessar a faixa de rodagem da via em que vai entrar.

### **Artigo 13º** **Autos**

Sempre que um peão seja vítima de acidente ao ser infringido o disposto nos artigos anteriores, a autoridade ou agente de autoridade que, nos termos do Código da Estrada levantar o auto, mencionará essa circunstância.





### **Artigo 14º** **Restrições à circulação**

1. No passeio ou noutros lugares da via pública reservados ao trânsito de peões é proibida a circulação e o estacionamento de veículos de qualquer espécie. Exceptuam-se do disposto neste artigo os carrinhos de crianças e de deficientes, os veículos que entrem ou saiam de propriedades e ainda os carrinhos utilizados no abastecimento comercial.
2. Os veículos próprios para crianças, quando tripulados por estas, poderão circular em parques e jardins, mas de modo a não impedir ou perturbar o trânsito de peões.
3. Nos arruamentos e passeios da cidade é proibida a prática de skate, excepto nos locais e nas condições referidas no número anterior.

### **Artigo 15º** **Equiparação**

É equiparado ao trânsito de peões:

- a) A condução de carros de mão;
- b) A condução à mão de velocípedes de duas rodas sem carro atrelado e de carros de crianças ou de pessoas com deficiência;
- c) O trânsito de pessoas utilizando patins, trotinetas ou outros meios de circulação análogos sem motor;
- d) O trânsito de cadeiras de rodas equipadas com motor.

## **CAPÍTULO III** **DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS**

### **Artigo 16º** **Início de marcha**

Os condutores não podem iniciar ou retomar a marcha sem assinalarem com a necessária antecedência a sua intenção e sem adoptarem as precauções necessárias para evitar qualquer acidente.

### **Artigo 17º** **Posição de marcha**

1. O trânsito de veículos deve fazer-se pelo lado direito da faixa de rodagem e o mais próximo possível das bermas ou passeios, conservando destes uma distância que permita evitar acidentes.
2. Quando necessário, pode ser utilizado o lado esquerdo da faixa de rodagem para ultrapassar ou mudar de direcção.

### **Artigo 18º** **Pluralidade de vias de trânsito**



1. Sempre que, no mesmo sentido, sejam possíveis duas ou mais filas de trânsito, este deve fazer-se pela via de trânsito mais à direita, podendo, no entanto, utilizar-se outra se não houver lugar naquela e, bem assim, para ultrapassar ou mudar de direcção.
2. Dentro das localidades, os condutores devem utilizar a via de trânsito mais conveniente ao seu destino, só lhes sendo permitida a mudança para outra, depois de tomadas as devidas precauções, a fim de mudar de direcção, ultrapassar, parar ou estacionar.

### **Artigo 19º**

#### **Trânsito em filas paralelas**

Sempre que, existindo mais de uma via de trânsito no mesmo sentido, os veículos, devido à intensidade da circulação, ocupem toda a largura da faixa de rodagem destinada a esse sentido, estando a velocidade de cada um dependente da marcha dos que o precedem, os condutores não podem sair da respectiva fila para outra mais à direita, salvo para mudar de direcção, parar ou estacionar.

### **Artigo 20º**

#### **Placas, postes, ilhéus e dispositivos semelhantes**

1. Nos cruzamentos, entroncamentos e rotundas o trânsito faz-se de forma a dar a esquerda à parte central dos mesmos ou às placas, postes, ilhéus direccionais ou dispositivos semelhantes existentes, desde que se encontrem no eixo da faixa de rodagem de que procedem os veículos.
2. Quando na faixa de rodagem exista algum dos dispositivos referidos no nº. 1, o trânsito, sem prejuízo do disposto nos artigos 18º e 19º, faz-se por forma a dar-lhes a esquerda, salvo se se encontrarem numa via de sentido único ou na parte da faixa de rodagem afecta a um só sentido, casos em que o trânsito se pode fazer pela esquerda ou pela direita, conforme for mais conveniente.

### **Artigo 21º**

#### **Pistas especiais**

1. Quando existam pistas especialmente destinadas a animais ou veículos de certas espécies, o trânsito destes deve fazer-se por aquelas pistas.
2. É proibida a utilização das pistas referidas no número anterior a quaisquer outros veículos, salvo para acesso a garagens, a propriedades e a locais de estacionamento ou, quando a sinalização o permita, para efectuar a manobra de mudança de direcção no cruzamento ou entroncamento mais próximo.
3. Nas pistas destinadas aos velocípedes é proibido o trânsito daqueles que tiverem mais de duas rodas não dispostas em linha ou que atrelarem reboque.



4. Os peões só podem utilizar as pistas referidas no número anterior quando não existam locais que lhes sejam especialmente destinados.
5. As pessoas que transitam usando patins, trotinetas ou outros meios de circulação análogos devem utilizar as pistas referidas no nº. 3, sempre que existam.

### **Artigo 22º** **Bermas e passeios**

Os veículos só podem utilizar as bermas ou passeios desde que o acesso aos prédios o exija.

### **Artigo 23º** **Velocidade**

1. O condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente.
2. Salvo em caso de perigo iminente, o condutor não deve diminuir subitamente a velocidade do veículo sem previamente se certificar de que daí não resulta perigo para os outros utentes da via, nomeadamente para os condutores dos veículos que o sigam.

### **Artigo 24º** **Velocidade moderada**

A velocidade deve ser especialmente moderada:

- a) À aproximação de passagens assinaladas na faixa de rodagem para a travessia de peões;
  - b) À aproximação de escolas, hospitais, creches e estabelecimentos similares, quando devidamente sinalizados;
  - c) Nas localidades ou vias marginadas por edificações;
  - d) À aproximação de aglomerações de pessoas ou animais;
  - e) Nas descidas de inclinação acentuada;
  - f) Nas curvas, cruzamentos, entroncamentos, rotundas, lombas e outros locais de visibilidade reduzida;
  - g) Nas pontes, túneis e passagens de nível;
  - h) Nos troços de via em mau estado de conservação, molhados, enlameados ou que ofereçam precárias condições de aderência;
  - i) Nos locais assinalados com sinais de perigo;
- Sempre que exista grande intensidade de trânsito.





### **Artigo 25º** **Inversão do sentido de marcha**

É proibido inverter o sentido de marcha:

- a) Nas lombas, curvas, cruzamentos ou entroncamentos de visibilidade reduzida, pontes, passagens de nível e túneis;
- b) Onde quer que a visibilidade seja insuficiente ou que a via, pela sua largura ou outras características, seja inapropriada à realização da manobra;
- c) Sempre que se verifique grande intensidade de trânsito.

### **Artigo 26º** **Proibição de circulação**

1. É proibido o trânsito de veículos nos arruamentos e sentidos a seguir indicados:

a) SENTIDO NASCENTE – POENTE

- 1- Rua dos Santos Mártires, da Rua D. Moisés Alves de Pinho à Rua Bernardo Abrunhosa
- 2- Rua de Santa Teresa
- 3- Rua de S. José, da Rua D. Amélia de Morais à Rua da Portela de Baixo
- 4- Rua da Portela de Baixo
- 5- Praça General Barbosa, arruamento sul
- 6- Rua Frei Bartolomeu dos Mártires
- 7- (Eliminado)
- 8- Travessa Luís Jácome
- 9- Largo Trindade Coelho
- 10- Rua da Bandeira, da Avenida D. Afonso III à Avenida Rocha Páris
- 11- Rua José de Brito
- 12- Praça Frei Gonçalo Velho, arruamento norte
- 13- Rua da Bandeira, do Largo das Carmelitas à Rua do Carmo
- 14- Rua de Valverde
- 15- Rua da Picota
- 16- Rua da Gramática
- 17- Rua de Viana
- 18- Praça do Alto Minho, arruamento sul
- 19- Rua Ponte de Lima, da Rua Dr. Ribeiro da Silva à Rua de Caminha
- 20- Rua António Correia Vieira
- 21- Rua Padre Moreno, da Travessa Padre Moreno à Rua Padre Alfredo Guerreiro (Meadela)
- 22- Rua Quinta do Polónia (Meadela)



- 23- Largo Casa do Minho do Rio de Janeiro, arruamento sul (Meadela)
- 24- Rua de Santa Cristina, da Praça Abade Diogo Vaz de Alamo à Rua Abade Barros (Meadela)
- 25- Rua José Figueiras (Meadela)
- 26- Rua dos Manjovos<sup>1</sup>
- 27- Rua de Altamira<sup>2</sup>
- 28- Largo de S. Domingos<sup>3</sup>
- 29- Rua Dr. Pedro Barbosa: troço compreendido entre a Rua de Monserrate e a Rua de Vigo<sup>4</sup>

b) SENTIDO POENTE – NASCENTE

- 1- Rua Vila Nova de Cerveira, do Largo do Bairro do Jardim à Rua de Monção
- 2- Rua da Escola Industrial e Comercial
- 3- Rua do Penedo
- 4- Praça General Barbosa, arruamento norte
- 5- Rua de S. Tiago
- 6- *(eliminado)*<sup>5</sup>
- 7- *(eliminado)*<sup>6</sup>
- 8- *(eliminado)*<sup>7</sup>
- 9- Rua Monsenhor Daniel Machado
- 10- Rua do Loureiro
- 11- Rua Ernesto Roma, da Calçada de Valverde à Quelha de Valverde
- 12- Largo das Almas, da Rua D. Maria II à Rua Martim Velho
- 13- Rua do Gontim
- 14- Avenida Luís de Camões, troço fronteiro ao Edifício Jardim
- 15- Estrada da Papanata
- 16- Quelha da Papanata
- 17- Rua da Bandeira, do Largo das Carmelitas à Estrada da Papanata
- 18- Largo das Carmelitas, arruamento norte
- 19- Rua José Augusto Vieira
- 20- Rua de S. José, da Rua da Cidade de Riom à Rua D. Moisés Alves de Pinho
- 21- Rua Nova de Santana
- 22- Rua Cândido dos Reis

<sup>1</sup> Aprovado na reunião camarária de 24/11/2008 e Assembleia Municipal de 22/12/2008

<sup>2</sup> Aprovado na reunião camarária de 24/11/2008 e Assembleia Municipal de 22/12/2008

<sup>3</sup> Aprovado na reunião camarária de 24/11/2008 e Assembleia Municipal de 22/12/2008

<sup>4</sup> Aprovado na reunião camarária de 14/06/2010

<sup>5</sup> Aprovado na reunião camarária de 24/11/2008 e Assembleia Municipal de 22/12/2008

<sup>6</sup> Aprovado na reunião camarária de 24/11/2008 e Assembleia Municipal de 22/12/2008

<sup>7</sup> Aprovado na reunião camarária de 24/11/2008 e Assembleia Municipal de 22/12/2008



- 23- Rua Manuel Espregueira, da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra à Praça da República
  - 24- Rua dos Fornos
  - 25- Rua do Poço
  - 26- Rua Grande
  - 27- Rua dos Caleiros
  - 28- Rua João Tomás da Costa
  - 29- Rua Roque de Barros
  - 30- Rua Prior do Crato
  - 31- Travessa Padre Moreno, da Rua Padre Alfredo Guerreiro à Rua Padre Moreno (Meadela)
  - 32- Rua da Bessa (Meadela)
  - 33- Largo Casa do Minho do Rio de Janeiro, arruamento norte (Meadela)
  - 34- Rua do Cruzeiro (Meadela)
  - 35- Rua de S. João (Meadela)
  - 36- Rua da Estrada Velha (Meadela)
  - 37- Rua Bairro do Ameal, arruamento nascente (Meadela)
  - 38- Rua S. Francisco<sup>8</sup>
  - 39- Rua General Luís do Rego,
- c) SENTIDO NORTE – SUL
- 1- Rua do Sport Club Vianense
  - 2- Rua D. Amélia de Morais
  - 3- Rua Domingos José de Morais
  - 4- Rua D. Moisés Alves de Pinho
  - 5- Rua Bernardo Abrunhosa, da Rua dos Santos Mártires à Rua de Santa Teresa
  - 6- Rua do Assento
  - 7- Praça General Barbosa, arruamento nascente
  - 8- Rua Góis Pinto, do Largo de S. Domingos à Rua Frei Bartolomeu dos Mártires
  - 9- Largo 9 de Abril, arruamento nascente
  - 10- Rua dos Rubins, da Avenida Conde da Carreira à Rua General Luís do Rego, excepto viaturas ao serviço da Telecom Portugal, até entrada do parque da Telecom Portugal
  - 11- Rua dos Rubins, da Rua General Luís do Rego à Rua Manuel Espregueira, excepto moradores até ao nº 33 de polícia
  - 12- Rua de Santo António, do Largo Trindade Coelho à Rua Sá de Miranda
  - 13- Praça Frei Gonçalo Velho, arruamento poente
  - 14- (eliminado)





- 15- Rua José Espregueira
  - 16- Rua Martim Velho
  - 17- Avenida Rocha Páris, da Rua da Bandeira à Rua de Aveiro
  - 18- Rua dos Arcos de Valdevez
  - 19- Rua do Espírito Santo
  - 20- Rua Major Xavier da Costa
  - 21- Rua Coral Polifónico de Viana
  - 22- Rua Dr. Ribeiro da Silva
  - 23- Praça do Alto Minho, arruamento nascente
  - 24- Rua Artur Castro, da Rua António Correia Vieira à Rua Conceição Madruga
  - 25- Rua Padre Alfredo Guerreiro, da Rua da Via Sacra à Rua Quinta do Bispo de Angola (Meadela)
  - 26- Rua Henrique Lopes (Meadela)
  - 27- Largo Casa do Minho do Rio de Janeiro, arruamento nascente (Meadela)
  - 28- Centro Hospitalar do Alto Minho – Arruamento de acesso ao piso 1, no topo nascente da placa central
  - 29- Avenida Rocha Paris, da Rua de Aveiro ao Largo Trindade Coelho<sup>9</sup>
  - 30- Rua Ruben A. Leitão<sup>10</sup>
- d) SENTIDO SUL – NORTE
- 1- Rua Bernardo Abrunhosa, da Rua dos Santos Mártires à Rua de S. José
  - 2- Rua Góis Pinto, da Alameda João Alves Cerqueira à Rua Frei Bartolomeu dos Mártires
  - 3- Rua Cónego Domingos Borlido
  - 4- Largo 9 de Abril, arruamento Poente
  - 5- Rua da Olivença, da Alameda João Alves Cerqueira à Rua de Altamira
  - 6- Rua Sá de Miranda
  - 7- (Eliminado)<sup>11</sup>
  - 8- Rua D. Maria II
  - 9- Praça Frei Gonçalo Velho, arruamento nascente
  - 10- Rua Tenente-coronel Afonso do Paço
  - 11- Rua Padre Américo
  - 12- Rua de Monção
  - 13- Rua da Fonte
  - 14- Quelha das Trincheiras

<sup>9</sup> Aprovado na reunião camarária de 13/03/2009 e Assembleia Municipal de 29/04/2009

<sup>10</sup> Aprovado na reunião camarária de 14/06/2010

<sup>11</sup> Aprovado na reunião camarária de 13/03/2009 e Assembleia Municipal de 29/04/2009



- 15- Rua de Santo António, da Rua Roque de Barros à Rua Nova de Santana
- 16- Travessa da Vitória
- 17- Rua do Hospital Velho, da Rua Grande à Praça da Erva
- 18- Rua Padre Dulcínio de Vasconcelos
- 19- (eliminado)<sup>12</sup>
- 20- Rua de S. Francisco, da Estrada da Abelheira à Rua das Lavadeiras
- 21- Rua de Caminha
- 22- Praça do Alto Minho, arruamento poente
- 23- Rua Cruzes do Calvário (Meadela)
- 24- Rua Abade Fanha (Meadela)
- 25- Rua Grupo Folclórico das Lavadeiras (Meadela)
- 26- Rua Abade de Barros, arruamento sul do Largo da Casa do Minho do Rio de Janeiro à Rua Santa Cristina (Meadela)
- 27- Rua da Bouça Longa, da Rua do Barral à Rua da Igreja (Meadela)
- 28- Rua do Xisto, da Rua Alto do Xisto à Rua de Portuzelo (E.N. 202) (Meadela)
- 29- Rua Salvato Feijó:- troço compreendido entre a Rua Ruben A. Leitão e a Rua Ramalho Ortigão
- 30- Rua Nova de S. Bento

e) EM AMBOS OS SENTIDOS

- 1- Viela de S. Domingos, excepto a moradores
  - 2- Travessa do Salgueiro, da Rua do Anjinho à entrada da Escola Profissional de Música<sup>13</sup>
  - 3- Rua da Olivença, da Rua de Altamira à Rua Manuel Espregueira, excepto cargas e descargas
2. É proibido o trânsito a veículos com Peso Bruto superior a 3500 kg nos seguintes arruamentos:
- 1- Rua de S. Tiago da Barra
  - 2- Rua D. Amélia de Moraes
  - 3- Rua General Luís do Rego
  - 4- Rua de S. Tiago, excepto transportes urbanos
  - 5- Rua S. João de Deus, no sentido norte-sul
  - 6- Quelha da Papanata
  - 7- Rua do Carmo, acesso à Ponte Metálica, faixa da direita, sentido norte-sul
  - 8- Rua Conceição Madruga, da Rua Francisco Sá Noronha à Rua Artur de Castro
  - 9- Rua de S. João, traseiras do Hospital Particular
  - 10- Rua da Bela Vista (Meadela)

<sup>12</sup> Aprovado na reunião camarária de 14/06/2010





- 11- Rua Henrique Lopes (Meadela)
- 12- Rua do Cruzeiro (Meadela)
3. É proibido o trânsito a veículos com Peso Bruto superior a 5500 kg nos seguintes arruamentos, excepto transportes pesados de passageiros
  - 1- Rua da Pedreira (Meadela)
  - 2- Rua da Bouça Longa (Meadela)
  - 3- Rua da Veiga (Meadela)
  - 4- Rua de Argaçosa (Meadela)
  - 5- Rua Coronel António Pires (Meadela)
  - 6- Praça Diogo Vaz Alamão (Meadela)
  - 7- Rua padre Moreno (Meadela)
  - 8- Rua padre Alfredo Guerreiro (Meadela)
  - 9- Rua de Fornelos (Meadela)
  - 10- Rua Francisco Passos (Meadela)
  - 11- Rua João Paulo II (Meadela)
  - 12- Rua Quinta do Polónia (Meadela)
  - 13- Rua José Figueiras (Meadela)
  - 14- Rua Alfredo Reguengo (Meadela)
  - 15- Rua de S. Vicente (Meadela)
  - 16- Rua da Igreja (Meadela)
  - 17- Avenida de Angola, excepto cargas e descargas<sup>14</sup>
  - 18- Rua Dr. Pedro Barbosa, excepto cargas e descargas<sup>15</sup>
  - 19- Rua de Vigo, excepto cargas e descargas<sup>16</sup>
4. É proibido o trânsito a veículos, excepto para efeitos de cargas e descargas nos dias úteis e sábados de manhã das 7h às 11h e das 17h às 20h, nos seguintes arruamentos:
  - 1- Rua Manuel Espregueira, da Praça da República à Avenida dos Combatentes da Grande Guerra
  - 2- Rua da Picota
  - 3- Rua João Tomás da Costa
  - 4- Rua dos Caleiros
  - 5- Rua da Gramática
  - 6- Rua Roque de Barros

<sup>13</sup> Alterado na reunião camarária de 13/02/2009 e Assembleia Municipal de 27/02/2009

<sup>14</sup> Aprovado na reunião camarária de 14/06/2010

<sup>15</sup> Aprovado na reunião camarária de 14/06/2010

<sup>16</sup> Aprovado na reunião camarária de 14/06/2010



- 7- Rua Gago Coutinho
  - 8- Rua Espírito Santo
  - 9- Rua Major Xavier da Costa
  - 10- Rua A Aurora do Lima
  - 11- Rua Sacadura Cabral, da Rua dos Fornos à Praça da República
  - 12- Rua dos Fornos
  - 13- Rua do Poço
  - 14- Praça da Erva
  - 15- Rua do Tourinho
  - 16- Rua Grande
  - 17- Rua de S. Pedro
  - 18- Rua de Viana
  - 19- Rua do Vilarinho
  - 20- Rua Prior do Crato
  - 21- Rua do Hospital Velho
  - 22- Travessa da Vitória
  - 23- Rua de Santo António, da Rua da Bandeira à Rua Nova de Santana
5. As vias abaixo mencionadas destinam-se unicamente à circulação de peões, acesso a moradores com garagem, serviços da Diocese, e a veículos de limpeza urbana e segurança:
- 1- Praça da República
  - 2- Largo do Instituto Histórico do Minho
  - 3- Rua Mateus Barbosa
  - 4- Rua Gago Coutinho, da Rua Espírito Santo à Praça da República
  - 5- Rua Sacadura Cabral, do Largo do Instituto Histórico do Minho à Praça da República
  - 6- Rua da Bandeira, da Praça da República à Avenida Rocha Páris
  - 7- Passeio das Mordomas da Romaria
  - 8- Rua da Videira
  - 9- Rua da Palha
  - 10- Viela das Padeiras
  - 11- Beco dos Fornos
  - 12- Travessa dos Clérigos
  - 13- Viela da Parenta
  - 14- Travessa do Hospital Velho
  - 15- Viela do Sequeiro
  - 16- Viela da Cova da Onça
  - 17- Viela Cega



18- Beco do Caxuxo

19- Travessa perpendicular à Rua João Branco<sup>17</sup>

20- Rua José de Brito/Praça D. Maria II<sup>18</sup>

§ Único Exceptuam-se do disposto nos números 4 e 5 do presente artigo os carrinhos de crianças e de deficientes, os veículos que entrem ou saiam de propriedades, carrinhos de mão para efeitos de carga e descarga e/ou situações excepcionais de cargas e descargas devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

### **Artigo 27º** **Cargas e descargas**

O trânsito de veículos em serviço de carga ou descarga previsto excepcionalmente nas zonas de trânsito condicionada fica limitado ao horário das 07h00m às 11h00m e das 17h00m às 20h00m.

### **Artigo 28º** **Outras proibições**

1. É proibido o trânsito de veículos, sem prévia autorização ou licença da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a quaisquer veículos em serviço de propaganda, distribuição de impressos, venda de rifas e distribuição de reclames que visem interesses de natureza comercial ou industrial.
2. É proibida a circulação nas artérias da cidade, de carros-de-mão dotados de rodas com aros metálicos.
3. Os tractores ou máquinas com lagarta, cilindros compactadores, guindastes, máquinas agrícolas e todos os veículos mecânicos de espelho metálico não podem circular nas artérias da cidade, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

### **Artigo 29º** **Veículos de tracção animal**

Os veículos de tracção animal só poderão circular fora da zona do centro da cidade delimitada pelo perímetro definido pelas artérias seguintes: Rua Abel Viana, Avenida Afonso III, Largo Trindade Coelho, Rua Emídio Navarro, Rua dos Bombeiros, Avenida Conde da Carreira, Rua de São Tiago, Praça General Barbosa, Avenida Campo do Castelo, Alameda João Alves Cerqueira, Alameda 5 de Outubro.

### **Artigo 30º** **Transportes colectivos**

1. Trajectos dos Transportes Colectivos Não Urbanos na área da Cidade:
  - a) Os autocarros das carreiras dos transportes colectivos não urbanos vindos de Nascente da EN 202 e da Ponte Nova, fazem o seguinte percurso: Av. Capitão Gaspar de Castro, Av. 25 de

<sup>17</sup> Aprovado na reunião camarária de 29/10/2007

<sup>18</sup> Aprovado na reunião camarária de 24/11/2008 e Assembleia Municipal de 22/12/2008



- Abril, Rotunda Cidade Saudável, Terminal Rodoviário (paragem); - **Saída:** Terminal Rodoviário, Av. Humberto Delgado, Av. 25 de Abril, Av. Capitão Gaspar de Castro, E.N. 202.
- b) Os autocarros das carreiras dos transportes públicos não urbanos vindos de Sul pela Ponte Metálica, fazem o seguinte percurso: Ponte Metálica, Praça Afonso III, Av. Afonso III, Rua Abel Viana, Rua Cidade de Cacheu, Rua da Galiza, Rua do Carmo, Avenida 25 de Abril, Rotunda Cidade Saudável (Hospital), Terminal Rodoviário (paragem). - **Saída:** Terminal Rodoviário, Av. Humberto Delgado, Av. 25 de Abril, Rua Abel Viana, Ponte Metálica.
- c) Os autocarros das carreiras dos Transportes Colectivos não urbanos vindos de Norte pela EN 13, fazem o seguinte percurso: Av. 25 de Abril, Terminal Rodoviário (paragem). - **Saída:** Terminal Rodoviário, Av. Humberto Delgado, Rotunda Cidade Saudável, Av. 25 de Abril, EN 13.
- d) O veículo eléctrico faz o seguinte percurso:- Hospital de Viana do Castelo, Avenida General Humberto Delgado, Largo 9 de Abril, Rua General Luis do Rego, Rua Escola Industrial e Comercial, Praça General Barbosa, Rotunda da Avenida Campo do Castelo, Praça General Barbosa, Largo de S. Domingos, Rua de Altamira, Largo Vasco da Gama, Rua dos Manjovos, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Avenida Conde da Carreira, Passeio das Mordomas da Romaria, Praça da República, Rua da Bandeira, Avenida Rocha Paris, Rua de Aveiro, Avenida D. Afonso III, Praça D. Afonso III, Rua do Gontim, Praça Frei Gonçalo Velho, Rua Mateus Barbosa, Rua de S. Pedro, Rua Grande, Avenida Combatentes da Grande Guerra, Avenida Conde da Carreira, Avenida General Humberto Delgado, Hospital.<sup>19</sup>

## 2. Trajectos e Paragens dos Transportes Colectivos Urbanos:

### Linha 1 - Centro Histórico - Via Praia Norte

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Avenida General Humberto Delgado	
Avenida Conde da Carreira	
Rua dos Bombeiros	Bombeiros Voluntários
Rua Emídio Navarro	Teatro Municipal Sá de Miranda
Avenida Rocha Páris	Nº. 192/194
Rua de Aveiro	Pingo Doce
Avenida D. Afonso III	Farmácia
Rua Abel Viana	
Alameda 5 de Outubro	Marina
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Praça da Liberdade	
Alameda João Alves Cerqueira	Largo Vasco da Gama
Avenida Campo do Castelo	Nº. 54
Rua de Monserrate	Escola Secundária de Monserrate
Avenida do Atlântico	Forpescas
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão



Bairro dos Pescadores	Bairro dos Pescadores
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Avenida do Atlântico	Forpescas
Rua de Monserrate	Feira
Avenida Campo do Castelo	Lavadouro
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra	Frente à Caixa Geral de Depósitos
Avenida Conde da Carreira	
Avenida General Humberto Delgado	
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

**Linha 1 - Centro Histórico - Via Santa Luzia**

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Avenida General Humberto Delgado	
Avenida Conde da Carreira	
Rua dos Bombeiros	Bombeiros Voluntários
Rua Emídio Navarro	Teatro Municipal Sá de Miranda
Avenida Rocha Páris	Nº. 192/194
Rua de Aveiro	Pingo Doce
Avenida D. Afonso III	Farmácia
Rua Abel Viana	
Alameda 5 de Outubro	Marina
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Praça da Liberdade	
Alameda João Alves Cerqueira	Largo Vasco da Gama
Avenida Campo do Castelo	Nº. 54
Rua de Monserrate	Escola Secundária de Monserrate
Avenida do Atlântico	Forpescas
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Bairro dos Pescadores	Bairro dos Pescadores
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Avenida do Atlântico	Forpescas
Rua de Monserrate	Feira
Avenida Campo do Castelo	Lavadouro
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra	Frente à Caixa Geral de Depósitos
Avenida Conde da Carreira	
Avenida General Humberto Delgado	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Estrada de Santa Luzia	
Santa Luzia	Templo
Estrada de Santa Luzia	
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

**Linha 1 - Centro Histórico - Via Monserrate e Campo de Futebol**

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Avenida General Humberto Delgado	
Avenida Conde da Carreira	



Rua dos Bombeiros	Bombeiros Voluntários
Rua Emídio Navarro	Teatro Municipal Sá de Miranda
Avenida Rocha Páris	Nº. 192/194
Rua de Aveiro	Pingo Doce
Avenida D. Afonso III	Farmácia
Rua Abel Viana	
Alameda 5 de Outubro	Marina
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Praça da Liberdade	
Alameda João Alves Cerqueira	Largo Vasco da Gama
Avenida Campo do Castelo	Nº. 54
Rua de Monserrate	Escola Secundária de Monserrate
Avenida do Atlântico	Forpescas
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Bairro dos Pescadores	Bairro dos Pescadores
Avenida do Atlântico	Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Avenida do Atlântico	Forpescas
Rua de Monserrate	
Avenida 25 de Abril	
Rua de S. José	Estádio Dr. José de Matos
Rua Cidade de Riom	RAL 14
Rua Cidade de Riom	Nº. 314
Rua Cidade de Riom	Nº. 570
Rua Carolino Ramos	Direcção Geral de Viação
Rua Cidade de Riom	Nº. 570
Rua Cidade de Riom	Nº. 314
Rua Cidade de Riom	RAL 14
Rua de S. José	Estádio Dr. José de Matos
Avenida 25 de Abril	
Rua de Monserrate	Feira
Avenida Campo do Castelo	Lavadouro
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra	Frente à Caixa Geral de Depósitos
Avenida Conde da Carreira	
Avenida General Humberto Delgado	
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

**Linha 2 - Centro Histórico - Via Abelheira - Entre Santos**

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Avenida General Humberto Delgado	
Avenida Conde da Carreira	
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra	nº 225
Praça da Liberdade	S/N
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina
Rua do Carmo	Igreja do Carmo
Escola Secundária Santa Maria Maior	
Avenida Capitão Gaspar de Castro	S/N
Rua da Bandeira	nº 786
Rua Aquilino Ribeiro	
Avenida Rosália de Castro	Hospital Particular de Viana do Castelo
Rotunda Rosália de Castro	



Rua Eça de Queiroz	Office Center
Rua Campos Monteiro	nº 250
Largo das Necessidades	nº 84
Rua Francisco Cyrne de Castro	
Rua Leandro Quintas Neves	
Rua Conde de Aurora	nº 702
Rua Conde de Aurora	nº 833
Rua Conde de Aurora	nº 19
Avenida da Abelheira	nº 181
Rua Sara Afonso	Escola EB 2,3 de Viana do Castelo
Rua Augusto Vieira	
Rua Conde de Aurora	
Rua Camilo Castelo Branco	
Rua Ernesto Roma	
Rua Dr. Tiago de Almeida	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

**Linha 2 - Centro Histórico - Via Abelheira – Santa Luzia**

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra	nº 225
Praça da Liberdade	S/N
Alameda 5 de Outubro	Marina
Rua do Carmo	Igreja do Carmo
Escola Secundária Santa Maria Maior	
Avenida Capitão Gaspar de Castro	S/N
Rua da Bandeira	nº 786
Rua Aquilino Ribeiro	
Avenida Rosália de Castro	Hospital Particular de Viana do Castelo
Rotunda Rosália de Castro	
Rua Eça de Queiroz	Office Center
Rua Campos Monteiro	nº 250
Largo das Necessidades	nº 84
Rua Francisco Cyrne de Castro	
Rua Leandro Quintas Neves	
Rua Conde de Aurora	nº 702
Rua Conde de Aurora	nº 833
Rua Conde de Aurora	nº 19
Avenida da Abelheira	nº 181
Rua Sara Afonso	Escola EB 2,3 de Viana do Castelo
Rua Augusto Vieira	
Rua Conde de Aurora	
Rua Camilo Castelo Branco	
Rua Ernesto Roma	
Rua Dr. Tiago de Almeida	
Centro Hospitalar do Alto Minho	Centro Hospitalar do Alto Minho
Estrada de Santa Luzia	
Santa Luzia	Templo
Estrada de Santa Luzia	
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

**Linha 21 - Meadela - Santa Marta de Portuzelo**

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
---	--



Av. 25 de Abril (Seminário)	s/nº.
Escola de Monserrate	s/nº.
Rua de Monserrate (Frente Igreja)	s/nº.
Avenida Campo do Castelo (Josefa Carqueija)	nº. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/nº.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina
Rua da Bandeira - nº 746	
Rua da Bandeira - nº 786	
Estrada Nacional 202	1.5 Km
Estrada Nacional 202	1.7 Km
Estrada Nacional 202	2.1 Km
Estrada Nacional 202	2.3 Km
Estrada Nacional 202	2.8 Km
Estrada Nacional 202	3.0 Km
Estrada Nacional 202	3.1 Km
Estrada Nacional 202	3.3 Km
Estrada Nacional 202	3.7 Km
Estrada Nacional 202	4.1 Km
Estrada Nacional 202	4.3 Km
Estrada Nacional 202	4.5 Km
Estrada Nacional 202	4,7 Km
Estrada Nacional 202	4.9 Km
Estrada Nacional 202	5,3 Km
Estrada Nacional 202	5,4 Km
Estrada Nacional 202	5,5 Km
Estrada Nacional 202	5,7 Km

**Linha 22 – Perre - Samonde - Santa Marta - Meadela – Cova**

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril Seminário	s/nº.
Escola Secundária de Monserrate	s/nº.
Rua de Monserrate - Frente Igreja	s/nº.
Avenida Campo do Castelo	nº. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/nº.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina
Rua do Carmo - Igreja do Carmo	
Rua Guerra Junqueira - Cadeia	
Rua Conde D' Aurora	nº.702
Rua Conde D' Aurora	nº.833
Rua Conde D' Aurora	nº.19
Estrada Nacional 302-2	3,1 Km
Estrada Nacional 302-2	3,00 Km
Estrada Nacional 302-2	2,7 Km
Estrada Nacional 302-2	2,1 Km
Estrada Nacional 302-2	1,1 Km
Estrada Nacional 302-2	0,8 Km
Estrada Nacional 302-2	0,1 Km





Estrada Nacional 302	39,9 Km
Estrada Nacional 302	39,6 Km
Estrada Nacional 302	39,4 Km
Estrada Nacional 302	38,9 Km
Estrada Nacional 302	38,4 Km
Estrada Nacional 302	38,1 Km
Estrada Nacional 302	37,9 Km
Estrada Nacional 302	37,6 Km
Estrada Nacional 302-1	0 Km
Estrada Nacional 302-1	0,2 Km
Estrada Nacional 202	4.3 Km
Estrada Nacional 202	4.1 Km
Estrada Nacional 202	3.7 Km
Estrada Nacional 202	3.3 Km
Estrada Nacional 202	3.1 Km
Estrada Nacional 202	3.0 Km
Estrada Nacional 202	2.8 Km
Estrada Nacional 202	2.3 Km
Estrada Nacional 202	2.1 Km
Estrada Nacional 202	1.7 Km
Estrada Nacional 202	1.5 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	0
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	500 m
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	800 m
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	1.0 m
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	1.6 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	2.1 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	2.5 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	3.1 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	3.5 km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	3.7 Km
Caminho Municipal 1172 - Estrada Perre Samonde	4.5 Km
Rua da Bandeira	nº. 786
Av. Capitão Gaspar de Castro	Escola Superior de Educação
Av. Capitão Gaspar de Castro	nº. 232
Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	

**Linha 31 – Darque**

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril - Seminário	
Escola Secundária de Monserrate	s/nº.
Rua de Monserrate -Frente Igreja D'Agonia	s/nº.
Avenida Campo do Castelo	nº. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/nº.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina
Estrada Nacional 13-5	0.3 Km
Estrada Nacional 13-5	0,9 Km
Estrada Nacional 13-5	1,3 Km



Estrada Nacional 13-5	2,0 Km
Estrada Nacional 13	64,9 Km
Estrada Nacional 13	64,6 Km
Estrada Nacional 13	63,9 Km
Estrada Nacional 13	63,4 Km
Estrada Nacional 13	63,0 Km
Estrada Nacional 13	62,8 Km
Estrada Nacional 13	62,2 Km
Estrada Nacional 13	61,5 Km
Estrada Nacional 13	61,2 Km

**Linha 32 – Vila Nova de Anha – Darque**

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril – Seminário	
Escola Secundária de Monserrate	s/nº.
Rua de Monserrate -Frente Igreja D'Agonia	s/nº.
Avenida Campo do Castelo	nº. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/nº.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina
Estrada Nacional 13-5	0,3 Km
Estrada Nacional 13-5	0,9 Km
Estrada Nacional 13-5	1,3 Km
Estrada Nacional 13-5	2,0 km
Estrada Nacional 13	64,9 Km
Estrada Nacional 13	64,6 Km
Estrada Nacional 13	63,9 Km
Estrada Nacional 13	63,4 Km
Estrada Nacional 13	63,0 Km
Estrada Nacional 13	62,8 Km
Estrada Nacional 13	62,2 Km
Estrada Nacional 13	61,5 Km
Estrada Nacional 13	61,2 Km
Estrada Nacional 13	60,7 Km
Avenida de Anha	nº. 473
Avenida da Igreja - Centro Paroquial	
Largo da Matriz - Igreja	
Avenida 9 de Julho	nº. 1050
Avenida 9 de Julho	nº. 1803

**Linha 33 - Vila Fria - Mazarefes – Darque**

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril - Seminário	
Escola Secundária de Monserrate	s/nº.
Rua de Monserrate -Frente Igreja D'Agonia	s/nº.
Avenida Campo do Castelo	nº. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/nº.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca



Alameda 5 de Outubro	Marina
Estrada Nacional 13-5	0,3 Km
Estrada Nacional 13-5	0,9 Km
Estrada Nacional 13-5	1,3 Km
Estrada Nacional 13-5	2,0 Km
Estrada Nacional 13	64,9 Km
Estrada Nacional 13	64,6 Km
Estrada Nacional 13	63,9 Km
Estrada Nacional 13	63,4 Km
Estrada Nacional 13	63,0 Km
Estrada Nacional 13	62,8 Km
Estrada Nacional 203	0,3 Km
Estrada Nacional 203	1,0 Km
Estrada Nacional 11	0,6 Km
Estrada Nacional 308	1,5 Km
Estrada Nacional 308	1,9 Km
Lugar da Rua - Vila Fria	nº. 313
Lugar da Rua - Vila Fria	nº. 836
Rua da Cavagem - Escola 1º ciclo	
Rua da Cavagem - Vila Fria	nº. 197
Rua da Cavagem - Vila Fria	nº. 184
Rua Extremo da Ola	nº. 637
Rua Extremo	nº. 272
Estrada Nacional 13	61,2 Km
Estrada Nacional 308	0,3 Km
Estrada Nacional 308	0,6 Km

**Linha 34 – Cabedelo**

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril - Seminário	
Escola Secundária de Monserrate	s/nº.
Rua de Monserrate -Frente Igreja D'Agonia	s/nº.
Avenida Campo do Castelo	nº. 54
Alameda João Alves Cerqueira	
Praça da Liberdade	s/nº.
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Alameda 5 de Outubro	Marina
Estrada Nacional 13-5	0,3 Km
Estrada Nacional 13-5	0,9 Km
Estrada Nacional 13-5	1,3 Km
Estrada Nacional 13-5	2,0 Km

**Linha 41 - Carreço (Via DGV - Via N. 13)**

Terminal Rodoviário do Interface de Transportes	
Av. 25 de Abril	
Rua do Carmo	
Alameda 5 de Outubro	Marina
Alameda 5 de Outubro	Biblioteca
Praça da Liberdade	
Alameda João Alves Cerqueira	



Avenida Campo do Castelo	nº 54
Largo Srª Agonia - Igreja Senhora D'Agonia	
Rua de Monserrate - frente Igreja Sª, D'Agonia	
Escola Secundária de Monserrate - S/Nº	
Av. 25 de Abril - Seminário S/N	
Estrada Nacional 13 - Senhora do Socorro	69,2 Km
Estrada Nacional 13 - Toyota	69,3 Km
Estrada Nacional 13 - Sógranitos	69,6 Km
Estrada Nacional 13 - Salezianas	69,9 Km
Estrada Nacional 13.- Mirante	70,3 Km
Estrada Nacional 13. S. Sebastião	70,7 Km
Estrada Nacional 13 - Sociedade de Areosa	70,8 Km
Estrada Nacional 13 - Igreja de Areosa	71,2 Km
Estrada Nacional 13 - Ponte Nova	71,8 Km
Estrada Nacional 13 - Boa Viagem	72, 0 Km
Estrada Nacional 13 - Boa Viagem	72, 2 Km
Estrada Nacional 13 - Pedras Aguas	72,4 Km
Estrada Nacional 13 - Papo Cheio	72,6 Km
Estrada Nacional 13 - Troviscoso	72,9 Km
Estrada Nacional 13 - Troviscoso	80,2 Km
Estrada Nacional 13 - Pardal	80,4 Km
Estrada Nacional 13 - Carreço	81,2 Km
Avenida Nª Sª da Graça	nº 65
Avenida Nª Sª da Graça	nº 446
Avenida Nª Sª da Graça	nº 720
Rua s.José	Rotunda do Campo de Futebol
Rua Cidade de Rion	Nº Ral /4
	Nº 314
	Nº 570
Av. 2 de Fevereiro	S. Socorro - Passagem de Nivel
Av. S. João Bosco	Nº 46
Rua Maria Auxiliadora	Colégio Maria Auxiliadora
	Passagem de Nivel S/N
	Passagem de Nivel Peões
	Traseiras da Igreja S/nº
Rotunda da Areosa	Rua do Agro S/N

3. As paragens dos Transportes Não Urbanos ficam subordinadas aos seguintes pontos:

- 3.1 Os passageiros com destino a localidades fora do perímetro de acção dos Transportes Urbanos podem ser tomados no Terminal Rodoviário do Interface ou em qualquer paragem existente no trajecto da carreira.
- 3.2. Os passageiros provenientes do exterior do perímetro de acção dos Transportes Urbanos podem ser largados em qualquer paragem até ao Terminal Rodoviário do Interface.
- 3.3 As operadoras interurbanas não podem transportar passageiros em trajectos que comecem e acabem dentro do perímetro de acção dos transportes urbanos.



Excepcionam-se do disposto nos números anteriores as carreiras que integrem a rede de transportes escolares, nos termos definidos anualmente no Plano de Transportes Escolares.

Para o efeito no disposto no número anterior as operadoras interurbanas poderão usar as seguintes paragens criadas para o efeito nos horários indicados:

- Avenida Capitão Gaspar de Castro, lado norte (frente ao parque de estacionamento da Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires) e lado sul (traseiras da Escola Secundária de Santa Maria Maior) à 2ª, 4ª e 5ª feira das 8.00h às 8.30h, das 13.10h às 13.45h, das 17.30h às 18.30h, à 3ª feira das 8.00h às 8.30h, das 13.10h às 13.45h, das 16.50h às 17.15h, à 6ª feira das 7h às 19h.
  - Escola Secundária de Monserrate à 2ª e 5ª feira das 8.00h às 8.30h, das 13.10h às 13.45h, das 17.30h às 18.30h, à 4ª feira das 8.00h às 8.30h, das 13.10h às 13.45h, das 15.50h às 16.15h, à 3ª e 6ª feira das 7h às 19h.
4. Todas as paragens dos transportes urbanos serão devidamente assinaladas com placas próprias e com a inscrição "Transportes Urbanos".
5. O perímetro de acção dos Transportes Urbanos abrange as seguintes freguesias:
- ⇒ Monserrate, Santa Maria Maior, Areosa, Meadela e Darque
  - ⇒ Carreço, Perre, Santa Marta de Portuzelo, Vila Nova de Anha e Mazarefes.

## **CAPÍTULO IV COMISSÃO DE TRÂNSITO**

### **Artigo 31º Função e constituição**

1. Como órgão consultivo do Município de Viana do Castelo, existirá uma Comissão de Trânsito, com a composição indicada no n.º seguinte, e que terá por função dar parecer sobre todas as alterações à Postura, por iniciativa de qualquer dos órgãos municipais e prestar todo o demais apoio e assessoria em matéria de estudos ou projectos relativos à circulação de veículos e peões.
2. A composição e funcionamento da Comissão de Trânsito constarão de regulamento próprio, aprovado pela Câmara Municipal, no prazo de 30 dias contado da data de entrada em vigor da presente Postura.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Artigo 32º Outras proibições**

1. São proibidas, nas vias e lugares públicos, as reparações, pinturas e lavagens de veículos, bem como a afinação de emissores de sinais sonoros e de motores provocando ruídos incómodos.



2. É igualmente proibida a exposição para venda, e as próprias operações de venda, de veículos usados, na via pública, salvo os casos devidamente licenciados pela Câmara Municipal.

### **Artigo 33º**

#### **Autorizações especiais**

1. Em casos especiais, a ponderar caso a caso, pode a Câmara Municipal de Viana do Castelo autorizar e/ou condicionar o trânsito de viaturas em locais a este interdito, sendo as mesmas identificadas com cartão de trânsito ou outra sinalização adequada passada ou colocada pela Câmara, conforme o caso.
2. Aos veículos de carga do município e do estado, do serviço de salvação pública, de policia, de pronto-socorro e de outros serviços essenciais, quando em serviço urgente ou de força maior e devidamente comprovado, não se aplicam as disposições contidas nos capítulos III e IV, sobre o trânsito de pesados, paragens e estacionamento.

### **Artigo 34º**

#### **Ocupação de via pública**

É proibida a ocupação da via e outros lugares públicos com quaisquer objectos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento, sendo considerado como peijamento e imediatamente removido pelos serviços municipais tudo o que for encontrado nesses locais.

### **Artigo 35º**

#### **Alterações experimentais à disciplina de trânsito**

Além das situações previstas no artigo 6º, a Câmara Municipal de Viana do Castelo poderá também proceder à alteração do disposto nesta Postura em matéria de circulação, paragem e estacionamento, desde que tais alterações sejam feitas com finalidade de experimentação e não perdurem por período superior a 180 dias.

### **Artigo 36º**

#### **Contra-ordenações**

A violação do disposto nesta Postura constitui contra-ordenação punível nos termos previstos no Código da Estrada.

### **Artigo 37º**

#### **Revogação**

O presente regulamento revoga o aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 29 de Junho de 1992, e posteriores alterações."

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente e os



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Aristides Sousa e a abstenção dos Vereadores Carvalho Martins, Mário Guimarães e Ana Palhares, que declararam que a proposta apresentada não permite perceber qual o impacto que as medidas aí preconizadas poderão vir a ter na mobilidade e na resolução dos problemas de estacionamento na cidade. -----

**--- Está conforme o original. -----**

**--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----**

**--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Junho do ano dois mil e dez. -----**

*Georgina Marques*

# (DOCUMENTO Nº 17)

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

25/Junho/2010

## ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRANSITO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO

(Ponto 4 da ordem do dia)

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

Apesar de votarmos favoravelmente o ponto 4 da ordem de trabalhos, consideramos que se deve cumprir aquilo que foram as propostas eleitorais dos partidos concorrentes às últimas eleições autárquicas, que se prendiam com a procura de alternativas para estacionamento para os moradores no centro da cidade.

Recomendamos ainda que se procure o entendimento entre autarquia e a PSP no sentido de acabar com a caça a multa por estacionamento nomeadamente à sexta-feira, dia de maior afluência de viaturas à cidade, *deixar nova ordem feita a 01/6* e se actue mais no campo pedagógico e informativo.

Viana do Castelo, 25/06/2010

O Agrupamento Político da CDU  
O Deputado Municipal

---





Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

## CERTIDÃO

- - - **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ACTAS E APOIO AOS ORGAOS AUTARQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:** -----

- - - **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Junho corrente, consta a seguinte deliberação:** -----

- - - **(01) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO:-** O Presidente da Câmara apresentou a proposta e o projecto de Regulamento em título e que seguidamente se transcrevem:-  
**"PROPOSTA - REABILITAÇÃO URBANA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO -**  
Sendo prioridade para o Município de Viana do Castelo a reabilitação urbana, conservando e requalificando o património construído, bem como a promoção e o incentivo das actividades económicas e atendendo à conjuntura económico e financeira nacional e internacional que contribui para a retracção dos investimentos, a Câmara Municipal vem propor algumas medidas que contribuam efectivamente animar a economia social, local e o investimento. Neste sentido, propõe o alargamento do prazo máximo para a execução de obras para oito anos, a redução do valor para pagamento em prestações e ainda a adopção de uma medida transitória, em vigor até ao final de 2010, que reduz em 50% o valor das taxas relativas as obras destinadas à reabilitação do património urbano em todo o concelho nos processos que venham a ser deferidos até 31 de Dezembro de 2010. Ainda no domínio das isenções, nomeadamente para a reabilitação do Centro Histórico, é proposta a isenção do pagamento das compensações relativas à não cedência de lugares nas obras de reabilitação ou reconstrução localizadas nas áreas de aplicação dos Planos de Pormenor e de Urbanização que não prevejam aumento na área não habitacional.

(a) José Maria Costa."

## REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO





## Alteração ao Regulamento

### PREÂMBULO

Tendo decorrido cerca de um ano sobre a entrada em vigor deste regulamento e embora tenha sido notória a simplificação que o mesmo veio a introduzir no cálculo das taxas de urbanização e edificação, a sua aplicação permitiu a identificação de alguns aspectos que deveriam ser corrigidos, detalhados ou completados.

Com este objectivo foram introduzidos alguns melhoramentos, visando ultrapassar dúvidas interpretativas e tornar mais clara e mais justa a aplicação do presente regulamento. Das alterações introduzidas destacam-se a introdução de algumas exposições gerais relativas à instrução de pedidos e condições gerais de edificação, a explicitação das áreas a considerar para efeitos de cálculo de taxas, das regras de cálculo da TRMU, nomeadamente no caso de mudanças de utilização e dos critérios de cálculo das compensações, no caso de operações urbanísticas incluídas em categorias de espaços sem índices de construção atribuídos no PDM, como é o caso das zonas de equipamentos, das zonas de empreendimentos turísticos, das zonas industriais e das zonas de actividades económicas.

Incluíram-se nas isenções as pessoas singulares que tenham usufruído de comparticipação da Câmara Municipal, no âmbito de programas de apoio à reabilitação de edifícios, as que pretendam executar obras de conservação e as que efectuem pedidos de vistorias de determinação de obras que apresentem uma situação económica idêntica à verificada para efeitos de atribuição de projecto-tipo para auto-construção.

Atendendo à actual conjuntura sócio-económica, foi alargado o prazo máximo para a execução das obras para oito anos, foi reduzido o valor para pagamento em prestações, tendo sido ainda prevista uma redução de 50% no valor das taxas relativas a obras de reabilitação de edifícios que venham a ser deferidas até final de 2010.

Ficam isentas do pagamento das compensações relativas à não cedência de lugares de estacionamento as obras de reabilitação ou reconstrução localizadas na área de aplicação do Plano de Pormenor do Centro Histórico que não prevejam aumento da área não habitacional.

Nos quadros foi ajustada a taxa de apreciação de alguns tipos de operações urbanísticas, foi corrigido o valor por m<sup>2</sup> de construção, que passou a ser idêntico quer no



alvará inicial, quer nos aditamentos e foram acrescentados valores correspondentes a prestações de serviços não previstas.

**Artigo 1.º**  
**Alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e**  
**Outras Receitas de Urbanização e Edificação**

1. Os artigos 3º, 5º, 14º, 22º, 24º, 25º, 32º, 33º, 37º, 39º, 47º, 51º e 56º passam a ter a seguinte redacção:

**“Artigo 3.º**  
**(...)**

1. ...
2. ...
3. No caso de projectos aprovados antes da entrada em vigor do PDM referido no nº 1, deverá ser considerada a área bruta de construção contabilizada para efeito do cálculo do índice de construção, à data do licenciamento.
4. Às áreas referidas nos pontos 2 e 3, acrescem:
  - a) 50% das áreas em cave não contabilizadas para efeitos do cálculo do índice, quando não constituam unidades funcionais autónomas;
  - b) 100% das áreas em cave não contabilizadas para efeitos do cálculo do índice, quando constituam unidades funcionais autónomas.
5. Para efeitos do disposto no presente regulamento entende-se por obras de reabilitação o acto ou o processo de possibilitar um uso eficiente de um edifício através de reparações, alterações ou ampliações, preservando as características que transmitem os seus valores histórico, cultural e arquitectónico.

**Artigo 5.º**  
**(...)**

1. ...
  - a) ...
  - b) ...
  - c) ...
  - d) ...
  - e) ...
  - f) Os estabelecimentos de ensino, estudantes ou investigadores, sempre que solicitem elementos no âmbito de estudos ou projectos escolares e/ou de investigação.



2. Tratando-se de obras de edificação, estão isentas de taxas as pessoas singulares que:
  - a) Tenham usufruído do projecto-tipo destinado a ser utilizado em habitação em regime de auto-construção;
  - b) Tenham usufruído de comparticipação da Câmara Municipal, no âmbito de programas de apoio à reabilitação de edifícios;
  - c) Pretendam executar as obras de conservação previstas na alínea d) do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção.
3. Tratando-se de pedidos de vistoria de determinação de obras, estão igualmente isentas de taxas, as pessoas singulares que apresentem uma situação económica idêntica à considerada para efeitos de atribuição de projecto-tipo para auto-construção.
4. Estão isentas do pagamento das taxas previstas no art. 147º do regulamento do PDM e no art. 123º-C do PUC, os requerentes de obras de reabilitação ou reconstrução, localizadas na área de aplicação do Plano de Pormenor do Centro Histórico, sempre que não exista aumento da área destinada a usos não habitacionais.
5. As isenções, previstas nos n.ºs 2 e 3 serão requeridas pelo interessado cujo pedido deverá ser acompanhado dos elementos comprovativos do direito invocado.

#### **Artigo 14.º**

(...)

A requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento do valor das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas em prestações trimestrais, devendo as prestações em dívida ser caucionadas por garantia bancária. A autorização fica sujeita às seguintes condições:

- a) Que a taxa liquidada seja superior a 2.000€;
- b) ...
- c) ...
- d) ...

#### **Artigo 22.º**

(...)

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...



5. ...
6. ...
7. Não estão sujeitos a pagamento de taxas:
  - a) Os projectos de especialidades quando apresentados num único acto;
  - b) A versão final do projecto de arquitectura;
  - c) As telas finais.

#### **Artigo 24.º**

##### **Emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração ao uso ou suas alterações**

1. A emissão de Alvará de autorização de utilização e alteração ao uso ou suas alterações, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento.
2. Nos pedidos de alteração ao alvará de autorização de utilização, nos casos em que seja mantida a utilização já autorizada, registando-se apenas um aumento de área de construção, é também devida a taxa referida no n.º 1 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento autorizado.

#### **Artigo 25.º**

(...)

1. ...
2. ...
3. Nos pedidos de alteração ao alvará de autorização de utilização, nos casos em que seja mantida a utilização já autorizada, registando-se apenas um aumento de área de construção ou de intervenção, é também devida a taxa referida no n.º 1 deste artigo, incidindo a mesma apenas sobre o aumento autorizado.

#### **Artigo 32.º**

(...)

1. A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas é destinada a ressarcir o Município dos encargos com a realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas da sua competência, resultantes directa ou indirectamente de operações de loteamento, obras de urbanização, bem como de obras de construção e ampliação de edificações em áreas não abrangidas por operação de loteamento ou obras de urbanização e de alterações de utilização das edificações.
2. ...
3. ...



4. ...
5. ...

### Artigo 33.º (...)

1. A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, designada por taxa de urbanização (TRMU), é fixada em função dos usos das edificações, da sua localização, do custo médio da construção e do número de infra-estruturas existentes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{TRMU(€)} = L \times (\text{F1xA1} + \text{F2xA2} + \dots) \times \text{C(€/m}^2\text{)} \times I$$

Em que:

**TRMU (€)** - é o valor da taxa de urbanização a pagar.

**L** - é o coeficiente relativo à Zona Geográfica onde os lotes ou edificações se localizam, com os seguintes valores fixos:

Nível 1 - 1,8

Nível 2 - 0,9

Nível 3 - 0,5

**F** - é o coeficiente relativo ao tipo de utilização

0,011 - Habitação

0,020 - Comércio e serviços

0,015 - Indústria, armazenagem, equipamentos, empreendimentos turísticos e outros fins

**A (m<sup>2</sup>)** - área bruta de construção afecta a cada função, a calcular de acordo com a definição estipulada nos termos do número 2 do art.º 3.º do presente regulamento.

**C (€/m<sup>2</sup>)** - Valor médio de construção por metro quadrado, fixado anualmente por Portaria para efeitos de avaliação de prédios urbanos, conforme disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

**I** - coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local - em que o valor base corresponde à situação em que todas as infra-estruturas exigíveis serão executadas pelo promotor, valor ao qual acrescem os valores correspondentes às infra-estruturas já existentes no local e cujos coeficientes se estabelecem no quadro seguinte:



<b>Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento</b>	<b>Valores de l</b>
Valor base	0.40
Arruamentos	0.20
Rede de esgotos	0,10
Rede de águas pluviais	0.08
Rede de abastecimento de água	0.08
Rede de energia eléctrica	0.06
Rede de telecomunicações	0.04
Rede de gás	0.04

2. ...
3. No caso de pedidos de alteração de utilização, deverá ser pago o valor correspondente ao saldo resultante da diferença entre a TRMU calculada para o novo uso e a TRMU calculada para o uso anteriormente licenciado

**Artigo 37.º**  
(...)

1. ...
2. ...
3. Há ainda lugar a compensação:
  - a) Sempre que se mostre urbanisticamente inadequada a realização das cedências impostas, designadamente nas situações previstas no art.º 146.º do Regulamento do Plano Director Municipal e no art.º 123.º-B do Regulamento do Plano de Urbanização de Cidade;
  - b) Nas situações previstas no art.º 147.º no Regulamento do Plano Director Municipal e no art.º 123.º-C do Regulamento do Plano de Urbanização de Cidade, com excepção das situações previstas no n.º 4 do art. 5º do presente regulamento.

**Artigo 39.º**  
(...)

4. A compensação em numerário é calculada em função de uma das seguintes situações:
  - a) Da área que deveria ser cedida, de acordo com os parâmetros de dimensionamento previstos no regulamento do Plano Director Municipal;
  - b) Da área necessária a assegurar os lugares de estacionamento que deveriam ser criados, nos termos do disposto no art.º 147º do Regulamento do Plano Director Municipal e no art.º 123-C do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade.



5. A compensação em numerário é liquidada em conformidade com os valores unitários de preço por metro quadrado de terreno devidamente arranjado, estabelecidos pela Câmara Municipal, em função:
- Da zona geográfica e do índice de construção, em que se situa a operação urbanística, de acordo com os níveis definidos no n.º 3 do art.º 32.º, de acordo com o Quadro XVIII;
  - Da zona geográfica e do índice de construção da categoria adjacente de índice mais elevado, para os casos em que a operação urbanística se localize nas zonas de equipamentos existentes, zonas de equipamentos propostos, zonas de empreendimentos turísticos e ainda nos espaços públicos de recreio e lazer, de acordo com os níveis definidos no n.º 3 do art.º 32.º, de acordo com o Quadro XVIII;
  - Da zona geográfica e do índice 0,3, para os casos em que a operação urbanística se localize nas zonas industriais existentes, zonas industriais propostas e zonas de actividades económicas, de acordo com os níveis definidos no n.º 3 do art.º 32.º, de acordo com o Quadro XVIII.
6. A liquidação processa-se de acordo com a seguinte fórmula:
- Espaços verdes e equipamentos

$$C = A \times Ct$$

Em que:

**C (€)** - valor final da compensação.

**A (m<sup>2</sup>)** - área em falta para Espaços Verdes de utilização colectiva e Equipamentos que deveria ser cedida, de acordo com os parâmetros de dimensionamento estabelecidos no Regulamento do Plano Director Municipal e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Ct (€)** - Custo do terreno devidamente arranjado/m<sup>2</sup> conforme valores a estabelecer anualmente pela Câmara Municipal em função da zona geográfica e do índice de construção.

- Lugares de estacionamento

$$C = Ae \times Ct$$

Em que:

1 Lugar de ligeiros corresponde a 11 m<sup>2</sup> (2,2x5)

1 Lugar de pesados corresponde a 52,5 m<sup>2</sup> (3,5x15)





**Ae (m2)** - Área necessária para assegurar o número de lugares de estacionamento em falta que deveriam ser criados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Regulamento do Plano Director Municipal e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Ct (€)** - Custo do terreno devidamente arranjado/m<sup>2</sup>, conforme valores a estabelecer anualmente pela Câmara Municipal em função da zona geográfica e do índice de construção.

#### **Artigo 47.º** **(...)**

1. A realização de vistorias por motivos da realização de obras, exigidas por lei ou previstas no presente regulamento, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Para além das vistorias exigidas pela lei, estão sujeitos a vistoria:
  - a. Os estabelecimentos industriais do tipo3;
  - b. Os estabelecimentos de alojamento local.
3. O pagamento das taxas correspondentes às vistorias é sempre efectuado no acto da apresentação do respectivo pedido.
4. Não se efectuando, ou tornando-se necessário efectuar novas vistorias por falta imputável ao requerente, são devidas novas taxas.
5. As vistorias poderão ser requeridas de forma faseada, quando se tratar de obras sujeitas a licenciamento faseado, nos termos do disposto na lei.
6. Nos parques de campismo, para efeitos de aplicação da taxa, deve ser quantificada a totalidade da área de intervenção afecta ao empreendimento.

#### **Artigo 51.º** **(...)**

1. A publicação de edital nos termos do art.º 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pela emissão de alvará ou por comunicação prévia de loteamento, de obras de urbanização ou loteamento e obras de urbanização em que haja lugar a discussão pública, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento, acrescidas das despesas de publicação do jornal.



2. A publicação de edital, nos termos do art.º 27.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pela alteração da licença de operação de loteamento em que haja lugar a discussão pública, está igualmente sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento, acrescidas das despesas de publicação do jornal.
3. A Câmara Municipal notifica os promotores para, no prazo de 5 dias a contar do dia em que tomou conhecimento do montante de despesas de publicação, proceder ao respectivo pagamento, sob pena de suspensão dos efeitos da respectiva discussão ou alvará.

**Artigo 56.º**  
**Arredondamentos**

As medidas de tempo, previstas no presente regulamento para cálculo de taxas serão arredondadas para a unidade ou fracção superior.”

2 - Os quadros I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da tabela anexa passam a ser os seguintes:

**Quadro I**  
**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por comunicação prévia de operação de loteamento**

Descrição	Taxa
1. Taxa de apreciação	176,86€
2. Emissão de alvará ou admissão por comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28€
2.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção (acresce ao montante referido no n.º 1)	0,30€
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	95,72€
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	95,72€
4.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção mencionada no nº 2.2 (acresce ao montante referido no n.º 4.1, quando aplicável)	

**Quadro II**  
**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por comunicação prévia de obras de urbanização**



Descrição	Taxa
1. Taxa de apreciação	92,27€
2. Emissão de alvará ou por comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28€
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75€
2.3. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção	0,16€
2.4. Taxa especial por tipo de infra-estrutura (acresce aos montantes referidos nos n.º 1 e 2)	
2.4.1. Arruamentos	27,79€
2.4.2. Rede de esgotos	6,77€
2.4.3. Rede de águas pluviais	6,77€
2.4.4. Rede de abastecimento de águas	6,77€
2.4.5. Rede de energia eléctrica	6,77€
2.4.6. Rede de telecomunicações	6,77€
2.4.7. Rede de gás	6,77€
2.4.8. Outras	6,77€
2.5. Acresce ao n.º 2.4 o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito	
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	45,50€
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	45,50€
4.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido no n.º 4.1, quando aplicável)	
4.3. Taxa especial por tipo de infra-estrutura mencionada no n.º 2.4 (acresce aos montantes referidos no n.º 4.1, quando aplicável)	
4.4. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75€

**Quadro III****Taxa devida pela emissão de alvará ou comunicação prévia para realização de trabalhos de remodelação de terrenos**

Descrição	Taxa
1. Taxa de apreciação	41,80€
2. Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28€
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75€



2.1)	
2.3. Taxa especial por m <sup>2</sup> (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	0,03€
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	23,17€
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	23,17€
4.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75€
4.3. Taxa especial por m <sup>2</sup> , mencionado no n.º 2.3, em caso de alteração da área intervencionada (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	

**Quadro IV**  
**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou por comunicação prévia para obras de edificação**

Descrição	Taxa
1. Taxa de apreciação	61,18€
2. Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28€
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75€
2.3. Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	
2.3.1. Habitação, por m <sup>2</sup> de área de construção	1,05€
2.3.2. Comércio/restauração e bebida, menor ou igual a 100 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> de área de construção	1,05€
2.3.3. Comércio/ restauração e bebida, superior a 100 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> de área de construção	1,97€
2.3.4. Serviços, por m <sup>2</sup> de área de construção	1,97€
2.3.5. Parques de campismo, por 1.000 m <sup>2</sup> de área de intervenção	11,01€
2.3.6. Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m <sup>2</sup> de área de intervenção	0,17€
2.3.7. Alojamento local, por m <sup>2</sup> de área de construção	1,05€
2.3.8. Indústria, armazéns e outros afins, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,09€
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	32,00€
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	32,00€
4.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75€
4.3. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção, mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido em 4.1, quando aplicável)	



**Quadro V**  
**Taxa devida pela emissão de alvarás de licenças ou por comunicações prévias para outras operações urbanísticas e para demolições**

Descrição	Taxa
1. Taxa de apreciação	49,60€
2. Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia	
2.1. Taxa pela emissão de alvará ou por admissão de comunicação prévia	24,28€
2.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	12,75€
2.3. Taxa especial (acresce ao montante referido no n.º 2.1)	
2.3.1. Construção, reconstrução, ampliação, alteração de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia, por m linear	7,44€
2.3.2. Construção, reconstrução, ampliação, alteração de tanques, piscinas e afins, por m <sup>2</sup> de área de intervenção	1,86€
2.3.3. Construção, reconstrução, ampliação de outras construções, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,99€
2.3.4. Demolições de edifícios e outras construções, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,85€
2.3.5. Instalações de postos de abastecimento de combustíveis por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	3,72€
2.3.6. Instalações de armazenamento de combustíveis, por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	59,52€
2.3.7. Autorização para instalação de infra-estruturas de suporte a estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, por unidade	669,62€
2.4. Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito	
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	32,00€
4. Aditamento ao alvará por alteração da licença ou comunicação prévia	
4.1. Taxa de apreciação	32,00€
4.2. Taxa especial por período de 30 dias (acresce ao montante referido no n.º 4.1)	12,75€
4.3. Taxa especial mencionada no n.º 2.3 (acresce ao montante referido em 4.1, quando aplicável)	
4.4. Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito	

**Quadro VI**  
**Alvará de autorização de utilização e suas alterações**

Descrição	Taxa
1. Taxa de apreciação	18,71€



2. Emissão de alvará e suas alterações	9,55€
3. Taxa especial, por m <sup>2</sup> de área de construção	
3.1. Habitação	0,32€
3.2. Comércio e serviços	0,60€
3.3. Indústria, excepto tipo 3, armazéns e outros fins	0,03€

**Quadro VII****Alvará de autorização de utilização previstas em legislação específica e suas alterações**

Descrição	Taxa
1. Taxa de apreciação	18,71€
2. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações para restauração/bebidas	
2.1. Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	9,55€
2.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção	
2.2.1. Restauração/bebidas	0,70€
2.2.2. Restauração/bebidas com instalações destinadas a fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados e outros similares	0,56€
2.2.3. Restauração/bebidas com espaço de dança	0,19€
3. Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações para comércio, prestação de serviços, armazéns e outros estabelecimentos	
3.1. Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	9,55€
3.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção	
3.2.1. Comércio alimentar/não alimentar/prestação de serviços	1,75€
3.2.2. Armazéns de produtos alimentares com/sem câmara frigorífica	0,48€
3.2.3. Outros estabelecimentos não especificados nos números e artigos anteriores	1,68€
4. Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações de recintos de espectáculos e divertimentos públicos	
4.1. Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	23,88€
4.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção	0,14€
5. Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações de empreendimentos turísticos	
5.1. Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	23,88€
5.2. Taxa especial	
5.2.1. Parques de campismo, por 1.000 m <sup>2</sup> de área de intervenção	3,37€
5.2.2. Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m <sup>2</sup> de área de intervenção	0,05€
6. Emissão do alvará de autorização e suas alterações de alojamento local	
6.1. Taxa pela emissão de alvará e suas alterações	23,88€
6.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção	0,32€
7. Emissão do alvará de exploração e suas alterações de postos de abastecimento de combustíveis na rede viária municipal	
7.1. Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	28,65€



7.2. Taxa especial por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	1,40€
8. Emissão do alvará de exploração e suas alterações de instalações de armazenamento de combustíveis	
8.1. Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	9,55€
8.2. Taxa especial por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	22,46€
9. Emissão do alvará de funcionamento e suas alterações de instalações industriais de tipo 3	
9.1. Taxa pela emissão do alvará e suas alterações	14,33€
9.2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção	0,03€

#### Quadro X Informação prévia

Descrição	Taxa
1. Pedido de informação - Art.º 110.º DL 555/99	26,22€
2. Pedido de informação prévia - Art.º 14.º n.º 1 DL 555/99	
2.1. Operação de loteamento e/ou obras de urbanização	352,06€
2.2. Obras de edificação	118,97€
2.3. Obras de edificação com impacto semelhante a uma operação de loteamento	352,06€
2.4. Outros	95,81€
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos aos pedidos mencionados no n.º 2	32,00€
4. Pedido de informação prévia - Art.º 14.º n.º 2 DL 555/99	
4.1. Operação de loteamento e/ou obras de urbanização	537,30€
4.2. Obras de edificação	164,35€
4.3. Obras de edificação com impacto semelhante a uma operação de loteamento	537,30€
4.4. Outros	127,30€
5. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos aos pedidos mencionados no n.º 4	95,72€

#### Quadro XI Prorrogações

Descrição	Taxa
1. Prorrogações para execução de obras por cada período de 30 dias	
1.1. Obras de urbanização	25,50€
1.2. Obras de edificação ou outras	19,13€
2. Prorrogação dos efeitos da IP - Art.º 17.º n.º 3 (as previstas no quadro X)	
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	10,00€



**Quadro XII**  
**Ocupação do domínio público por motivo de obras**

Descrição	Taxa
1. Ocupação delimitada com tapumes, por m <sup>2</sup> e período de 30 dias ou fracção	0,81€
2. Ocupação não delimitada por tapumes, por m <sup>2</sup> e período de 30 dias ou fracção	1,30€
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	10,00€

**Quadro XIII**  
**Vistorias**

Descrição	Taxa
1. Vistorias para emissão de autorização de utilização, por m <sup>2</sup> de área de construção	
1.1. Habitação	0,16€
1.2. Comércio e serviços	0,36€
1.3. Indústria, excepto tipo 3 e armazéns	0,01€
1.4. Outros fins	0,16€
2. Vistorias para emissão de autorização de utilização: casos especiais	
2.1. Restauração/bebidas, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,82€
2.2. Restauração/bebidas com sala de dança, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,22€
2.3. Restauração/bebidas com fabrico próprio (pastelaria/panificação e gelados e similares), por m <sup>2</sup> de área de construção	0,66€
2.4. Comércio alimentar/não alimentar e prestação de serviços, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,82€
2.5. Armazéns com/sem câmara frigorífica, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,19€
2.6. Empreendimentos turísticos	
2.6.1. Parques de campismo, por 1.000 m <sup>2</sup> de áreas de intervenção	2,63€
2.6.2. Restantes tipologias de empreendimentos turísticos, por m <sup>2</sup> de área de intervenção	0,03€
2.7. Alojamento local, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,03€
2.8. Recintos de espectáculo e de divertimento públicos, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,05€
2.9. Postos de abastecimento de combustíveis da rede viária municipal, por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	1,00€
2.10. Instalações de armazenamento de combustíveis, por capacidade dos reservatórios (m <sup>3</sup> )	10,00€
2.11. Indústria do tipo 3, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,16€
3. Vistorias específicas	





3.1. Título constitutivo de propriedade horizontal, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,25€
3.2. Determinação das condições de segurança ou de salubridade, por unidade de utilização	124,42€
3.3. Outras vistorias, por unidade de utilização	47,23€
4. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	10,00€

**Quadro XIV**  
**Operações de destaque**

Descrição	Taxa
1. Taxa de apreciação ou reapreciação	80,38€
2. Emissão da certidão, por parcela e por fogo ou unidade de utilização	24,28€
3. Junção de elementos para suprimento de deficiências ou apresentação de novos elementos	32,00€

**Quadro XV**  
**Recepção de obras de urbanização**

Descrição	Taxa
1. Recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização ou pedido de redução do valor da caução, por auto	29,36€
2. Taxa especial por m <sup>2</sup> de área de construção	0,05€
3. Acresce o custo das prestações de serviços a contratar para o efeito	

**Quadro XVI**  
**Prestação de serviços administrativos**

Descrição	Taxa
1. Entrada de outros pedidos não enquadráveis nos quadros anteriores	24,28€
2. Averbamentos nos procedimentos de licenciamento/comunicação prévia/autorização de utilização de todas as operações urbanísticas no RJUE (titulares dos processos/técnicos/empreiteiros/etc)	13,23€
3. Outros averbamentos não especificados	13,23€
4. Autenticação de 2. <sup>a</sup> via ou outras de livro de obra	13,23€
5. Certidão de aprovação de constituição de edifício em regime de propriedade horizontal	
5.1. Taxa de apreciação	49,62€
5.2. Emissão da certidão, por m <sup>2</sup> de área de construção	0,15€
6. Certidão de aprovação de localização	291,09€
7. Outras certidões	31,76€



8. Fotocópias simples de peças escritas ou desenhadas	
8.1. Até formato A3	
8.1.1. A preto e branco	1,84€
8.1.2. A cores	2,34€
8.2. Acima formato A3	
8.2.1. A preto e branco	7,51€
8.2.2. A cores	10,51€
9. Fotocópias autenticadas/certidões de peças escritas ou desenhadas	
9.1. Até formato A3	
9.1.1. A preto e branco	2,95€
9.1.2. A cores	3,45€
9.2. Acima formato A3	
9.2.1. A preto e branco	16,57€
9.2.2. A cores	19,57€
10. Fornecimento de elementos em formato digital	
10.1. Suporte físico	1,00€
10.2. Por ficheiro digital (acresce ao montante referido no n.º 10.1)	1,83€
11. Buscas desde que o requerente não indique número do processo ou documento, por cada ano	3,73€
12. Colheitas, amostras, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras avaliações de carácter técnico e/ou científico	
12.1. Custo administrativo/gestão do processo	50,28€
12.2. Acresce ao montante anterior o custo dos serviços técnicos de suporte, a contratar para o efeito	
13. Depósito de exemplar de ficha técnica de habitação	15,72€
14. Depósito de outros elementos, decorrente de legislação em vigor	35,89€
15. Registo de estabelecimentos	
15.1. Estabelecimento industrial de tipo 3	15,00€
15.2. Estabelecimento de alojamento local	15,00€
15.3. Custo da placa identificativa de estabelecimento de alojamento local (acresce ao montante referido no n.º 15.2)	

## **Artigo 2.º Aditamentos**

São aditados ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação os artigos 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E e 58º-A com a seguinte redacção:

## **“Artigo 4.º-A Instrução de Pedidos**



1. Os procedimentos relativos à realização de uma operação urbanística iniciam-se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos respectivos elementos instrutórios, utilizando para o efeito os formulários disponíveis no sítio da internet da Câmara Municipal.
2. Os elementos instrutórios em formato digital, devem ser apresentados de acordo com as especificações constantes nas normas técnicas disponíveis no sítio da Internet da Câmara Municipal.
3. Após a aprovação do projecto de arquitectura, sempre que solicitado, deverá ser apresentada a versão final deste projecto.
4. Após a conclusão da obra, sempre que se justifique, deverão ser apresentadas telas finais.
5. O pedido de licença de utilização deverá ser acompanhado de comprovativo emitido pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia da atribuição de número de polícia.

#### **Artigo 4.º-B**

##### **Condições Gerais de Edificabilidade**

É condição necessária para que um prédio seja apto para a edificação urbana, que satisfaça cumulativamente as seguintes exigências mínimas:

1. A sua dimensão, configuração e topografia sejam adequadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de salubridade e funcionalidade, devendo ser garantidos os seguintes afastamentos:
  - a) Os previstos nos regulamentos dos Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor;
  - b) No caso de fachadas onde não existam vãos, a distância mínima entre a fachada e as extremas laterais não confinantes com o espaço público, deve ser, no mínimo igual a metade da altura da edificação, não podendo ser inferior a 1,5m;
  - c) No caso de edifícios geminados ou em banda, integrados em soluções de conjunto, admite-se o encosto das empenas às extremas laterais;
  - d) No caso de edifícios com altura igual ou inferior a 3m admite-se o seu encosto à extrema, sem prejuízo do disposto na alínea a) deste número.
2. Seja servido por via pública com infra-estruturas mínimas, designadamente electricidade, abastecimento de água e saneamento, podendo ser aceite a adopção de soluções individuais, desde que admitidas no regulamento do Plano Director Municipal;
3. Que nos arruamentos existentes sejam sempre salvaguardadas as boas condições de acessibilidade a veículos e peões, prevendo-se e impondo-se, se for necessário, a sua



beneficiação, nomeadamente no que se refere ao traçado longitudinal e perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem, à criação ou reconstrução de passeios e à criação de áreas de estacionamento, de acordo com o previsto no art.º 147.º do Regulamento do Plano Director Municipal e art.º 123.º-C do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade.

#### **Artigo 4.º-C**

##### **Impacte Relevante ou Semelhante a uma Operação de Loteamento**

As operações urbanísticas previstas nos art.ºs 4.º n.º 2 alíneas c), d) e e) e 6.º n.º 1 alíneas c), d), e) e f) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção, são consideradas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Resultem tipologias em banda ou em bloco;
- b) Resulte área de construção igual ou superior a 750 m<sup>2</sup>.

#### **Artigo 4.º-D**

##### **Consulta Pública**

1. Para os efeitos do n.º 1 do art.º 22.º do RJUE, é sujeito a discussão pública o licenciamento de operações de loteamento que excedam 10 lotes ou unidades de utilização ou uma área de construção superior a 2.000 m<sup>2</sup>.
2. Para os efeitos do n.º 2 do art.º 27.º do RJUE, é sujeita a discussão pública a alteração da licença ou de comunicação prévia de operação de loteamento que promova uma mudança de uso ou de tipologia. Se a alteração promover um acréscimo do número de lotes ou unidades de utilização, será igualmente sujeita a discussão pública se forem excedidos os parâmetros enunciados no ponto anterior.
3. A discussão pública para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 é anunciada com uma antecedência mínima de 8 dias a contar da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas ao município, ou do termo do prazo para a sua emissão, não podendo a sua duração ser inferior a 15 dias e será feita através de jornal local.
4. Para efeitos da notificação a que se refere o n.º 3 do art.º 27.º do RJUE:
  - a) O promotor da alteração deve fornecer a identificação dos proprietários dos lotes constantes no alvará;
  - b) Caso o número de proprietários dos lotes constantes no alvará seja igual ou superior a 20, a notificação será feita por edital a afixar nos lugares de estilo e na sede da Junta de Freguesia da situação do prédio;



- c) Independentemente do número, a notificação será feita nos termos previstos na alínea anterior sempre que os proprietários forem desconhecidos ou de paradeiro desconhecido.

#### **Artigo 4.º-E**

##### **Prazo Máximo de Execução das Obras**

Para as operações urbanísticas sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, estabelece-se como prazo máximo de execução da obra, incluindo as prorrogações legalmente admissíveis, o prazo de 8 anos.

#### **Artigo 58.º-A**

##### **Norma transitória**

1. Até final de 2010, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50% do valor das taxas a cobrar, no acto da respectiva liquidação.
2. Nas operações urbanísticas com licença de construção válida estão isentas da apresentação dos elementos instrutórios em formato digital referidos no n.º2 do art. 4º-A, as alterações a projectos de arquitectura e especialidades que não impliquem um aumento superior a 10% da área de construção autorizada, nas situações em que o projecto original não foi apresentado em formato digital."

#### **Artigo 3.º**

##### **Norma Revogatória**

É revogado o art.º 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação.

#### **Artigo 4.º**

##### **Republicação**

É republicado em anexo, fazendo parte integrante do presente Regulamento, o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação com a redacção actual."

O Vereador Luis Nobre esclareceu a metodologia e os critérios usados. O Vereador Aristides Sousa referiu que concorda com o sentido das alterações e que respondeu ao que foi abordado em campanha, sobretudo no que toda ao incentivo à habitação. Questionou ainda sobre o que está previsto na tramitação digital em articulação com o Plano de Prevenção de Corrupção e Infracções Conexas. O Presidente da Câmara referiu que duas questões abordadas no Plano são resolvidas com a digitalização, uma é a da transparência, que é aumentando-a e a outro é o principio da rotatividade, embora esta esteja comprometida com as medidas do PEC I e PEC II, que impedem a contratação de pessoal. De seguida, o Vereador Vítor Lemos relatou as



alterações que estão a decorrer no que concerne à tramitação digital de processos de obras. A Vereadora Ana Palhares referiu que o está em reflexão é a opção política e não técnica. A proposta apresentada vem de encontro ao que foi dito na campanha eleitoral, sendo de realçar a aposta na reabilitação. Por último, referiu que existe uma questão que deveria ser alterada, nomeadamente onde se fala de processos que venham a ser deferidos até 31 de Dezembro, deveria passar a figurar "que tenham dado entrada até 31 de Dezembro". O Vereador Luis Nobre respondeu que o momento que é válido para a determinação das taxas é o do deferimento, mas que essa questão concerteza irá ser avaliada, mas que de momento não será de acolher. O Vereador Carvalho Martins referiu que é completamente a favor destas medidas de incentivo à reabilitação. A Vereadora Ana Palhares acrescentou ainda que para além destas questões de taxas, tem também que haver uma agilização dos procedimentos. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito Regulamento e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do numero 6 do artigo 64º ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, remeter o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva Luis Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa.-----

--- Está conforme o original. -----  
- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----  
- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Junho do ano dois mil e dez. -----

*Georgina Marques*

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

25/Junho/2010

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS OUTRAS  
RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO**

(Ponto 5 da ordem de trabalhos)

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

Votamos a favor da **Proposta de alteração do Regulamento Municipal de Taxas e outras receitas de Urbanização e Edificação**, apresentada pela Câmara Municipal a esta Assembleia, porque a consideramos globalmente positiva.

No entanto, consideramos que a norma transitória que o número 1 do artigo 58-A deste Regulamento introduz, ao definir que **“o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação passam a beneficiar de uma redução de 50% do valor das taxas a cobrar se esse licenciamento ocorrer até ao final de 2010”**, pode dar origem a injustiças graves e notórias. Dado que os deferimentos dos processos de obras, pela sua própria natureza, raramente acontecem por ordem de entrada na Câmara, torna-se lógico esperar que, até 31 de Dezembro deste ano, venham a ser deferidos processos que tenham dado entrada em datas posteriores a outros que não conseguem ser deferidos dentro desse mesmo prazo.

E se em muitos casos a maior ou menor morosidade para o deferimento se poderá atribuir à tramitação própria de processos mais ou menos complexos como são os de obras, casos haverá em que será legítimo levantar a dúvida sobre se terá sido exclusivamente essa a razão que levou a que determinado deferimento tenha ocorrido até 31 de Dezembro.

A esta razão que se prende com a necessidade de a Administração Pública dar sempre mostras de transparência na sua actuação, acresce uma outra que se irá manifestar com o acréscimo de pressão por parte dos requerentes de licenças para obras ao aproximar-se o fim do ano, pressão essa que irá, inevitavelmente, perturbar o normal funcionamento do serviço.

Esta nossa declaração de voto quer constituir, por isso, um alerta para as eventuais reclamações que venham a surgir e que, em face da letra deste regulamento, não será fácil à Câmara poder atender, obrigando o requerente a recorrer para tribunais que se veriam na necessidade de considerar ilegal esta norma por ferir o princípio constitucional da igualdade dos cidadãos perante a lei.

Em nosso entender, julgamos que a redacção desta norma transitória deveria ter sido a seguinte: **“Os pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação passam a beneficiar, no acto da respectiva liquidação, de uma redução de 50% do valor das taxas a cobrar, desde que o pedido tenha dado entrada na Câmara até final de 2010, independentemente da data em que vier a ser deferido”**.

A discriminação a que esta norma, deficientemente redigida em nosso entender, pode dar origem, torna-se mais grave ainda pelo facto de ela revestir carácter excepcional ao vigorar apenas por um tão curto espaço de tempo (menos de seis meses) e não ter ficado prevista, para a dar a conhecer a todos os municípios, publicidade suficientemente eficaz, também ela excepcional, como a lei igualmente determina.

Finalmente, não encontramos, antes pelo contrário, a razão que levou o vereador Luís Nobre a responder que, embora em seu entender esta objecção mereça ser considerada no futuro, o não tenha sido desde já. Perguntamos: se assim for, quando vai chegar o momento para a acolher? A que Sessão desta Assembleia será ela trazida?

Viana do Castelo, 25/06/2010

O Agrupamento Político da CDU  
O Deputado Municipal

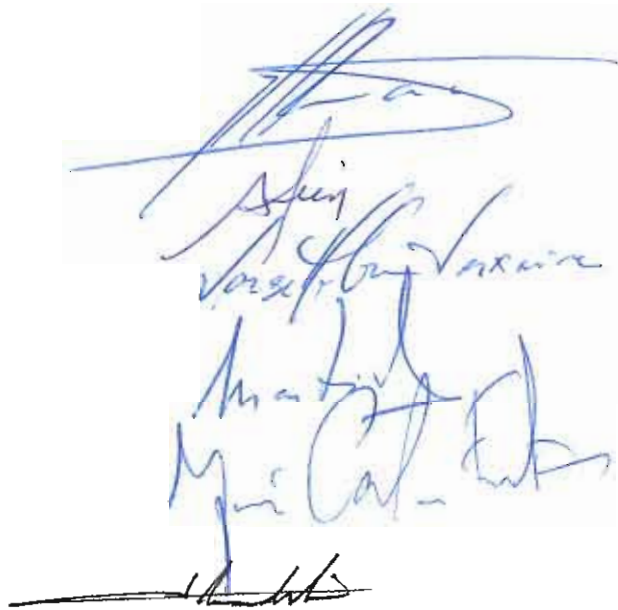
---



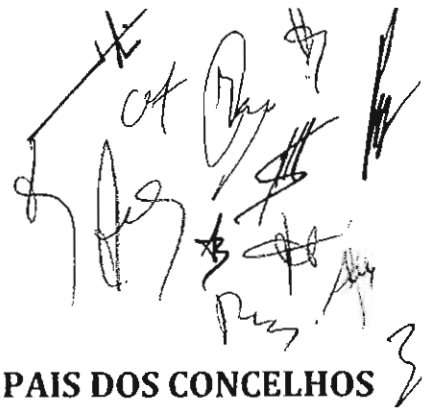
# PROPOSTA

PARA O CONSELHO MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA:

- PRESID. JUNTA DRQUE
- PRESID. JUNTA DNHA
- PRESID. JUNTA ST. LEOTÁDIA



Handwritten signatures and names, including a large signature at the top, followed by 'Aquin', 'Vazquez', 'Marta', 'Miguel', and a signature at the bottom.



## DELIBERAÇÃO

### DOS GRUPOS DE ELEITOS DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS DOS CONCELHOS AFECTADOS PELA INTRODUÇÃO DE PORTAGENS NO IC1/A28

As Assembleias Municipais de V.N. Cerveira, Caminha, Viana do Castelo, Esposende, Póvoa de Varzim e Vila do Conde, representam um conjunto de 290.000 cidadãos, sendo os membros eleitos para estes órgãos autárquicos de todas as tendências políticas e partidárias, nos quais se incluem diversos agrupamentos políticos e os presidentes das juntas de freguesia destes concelhos.

1. A introdução de portagens no IC1/A28, da forma como está anunciada é inaceitável, sendo consensual que a alternativa existente, a “EN” 13, é calamitosa porque:
  - a) O trânsito de pesados não pode utilizar as pontes de Viana do Castelo e de Fão;
  - b) O tempo de percurso dos 65 Kms da **via urbana**, ainda denominada “EN” 13, com muitos dos seus troços municipalizados, com as suas 150 passadeiras para peões, mais de 20 rotundas, 269 entroncamentos e cruzamentos, dos quais 20 semaforizados, é superior ao triplo do tempo de percurso pelo IC1/A28. E tende a ser muito pior;
  - c) O inevitável incremento de tráfego na “EN”13 vai aumentar a sua sinistralidade já muito elevada, com grande risco para os peões.
2. O estudo apresentado pelo Governo para fundamentar a introdução de portagens foi baseado em critérios falaciosos, porquanto:
  - a) A construção da IC1 não resultou dos projectos SCUT, mas foi integrada naquele sistema como forma de financiamento mais rápido destas vias;
  - b) Os percursos e os altos valores anunciados para pagamento de portagens são insuportáveis para a economia regional e para os numerosos cidadãos que diariamente a utilizam.

3. A introdução de portagens, sem:

- a) Qualquer graduação;
- b) Ponderação de reduções para os utilizadores frequentes;
- c) Reduções para os trajectos de proximidade;
- d) Assegurar a realização de obras na EN13, que a transformem num percurso alternativo com o mínimo de qualidade.

demonstra uma total insensibilidade por parte do poder político e um grave prejuízo desproporcionado e sem equidade.

4. O sistema anunciado para identificar os veículos sujeitos a portagem viola a privacidade de dados e não garante uma igualdade de tratamento, nomeadamente do tráfego de estrangeiros.

**Os representantes de todos os agrupamentos políticos e assembleias municipais de Caminha , V.N.Cerveira, Viana do Castelo, Esposende, Póvoa de Varzim e Vila do Conde, deliberam:**

- 1. Deslocar-se à Assembleia da República no dia 24/6 para sensibilizar os deputados no sentido de serem rejeitados os anunciados sistemas de introdução obrigatória de chips electrónicos;**
- 2. Convocar uma manifestação de todos os autarcas, das assembleias municipais e das assembleias de freguesia, de todas as empresas e cidadãos para o dia 03/07/2010, pelas 17 horas, na Praça da Liberdade, em Viana do Castelo;**
- 3. Solicitar aos respectivos executivos municipais para, em conjunto, ou separadamente, usarem todos os meios susceptíveis de impedir a entrada em vigor daquelas portagens;**
- 4. Denunciar junto da União Europeia que a entrega de fundos destinados à construção daquela via foi efectuada numa perspectiva de alternativa a ruas degradadas e não para serem uma fonte de receita;**

5. Apelar a todas as assembleias municipais e juntas de freguesia que aprovelem esta deliberação e a remetam ao Primeiro Ministro, ao Ministro dos Transportes e Comunicações, aos grupos parlamentares, às empresas, aos cidadãos, à comunicação social, com especial destaque para os jornais e rádios locais, e que a divulguem por todos os meios.

Viana do Castelo, 22 de Junho de 2010

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CAMINHA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PÓVOA DE VARZIM

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

**Sra. Presidente da Assembleia e restantes elementos da mesa,  
Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores,  
Srs. Deputados e demais presentes,**

Sr. Presidente da Câmara: perante esta Assembleia, em 28.12.2009, coloquei-lhe, entre outras, a seguinte questão: “Que iniciativas está a promover a Câmara Municipal acerca da questão da A28?”

E disse mais:

“(...) A28 – Esta batalha é acima de tudo sua, Sr. Presidente, independentemente do apoio que certamente tem da maioria dos Vianenses, nos quais me incluo. Sua, enquanto Presidente da Câmara e enquanto membro do partido do Governo. Mas a essência desta questão não está apenas nas portagens em si, penalizadoras para o desenvolvimento económico e social de Viana. A questão das portagens está também, e acima de tudo, no facto do pouco que tem sido proporcionado à população e empresas para que se fixem e desenvolvam no Concelho (...)”.

Decorridos 6 meses, confirma-se que as “simpáticas” e “tranquilizadoras” respostas obtidas, como aliás é timbre no Sr. Presidente, aludindo a tentativas de reuniões falhadas e adiadas em Lisboa, não significavam mais do que hábeis formas de contornar o assunto por parte de quem decide. Não significavam mais do que o reflexo das respostas que ia obtendo do poder central, mantendo sempre a esperança, digo eu, que por qualquer via política partidária interna fosse obtida uma solução milagrosa.

Infelizmente, ambos sabemos que quem decide é do Partido do Governo, que por sinal é seu também, Sr. Presidente, e no qual desempenha

funções. Arriscar-me-ia a denominar tal facto de “ausência de peso político” ou “expectativa infundada”, a qual apelido de ingenuidade.

A Câmara de Viana foi literalmente iludida com promessas de contrapartidas e de isenções de pagamentos, como parecem ainda subsistir.

Ouvi hoje, do Sr. Primeiro Ministro, no debate do Parlamento, acerca de uma outra questão, é certo, mas que aqui se aplica, a palavra “Confiança”. Foi esta certamente a que o Sr. Presidente também ouviu internamente no seio do seu partido. Mas, como todos constatamos, essa confiança gorou-se e afinal de contas sente-se agora desiludido e enganado.

E agora?

Agora, de pouco servirá escamotear aspectos de base, que são do domínio público e, portanto, também de quem quer impor a lei:

- O desenvolvimento das redes viárias e as motivações para a criação das SCUT;
- O negócio de engenharia financeira que foi criado através dos consórcios com as empresas concessionárias;
- O desenvolvimento de tal negócio e o peso inesperado (ou não!!) assumido no Orçamento de Estado;
- Os estudos agora “forjados” de poder de compra e PIB *per capita*, com ou sem o Porto, com ou sem Matosinhos;
- A alternativa da Nacional 13, com os seus inúmeros cruzamentos, semáforos, passadeiras, limites de velocidade e entroncamentos;
- A desproporcionalidade de critérios relativamente a outras vias e regiões;

- A receita apetecível que o IC1, A28 como habilidosamente se tornou, traduzirá para o Estado;
- Os aspectos da sinistralidade da N13, que antes do IC1 era uma das mais mortíferas vias a nível nacional;
- A forma como o IC1 foi pago pelos Fundos Europeus;
- A subvenção dos transportes colectivos de Lisboa;
- O princípio do utilizador / pagador;
- (...) e tudo o que me faltou referir;

Todos, reitero, TODOS são argumentos legítimos. São verdadeiros e foram desde sempre aludidos e veiculados. Quer pelos agrupamentos políticos, quer pelos movimentos de cidadãos. Pouco, pelo poder da Câmara Socialista, como que numa consciencialização silenciosa do “vamos ver o que isto dá”...

Acreditamos pois, que constituem uma preocupação latente para a Câmara Municipal. Lamento contudo nunca ter tido a honra e oportunidade de sobre eles ter ouvido, de forma efectiva, o Sr. Presidente falar nesta Assembleia ou, se o fez, foi sob a cortina dos constrangimentos políticos que tal acarretaria. Acontece em política. Considerando outros temas bem recentes, podemos até dizer “não é algo de novo”.

Contudo, aqueles argumentos caíram em “saco roto”. Abafados pela necessidade cega, à luz do recente argumento de cumprimento do PEC.

Não deixarão de ser do Nosso conhecimento e traduzem-se na obrigação de os ter bem presentes nas nossas manifestações de

desacordo para com as injustiças e imposições a que estamos a ser submetidos.

Analisemos o que está a ser feito. Gostaria de ouvir da Câmara Municipal:

- Que medidas e iniciativas a Câmara Municipal está a promover no imediato, capazes de minimizar os impactos destas decisões, altamente penalizantes para as empresas e para a população em geral, que diariamente as sentirá;
- Que apoio está disposto o Sr. Presidente, enquanto tal, a demonstrar aos Vianenses?
- Que posições e exposição política está disposto a ter, mesmo contrariando as decisões dos seu partido e Governo?
- Que compromisso está disposto a estabelecer com todos nós?

Sr. Presidente, é um desafio que lhe lanço. Neste tema, os vianenses esperam um desempenho bem mais eficaz do que aquele que tem denotado. E acredito, que mesmo não o exaltando, talvez por uma questão de estilo, grande parte dos presentes têm essa expectativa.

Da parte do PSD não é meramente uma expectativa, entendemo-lo antes como uma obrigação.

Apoiamos a posição e iniciativas da Sra. Presidente da Assembleia que, em conjunto com todos os agrupamentos políticos, afinaram em unísono pela mesma nota na defesa dos interesses de Viana. Contudo, tal não é mais do que a atitude de quem neste momento está



com “com o menino nos braços” tentando livrar-se das responsabilidades políticas do que já deveria ter sido feito.

A este respeito faço questão de referir que, desde que aqui estou, neste mandato, já assisti a duas “trapalhadas políticas”: CIM e A28. Ambas têm um denominador comum – “a tentativa de sacudir da água do capote”.

Como é público, o PSD de Viana manifestou o seu desacordo com todo este processo de imposição de portagens, na sua forma e conteúdo.

Reiteramos aquilo que sempre afirmamos: o *PSD* mantém a coerência de opinião acerca deste tema e apoiará as iniciativas levadas a cabo, quer para contrariar a implementação das portagens, embora tenhamos o sentimento de inevitabilidade, mas, pelo menos, para estabelecermos formas de diálogo tentando obter contrapartidas que nos permitam minorar o impacto negativo que aquelas terão na Nossa Região.

Manifestamos o nosso desacordo e a aparente inactividade que a Câmara Municipal demonstrou em todo este processo, só justificáveis à luz de promessas e má condução política do Partido Socialista de Viana do Castelo a respeito deste tema.

Viana do Castelo, 25 de Junho de 2010.

Grupo parlamentar do PSD.



DOCUMENTO N.º 10

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

**AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP**

---

**Intervenção sobre a  
“Posição da Assembleia Municipal face à introdução de portagens na  
A28”**

**25 de Junho de 2010**

Ex.ma Senhora Presidente da Mesa  
Ex.mos Senhores Secretários da Mesa  
Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Ex.mos Senhores Vereadores  
Ex.mos Senhores Deputados Municipais  
Senhores Jornalistas  
Meus Senhores e Minhas Senhoras

Finalmente o ponteiro da bússola do destino desta de si já depauperada região parece ter mudado de direcção, ainda que ao de leve, demonstrando a quem sobrepõe vontades e soluções governativas, muito mal explicadas, ao interesse e à sobrevivência de toda uma região que, afinal, sempre é possível encontrar o norte. Esse tremelicar do ponteiro é ainda muito ténue e sustentado apenas em esquivas, ambíguas e curtas declarações do nosso 1º Ministro que, como sabemos, não raras vezes mudam de rumo, ao sabor de ventos e marés mais ou menos claros.

Compreendo naturalmente que é difícil navegar-se sob constantes mudanças impostas pelo governo central, situação que atinge a maioria das Câmaras Municipais do país, mas quando ao leme está um Capitão convicto

daquilo que quer e da rota que quer seguir, a tripulação e os passageiros podem sentir que apesar da viagem ser turbulenta e perigosa, estão entregues aos cuidados de alguém que conhece o seu destino e os meios que possui para lá chegar, nas melhores condições possíveis. Parece-me, perdoe-me a franqueza Sr. Presidente, que neste processo não tem sido esse Capitão destemido e de rota bem definida. Num processo que já se arrasta há imenso tempo, tivemos que aguardar por iniciativas parlamentares, no âmbito da Assembleia da República, para que se conseguisse, finalmente, substituir o obscuro final de um túnel que tantas vezes pareceu infinito, por uma luz bem lá ao fundo que brilha, embora de forma muito, muito fraca e amarelada. Perguntar-me-á certamente o que é que eu queria que fizesse, ao que eu lhe respondo com um simples "algo, alguma coisa" que não fosse esperar que alguma informação lhe chegasse e esperar que, ao contrário do que aconteceu, o gabinete ministerial das obras públicas se dignasse cumprir com as garantias que, de acordo com o que nos disse, teriam sido assumidas em reunião consigo (discriminação positiva para moradores, empresas locais e utilizadores frequentes).

Como constatou, na própria pele, uma garantia dada pelo Governo central PS, é apenas uma garantia de que nada está garantido... Eu sei que já tinha esse receio, tendo-o admitido publicamente, mas é precisamente por isso que lhe pergunto: "O que diabos fez entretanto??" Já sei, manteve-se atento sobretudo às notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação social e aguardou novos contactos por parte da tutela (que nunca vieram...). Mas isso foram atitudes meramente passivas. De forma

concreta, activa, linear, assertiva, o que fez? Sei que politicamente se encontrava (e encontra) em situação delicada, pois o que os vianenses lhe pedem é que seja impertinente e que faça "birra" com o seu próprio "pai", mas é essa a coragem que faz de um político local um verdadeiro representante dos seus munícipes e não uma espécie de híbrido, que em casa (e muito bem) grita, dá ordens e decide sem medos, mas fora de portas perde a coragem, subjugando-se às vontades ainda que injustas do todo-poderoso "pai". Como disse, compreendo, mas não aceito! Não posso aceitar esse tipo de acção do "cravo e da ferradura". Ou se é e se assume, independentemente do contexto em que se encontra, ou não se é, assumindo também isso com a mesma frontalidade. O que fez, Sr. Presidente, foi pouco, muito pouco. O que o PS local fez, foi de igual forma, demasiado pouco e, sobretudo, esse pouco foi-o a medo.

Um órgão autárquico com as responsabilidades e obrigações de uma Câmara Municipal capital de um distrito tem que dar o mote quando o que está em jogo é a reposição de justiça e da verdade (negação peremptória dos pseudo-estudos que suportam a introdução de portagens). Esse papel tiveram-no, e muito bem, os movimentos de cidadãos entretanto constituídos, sendo inclusivamente um composto por figuras vianenses que compõem um "arco-íris" partidário, imunes em nome de uma causa maior às diferenças que os separam em tantas matérias, que têm liderado ao nível de iniciativas, protagonizando momentos contestatários que ecoaram por todo o país. Se for preciso gritar e dar um murro na mesa, então, Sr. Presidente, grite e dê esse murro que bem sei que tem vontade de dar.

Faça-se ouvir, pois fala em nome de toda uma região que não aguentará mais uma medida injusta, repito, e estranguladora. Ninguém pode ser assim tão surdo!!

Também não ouvi ainda um grito digno desse nome por parte da CIM Minho-Lima. Mas então não é de um assunto directamente relacionado a uma região que estamos a falar? É também por receio de represálias políticas internas que essas vozes não se fazem ouvir? Mas afinal representam quem?

Neste caso, meus amigos, justiça seja feita ao deputado Defensor Moura, que alheio às consequências que arrisca sofrer e independentemente de outras motivações que possa ter, tomou uma posição clara e firme, em defesa de Viana e dos vianenses. Dá até vontade de gritar: "Moura, amigo, neste caso, todos os vianenses estão contigo".

*Viana do Castelo, 25 de Junho de 2010*

*Pel' O Agrupamento Político do CDS-PP*

---

(José Carlos Freitas)